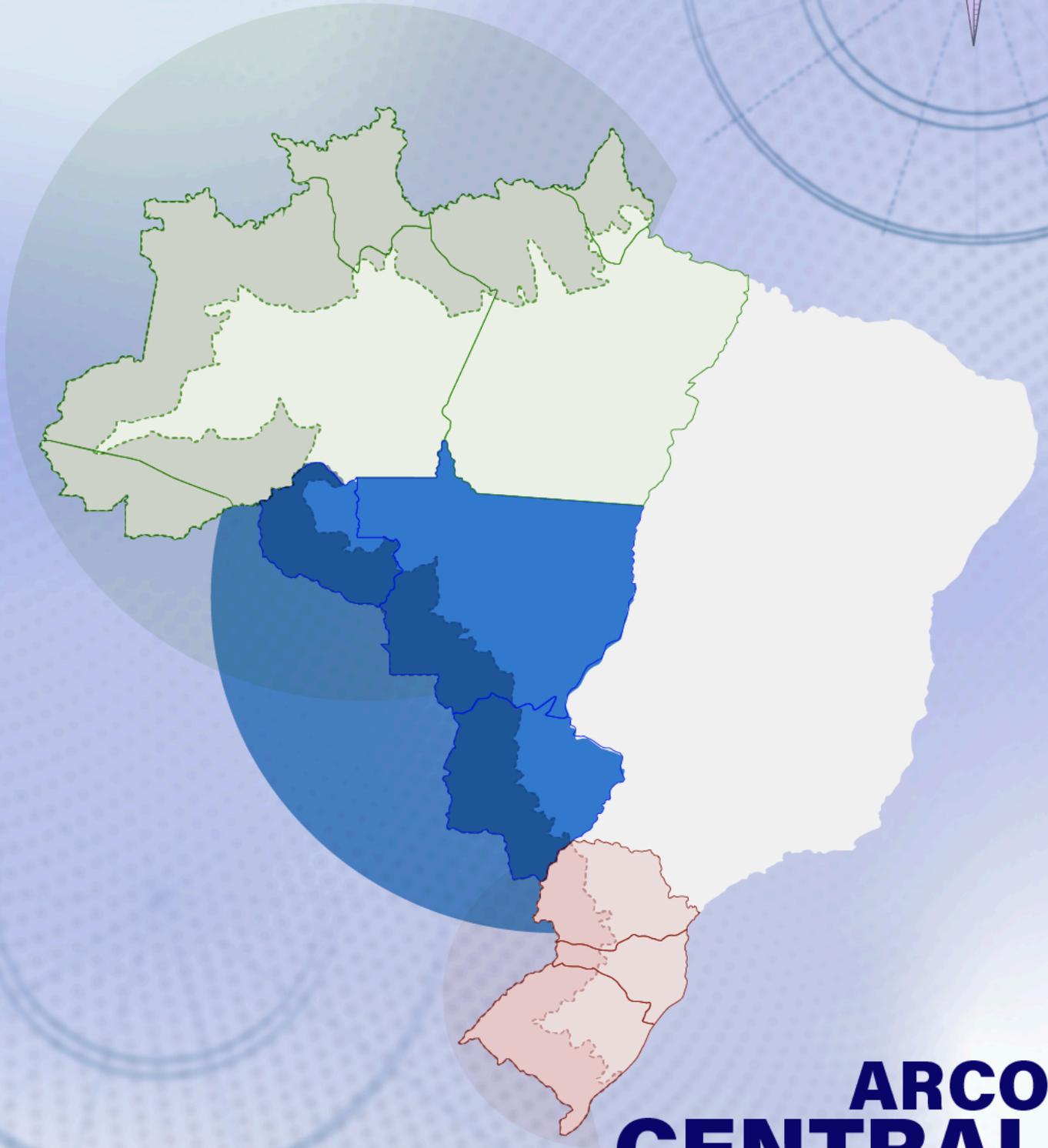
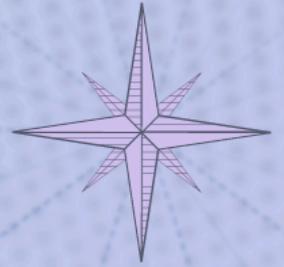


Revista

# (RE)DEFINIÇÕES DAS FRONTEIRAS

ISSN 2965-2901

ISSN 2965-2987



## ARCO CENTRAL

## **Expediente v.2, n. 9 – setembro, 2024.**

### **Editor-chefe:**

Me. Luciano Stremel Barros (IDESF)

### **Conselho Editorial:**

Dr. Alexandre Luiz Götz Weiler (ESIC Brasil)

Me. Admar Luciano Filho (PRF)

Me. Alex Jorge das Neves (PM - Goiás)

Dr. Antônio César Bochenek (UEPG/ENFAM)

Dr. Camilo Pereira Carneiro Filho (UFG)

Dra. Daniela Nascimento (Universidade de Coimbra)

Dra. Eloiza Dal Pozzo (UNILA/IDESF)

Me. Fabiano Bordignon (UNIOESTE/UDC/IDESF)

Me. Geórgia Renata Sanchez Diogo (Madruga BTW)

Dr. Ítalo Beltrão Spósito (UFT)

Me. Javert Ribeiro da Fonseca Neto (IDESF)

Dr. Juan Santos Vara (Universidade de Salamanca)

Me. Laura Cristina Feindt Urrejola Silveira (IREL/UnB)

Dra. Licínia Maria dos Santos Simão (Universidade de Coimbra)

Dr. Luis Miguel da Vinha (Flinders University)

Dr. Pery Francisco Assis Shikida (UNIOESTE)

Dra. Rita de Cassia Pereira de Carvalho

Dr. Rodrigo Kraemer (PRF)

Dr. Tássio Franchi (ECEME)

Dr. Tomaz Espósito Neto (UFGD)

Dr. Vicente Giaccaglini Ferraro Junior (UNESP)

**Diagramação e projeto gráfico:**

Frank Cedeño González.

**Editoração:**

Eloiza Dal Pozzo.

A revisão e conteúdo dos artigos são de total responsabilidade dos autores e autoras e não expressam a opinião do Conselho Editorial.

É autorizada a reprodução do conteúdo publicado, desde que não se altere seu conteúdo e seja citada a fonte.

**Contato:**

Revista (Re)Definições das Fronteiras.

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF).

Travessa Cristiano Weirich, 91. Edifício MetrÓpole, sala 308, Centro.

CEP: 85851- 140. Foz do Iguaçu/PR, Brasil. **E-mail:**

revistaredefinicoes@idesf.org.br

## SUMÁRIO

EDITORIAL	6
PCC NA BOLÍVIA: UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERNACIONAL. <i>Fernando Beuren Araujo</i>	11
IMPACTO NO CONTRABANDO DE CIGARROS DEVIDO DIFERENCIAÇÃO TRIBUTÁRIA ENTRE BRASIL E PARAGUAI. <i>Fernando Costa da Silva</i> <i>Tadeu Fabiano Bruggemann Junior</i>	34
ANÁLISE DA SEGURANÇA NA FRONTEIRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E AS TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO NA ATUALIDADE. <i>Gabriel Marin Lugo Magdalena</i>	49
O USO DE FONTES HUMANAS NAS OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA NA REGIÃO DA FRONTEIRA BRASIL X PARAGUAI. <i>Leandro Lopes De Araujo</i>	62
RESULTADOS OPERACIONAIS OBTIDOS POR UNIDADES ESTADUAIS ESPECIALIZADAS EM POLICIAMENTO DE FRONTEIRA NO PERÍODO DE 2017 A 2021 E SEUS REFLEXOS NA SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA A NÍVEL NACIONAL. <i>Luis Eduardo Beiger da Luz</i>	77
CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO EM ÁREA DE FRONTEIRA. <i>Magno Rigoni Bossato</i>	103
“MULAS DO TRÁFICO” SUL-MATO-GROSSENSE: CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E COOPTAÇÃO. <i>Marco Aurélio Petroni de Moura</i>	126
PROLIFERAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO NA FRONTEIRA BRASIL X PARAGUAI: UM ESTUDO DE CASO. <i>Marcos Rodrigo Acosta da Silva</i>	145

<b><i>Eduardo Cesar Gazola</i></b>	
OS PRINCÍPIOS DA ABORDAGEM POLICIAL DA PMMS EMPREGADOS NA ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA. <b><i>Samuel Castilho Ferreira Aragão</i></b>	158
COOPERAÇÃO ENTRE A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E AS DEMAIS FORÇAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS. <b><i>Vinicius de Oliveira Figueiredo</i></b>	171
“GOLPE DO CARRO LOCADO”: UMA ANÁLISE SOBRE ESSA MODALIDADE DE CRIME NO ANO DE 2020 NA FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA. <b><i>Wagner Gonçalves Moreira</i></b> <b><i>Rafael Gomes Charão</i></b>	184

## EDITORIAL

A semântica da palavra fronteira perpassa a história da humanidade. Limite até onde se deve ou se pode chegar ou, que deva ser ultrapassado. Muros, cercas e fortalezas demarcam linhas e marcos arbitrários. Rios, montanhas e cordilheiras determinam divisas “naturais”. Até onde a vista alcança não tem sentido para a Geopolítica.

O Arco Central, que compreende as fronteiras do Brasil com Paraguai e Bolívia, é um exemplo paradigmático de como os limites podem ser mais que barreiras. Esta região concentra um dos mais importantes potenciais de integração regional e conexões bioceânicas, articulando infraestrutura rodoviária, ferroviária e hidroviária. A Hidrovia Paraná-Paraguai e o Rio da Prata permitem o escoamento de produtos até os oceanos Atlântico e Pacífico, tornando a região estratégica para o comércio internacional (RETIS, 2005; PDFF, 2005).

Em 1750, Alexandre de Gusmão propôs o princípio do “*uti possidetis*” (os que de facto ocupam um território possuem direito sobre ele) para subsidiar o Tratado de Madri em substituição ao de Tordesilhas. Somado a este, em 1777, Portugal e Espanha firmam também o Tratado de Santo Idelfonso e, desta maneira, promovem a efetiva separação dos territórios de suas colônias na América (ENGEL, 1999).

De acordo com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) do governo brasileiro, as fronteiras vigentes na atualidade foram definidas durante os trabalhos da Comissão de Inspeção de Fronteira, criada em 1926 e liderada pelo Marechal Rondon; as Comissões de Limites (1927-1973) e pelas posteriores Comissões de Demarcadoras de Limites (1973-2025) (ENGEL, 1999). “Pela arbitragem ou pelo acordo direto, sem derramar uma só gota de sangue, os diplomatas brasileiros estabeleceram as nossas fronteiras com base em documentação cartográfica, na história e no princípio do “*uti possidetis*” ou direito de posse” (GRUPO RETIS, 2012).

A Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL), sediada em Belém (Pará), está encarregada das atividades nas fronteiras do Brasil com Peru, Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e a região ultramarina francesa. A Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (SCDL), sediada no Rio de Janeiro, está encarregada das atividades nas fronteiras do Brasil com o Uruguai, Argentina, Paraguai e Bolívia (MRE, 2025 e 2025a).

Historicamente, a comissão de demarcação de limites liderada por Cândido Mariano da Silva Rondon, no início do século XX, foi crucial para consolidar os territórios e estimular o povoamento das regiões fronteiriças. O legado de Rondon não apenas assegurou a delimitação diplomática, mas também promoveu a compreensão da fronteira como espaço de encontro e cooperação entre povos (Vergara, 2013).

Vergara (2013), recuperou a máxima “demarcar é aproximar” do Coronel Ivonilo Dias Rocha, chefe da PCDL nos anos 1970, destacando ainda que para ele “era necessário superar o conceito tradicional de fronteira como barreira, mas perceber o limite territorial como uma oportunidade de aproximação entre povos e culturas.

É raro encontrar situação similar no mapa mundi ao tema das fronteiras brasileiras. Seja pela extensão e adensamento de população em terra (16.886 km, 9,4 milhões de habitantes em 588 municípios) e em sua face atlântica (7.491 km, 57 milhões de habitantes em 281 municípios), seja pela quantidade de países limítrofes (10 dos 12 outros países na América do Sul) (IBGE, 2022).

Organizar uma política que resulte em atuação efetiva tem sido o desafio do Estado brasileiro que, muitas vezes, não encontra sinergia nas políticas dos entes federados que constituem o território da faixa de fronteira e tampouco nos países vizinhos. E o lema do dividir para governar, ou minimamente compreender para organizar para a valer como métrica.

No entanto, o Arco Central enfrenta desafios contemporâneos significativos. Crimes transnacionais, como o contrabando de mercadorias e o tráfico de drogas, exploram as vulnerabilidades de uma região marcada por infraestrutura insuficiente e fiscalização limitada.

Essas dinâmicas complexas são ainda mais complicadas pela necessidade de integrar sistemas de segurança entre países com legislações e prioridades distintas (IDESF, 2021).

As políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, como o PDFF, reconhecem o potencial produtivo e sociocultural do Arco Central, buscando superar as barreiras burocráticas e logísticas. Projetos como a ferrovia bioceânica e o fortalecimento da Hidrovia Paraná-Paraguai são fundamentais para a integração efetiva e o desenvolvimento regional sustentável.

Este volume apresenta estudos de caso que ilustram tanto os sucessos quanto os entraves que marcam o Arco Central, convidando o leitor a refletir sobre como construir uma fronteira que seja, ao mesmo tempo, segura, produtiva e integrada.

Nesta edição dedicada ao Arco Central, iremos nos deparar com estudos de caso que ilustram os fenômenos em curso em tal recorte territorial e, de que maneira, as políticas públicas estão integrando, ou não, as redes políticas, econômicas, sociais e culturais (nacionais e regionais) a fim de desintegrar a redes relacionadas às *commodities* ilícitas que, por sua vez também detêm estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais próprias.

Ademais, por se tratar do Arco que oferece a maior potencialidade de integração regional e bioceânica por meio da implantação de infraestruturas de conectividade viária, ferroviária e principalmente hidroviária por meio da Hidrovia Paraná-Paraguai e rio de La Plata ao Oceano Atlântico e ao Pacífico a partir da integração multimodal entre Brasil, Paraguai, Argentina e Chile, todos as agendas de desenvolvimento sócio econômico, ambientais, de segurança pública e de defesa se imiscuem em uma interdependência complexa de variáveis.

Serão apresentados casos de sucesso assim como de negligências e de distintos graus de complexidade burocrática que inviabilizam a cooperação e o enfrentamento dos crimes transfronteiriços.

Para encerrar essa apresentação, convidamos à leitura de uma passagem dos transcritos de Alexandre de Gusmão, quando da elaboração da proposta do Tratado de Madri aos espanhóis.

Para Alexandre de Gusmão era imprescindível ampliar o território da colônia portuguesa no sentido Leste Oeste e para tanto argumentava que

...o muito que insistimos pelas Sete Aldeias do Uruguai, não insistimos verdadeiramente pelas Aldeias e, sim pelo terreno... É que no Prata ficarão os espanhóis com maior poder, e, nos convém equilibrá-lo, alargando-nos para o interior, e formando naquela parte uma província poderosa e com êsse fim se vão mandando continuamente para ela grande número de casais das ilhas, dos quais, feito que seja o ajuste, poderão passar bastantes a ocupar o sítio das Aldeias do Uruguai, se ficarem sem índios; e dentro em breves anos poderá tôda aquela Província achar-se povoada, em tal estado de fôrças, que nada receie dos Espanhóis.”... “Pelo contrário da parte superior do Rio Amazonas não fará falta sensível o que cedermos tendo naquela Região tal extensão de terra, que em muitos séculos a não poderemos povoar, nem aos Espanhóis fará grande proveito o que lhes largarmos; porque todos os estabelecimentos que sôbre aquele rio tiverem, estarão sempre à nossa discrição pela vantagem que ali nos dá a facilidade da comunicação com o pôrto do Pará, e pela fraqueza em que êles sempre hão de continuar por não poderem ter socôrro e generos mais que do Quito, com o obstáculo que interpõem a aspereza dos Andes, tal, que para os que moram na, Província de Mainas é o empreender uma jornada a Quito o mesmo que para os Europeus ir à Índia. (GUSMÃO, Apud CORTESÃO, 1950).

Esse ainda é o tamanho do Brasil – “tal extensão de terra, que em muitos séculos a não poderemos povoar”. Boa leitura.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF. Ministério da Integração Regional 2005. Disponível em:

[https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/473\\_1.pdf](https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/473_1.pdf)

CORTESÃO, Jaime. Alexandre de Gusmão e Tratado de Madri. Revista de História, v. 1, n. 4, p. 437-452, 1950. Disponível em:

<http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/download/34868/37604>

DE REZENDE VERGARA, Moema. Demarcar é aproximar. BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Coordenação Geral das Comissões Demarcadoras de Limites. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites. Fronteira Norte: demarcando e aproximando a Amazônia–PCDL 8 Décadas. Belém: FUNAG/PCDL, 2011. 293 p. il. ISBN 978-85-7631-283-3. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, 2013, vol. 8, no 2, p. 477-478. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/pdf/3940/394035000017.pdf>

ENGEL, Juvenal Milton. As comissões brasileiras demarcadoras de limites. Breve notícia histórica. 1999. Disponível em: <http://info.Incc.br/cbdls.html>

GRUPO RETIS. Fronteiras e limites do Brasil. 2012. Disponível em: <http://info.Incc.br/index.html> e <http://www.retis.igeo.ufrj.br/>

IBGE. CENSO 2022. Municípios da Faixa de Fronteira e Cidades Gêmeas. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html>

MRE - Ministério das Relações Exteriores. Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites. Consulta em 15/01/2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/demarcacao-de-limites/primeira-comissao-de-marcadora-de-limites>

MRE - Ministério das Relações Exteriores. Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites. Consulta em 15/01/2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/demarcacao-de-limites/segunda-comissao-de-marcadora-de-limites>

MRE - Ministério das Relações Exteriores. Fronteira Norte. Demarcando e aproximando a Amazônia - Primeira Comissão Brasileira demarcadora de limites. 8 Décadas. 2011. Disponível em: <https://funag.gov.br/biblioteca/download/fronteira-norte-demarcando-e-aproximando-a-amazonia.pdf>

SOARES, Alvaro Teixeira. História da formação das fronteiras do Brasil. 1972. Disponível em: [https://funag.gov.br/biblioteca/download/HistFormFrontBr\\_baixa\\_resolucao.pdf](https://funag.gov.br/biblioteca/download/HistFormFrontBr_baixa_resolucao.pdf)

GRUPO RETIS. \*Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF\*. 2005. Disponível em: [<http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2005-livro-PDFF.pdf>](<http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2005-livro-PDFF.pdf>)

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. \*Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF\*. 2012. Disponível em: [[https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/473\\_1.pdf](https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/473_1.pdf)]([https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/473\\_1.pdf](https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/473_1.pdf))

VERGARA, Moema de Rezende. \*Demarcar é Aproximar\*. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, vol. 8, n. 2, 2013.

**PCC NA BOLÍVIA: UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INTERNACIONAL.****FERNANDO BEUREN ARAUJO****RESUMO**

No presente trabalho, apresenta-se, no primeiro momento, que o fortalecimento da organização criminosa denominada Primeiro Comando da Capital (PCC) é um dos principais problemas de segurança pública enfrentados pela sociedade brasileira. Fundado há cerca de três décadas dentro dos presídios paulistas, hoje, o Partido do Crime expandiu-se e se encontra em pleno processo de internacionalização. Primeiramente, o Paraguai foi o país alvo do PCC. Atualmente, ele tem voltado suas atenções também para a Bolívia, que é um dos maiores produtores de cocaína do mundo. O interesse deve-se principalmente pelo fato de este país não possuir costa marítima. Então, o PCC utiliza seu vasto conhecimento logístico de transporte da cocaína desde a fronteira, passando pelos portos marítimos brasileiros até a chegada aos mercados europeus e asiáticos. O objetivo do trabalho é estudar o processo de expansão do PCC na Bolívia e os danos decorrentes que a sua internacionalização podem causar à segurança pública e ao estado democrático de direito no Brasil. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica. Posteriormente, discutem-se possíveis soluções que possam contribuir para o combate à organização criminosa. Por último, conclui-se que precisam ser tomadas medidas multissetoriais urgentes a fim de enfraquecer as estruturas do PCC e assim garantir a paz e a justiça social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Primeiro Comando da Capital; Bolívia; Cocaína; Internacionalização; Segurança Pública.

**ABSTRACT**

The beginning of this work is about the fortification of the criminal organization called First Capital Command (Primeiro Comando da Capital – PCC) and how it became one of the main public safety problems faced by Brazilian society. The PCC was founded around three decades ago within São Paulo prisons and today has expanded and is going through a process of internationalization. Firstly, Paraguay was the PCC's target country. Currently, it has also turned its attention to Bolivia, which is one of the largest cocaine producers in the world. The interest is mainly due to the fact that this country does not have a sea coast. Therefore, the PCC uses its vast logistical knowledge of transporting cocaine from the border, passing through Brazilian seaports until it reaches European and Asian markets. The aim of this work is to study the process of expansion of the PCC in Bolivia and the resulting damage that its internationalization can cause to public safety and to the democratic rule of law in Brazil. The methodology used was bibliographical research. Furthermore, solutions that could contribute to combating criminal organizations are discussed. Finally, it is concluded that urgent multisectoral measures need to be taken in order to weaken the structures of the PCC and thus guarantee peace and social justice.

**KEY-WORDS:** First Capital Command; Bolivia; Cocaine; Internationalization; Public Safety.

## **INTRODUÇÃO**

O fortalecimento do Primeiro Comando da Capital (PCC), maior facção criminosa brasileira, representa um grave risco à segurança pública nacional e ao estado democrático de direito. Nascido em 1993 dentro de presídios paulistas, ganhou força nos demais estados da federação e hoje se percebe plena expansão de suas atividades ilícitas também no exterior, com presença marcante em vários continentes, principalmente na América do Sul e na Europa. Mais recentemente a facção paulista tem voltado suas atenções para a Bolívia.

O país vizinho é um dos maiores produtores de cocaína do mundo, não possui costa marítima e o escoamento da droga precisa de um intermediário que facilite a chegada do carregamento aos portos marítimos, a fim de que possa ser enviado aos demais continentes. Nesse contexto, o PCC vislumbrou grande possibilidade de expandir seus negócios, uma vez que já possui expertise no tráfico de drogas dentro do território brasileiro com rotas e logísticas bem estruturadas.

A facção criminosa faz o papel de intermediário entre os produtores da cocaína da Bolívia até a chegada aos grandes centros africanos, asiáticos e europeus. Ela opera em praticamente todos os países da América do Sul e colabora em parceria com as principais máfias do outro lado do mundo.

As altas taxas de violência apresentam-se como um dos principais problemas enfrentados pela sociedade brasileira. Elas estão muito associadas ao tráfico de drogas e aos crimes conexos a ele como roubo, homicídio, sequestro, extorsão e lavagem de dinheiro.

O PCC, também conhecido como Partido do Crime, atingiu patamares tão elevados de organização e sofisticação que seu poderio pode ser comparado aos cartéis mais violentos e perigosos do planeta como os mexicanos Sinaloa e Los Zetas, os italianos Ndrangheta e Camorra e os colombianos Cartel de Medellín e Clã do Golfo.

A expansão do PCC através de sua internacionalização por meio de parcerias com as principais máfias de drogas ao redor do planeta e a sua inserção

estatal por intermédio da corrupção de agentes podem fragilizar a segurança pública e o estado democrático a tal ponto que acabam por colocar em xeque a soberania nacional.

A organização criminosa utiliza da violência e do medo para atingir seus objetivos, por meio de estatuto próprio através do qual aplica sanções aos infratores inclusive com perda da vida. Se por um lado assiste os integrantes presos com defesa jurídica e ajuda financeira às famílias, por outro, não admite traições e deslealdades dos facionados.

O enfrentamento eficaz aos crimes transfronteiriços, especialmente os ocorridos a partir das regiões limítrofes entre Brasil e Bolívia, mostra-se desafiador para o fortalecimento da segurança pública nacional. Grande parte da cocaína produzida no país vizinho, que é o terceiro maior produtor mundial, é consumida no Brasil ou é exportada para Europa, Ásia e África, na maioria das vezes, via portos brasileiros.

O objetivo principal do trabalho é estudar o processo de expansão do PCC na Bolívia e os danos que a sua internacionalização podem causar à segurança pública e ao estado democrático de direito no Brasil.

A relevância do tema escolhido deve-se a tentativa de expor a preocupação que a ascensão e o fortalecimento da organização criminosa podem causar a instabilidade democrática no Brasil, inclusive em razão da infiltração de facionados no governo, e que isso pode acarretar o redirecionamento de políticas públicas não desejadas pela maioria do povo brasileiro.

O presente estudo apresenta caráter inovador por trazer à baila a discussão específica da ascensão do Partido do Crime na Bolívia e o potencial de crescimento que pode levá-lo a poderes difíceis de serem, posteriormente, fragilizados.

Este trabalho pode servir de consulta aos operadores de segurança pública, das mais variadas corporações, sobretudo as que atuam em regiões de fronteira com a Bolívia.

Por fim, espera-se que esta monografia sirva, também, de embasamento técnico e científico para que os gestores e tomadores de decisão possam voltar esforços humanos, financeiros e legais ao combate e ao enfrentamento ao PCC.

Para realização do trabalho foi utilizada a pesquisa bibliográfica. As fontes usadas foram livros, documentos, relatórios, sítios de internet e reportagens eletrônicas.

## **PCC E A SEGURANÇA PÚBLICA**

O PCC teve sua origem em meados dos anos 90, mais precisamente em agosto de 1993 na Casa de Custódia de Taubaté. No início, o objetivo era combater a opressão dentro do sistema prisional. O inimigo era o estado falido, o regime bruto, as autoridades públicas injustas, as humilhações sofridas pelos detentos e por seus familiares, alimentação ruim, superlotação carcerária, enfim todo um arcabouço penitenciário claudicante.

Trinta anos passados desde sua criação, o PCC apresenta-se hoje não só como a maior organização criminosa brasileira, com ações inclusive transnacionais, como também coloca em risco a segurança pública e a estabilidade nacional.

Os altos índices de violência mostram-se como um dos principais problemas enfrentados pela sociedade brasileira. Em que pese o Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2022 ter apontado reduções nas mortes violentas intencionais (MVI) desde 2019 até 2021 (ano do último levantamento), não há o que se comemorar quando comparadas às taxas de criminalidade com as de outros países.

Mas é na comparação internacional que mais fica patente o quão distante estamos de qualquer referência civilizatória da humanidade e que, por trás da ideia de nação pacífica, vivemos uma profunda e covarde crise de indiferença e de embrutecimento das relações sociais cotidianas. (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022, p.28).

Um episódio que evidenciou a força do inimigo não-estatal se deu no ano de 2006, chamado pela mídia de “Crimes de Maio”, em que houve uma onda de atentados terroristas contra forças de segurança e civis.

Os presos articularam uma megarrebelião simultânea em 74 presídios paulistas como forma de retaliação às transferências dos presos entre as penitenciárias a fim de enfraquecer o PCC. Paralelamente, houve caos nas cidades do estado de São Paulo, em que agentes de segurança pública, viaturas, delegacias de polícia, cadeias e prédios públicos passaram a ser alvo de ataques dos criminosos. No fim, 564 pessoas foram mortas, dos quais 505 eram civis e 59 agentes públicos.

Desde então inúmeros outros atentados ocorreram como forma de desafiar as autoridades e de demonstrar a força do Partido do Crime. A atuação do grupo tem se mostrado bastante audaciosa, tanto que em março de 2023 a Polícia Federal desarticulou um plano terrorista com intuito de sequestrar e matar diversos agentes públicos, inclusive senador da república, delegado de polícia federal e policiais penais federais em troca da liberdade de sua principal liderança, Marco Willians Herbas Camacho - vulgo Marcola – detido no Sistema Penitenciário Federal desde 2019.

Apesar de o tráfico de drogas, sobretudo o da cocaína, ser a principal atividade ilícita da organização, há diversos crimes correlatos como roubos a carga, contrabando de cigarros, assaltos a bancos e a carros fortes e lavagem de dinheiro que muito têm aterrorizado a sociedade brasileira e posto em xeque a instabilidade do estado democrático de direito.

É o que acontece por exemplo no chamado “Novo Cangaço”, no qual bandos fortemente armados cercam as cidades e promovem assaltos de grande repercussão, principalmente em instituições bancárias e estabelecimentos comerciais, amedrontando a população de pequenas e médias cidades do Brasil afora. A ação é bastante violenta, com uso de armamento de grosso calibre como metralhadoras e fuzis, além de explosivos. Geralmente, rendem as poucas guarnições policiais existentes e obstruem os principais acessos à cidade a fim de dificultar a chegada de reforço policial.

O agente de polícia federal, Eduardo Bettini, é um dos estudiosos do assunto. Em seu livro Mamba Negra, Bettini defini (2020, p.51) o Novo Cangaço:

Os criminosos surgem do nada, em grupos de 10 a 12 homens fortemente armados, dominam a cidade, atiram contra os destacamentos da Polícia Militar e delegacias da Polícia Civil, muitas vezes com somente um ou dois policiais cada e sem armamento pesado, ao contrário dos bandidos, que sempre estão muito bem armados. Um a um, sem pressa, eles explodem todos os bancos das cidades. Enquanto os explosivos são montados, parte da quadrilha se mantém atirando a esmo contra edificações, simplesmente para provocar o pânico na população, que se vê abandonada à própria sorte, permanecendo completamente à mercê do bando. Terminados os saques, embarcam em veículos, geralmente roubados e desaparecem no emaranhado de estradas rurais secundárias.

Vários dos assaltos desse tipo são atribuídos a criminosos ligados ao PCC, como é caso do que ocorreu dia 09 de abril de 2023 na cidade de Confresa, interior do estado de Mato Grosso, com pouco mais de trinta mil habitantes. Reportagem do site UOL, cujo título é “Novo cangaço e ligação com PCC: quem são mortos em caçada por mega assalto”, informa que alguns dos assaltantes pertenciam à facção paulista segundo a polícia, citando os nomes de Danilo Ricardo Ferreira, 46; Celio Carlos de Monteiro, 62, o Salsinha, que era o mais experiente do grupo; e Ronildo Alves dos Santos, 41, o Magrelo.

A força do grupo é tanta que as lideranças internas se gabam, inclusive, de contribuírem diretamente para a recente queda na taxa de violência do estado de São Paulo. As regras impostas pelo PCC visam tornar o mercado do crime mais lucrativo e previsível, e menos violento. Desta feita, o domínio dos crimes pode ter levado a uma redução da violência nas comunidades paulistanas e seu entorno.

Com o PCC, também denominado como 15.3.3 (de acordo com a ordem das letras no alfabeto), o narcotráfico apresenta características empresariais. Se inicialmente limitava sua atuação no estado de São Paulo e arredores, hoje se expandiu de forma sobremaneira ultrapassou os limites fronteiriços atuando de modo contundente em países sul-americanos, principalmente, Paraguai e Bolívia e ramificações na Europa e na África.

### **Início da internacionalização: Paraguai**

O plano de expansão territorial do PCC extrapola os limites geográficos do nosso país e inclui audacioso projeto transfronteiriço com países sul-americanos. Trata-se do processo de internacionalização do Partido do Crime e as possibilidades de expansão e ganhos financeiros sem atuação de intermediários, fixando-se diretamente em solo estrangeiro.

O primeiro país alvo foi o Paraguai, principalmente por ser o maior produtor sul-americano de maconha, armas e munições e por servir de entreposto para o transporte de cocaína oriunda da Bolívia, do Peru e da Colômbia. Mais recentemente, a Bolívia tem atraído interesse por parte da facção paulista.

Os índices de violência gerados pela ascensão do PCC no Paraguai foram tamanhos que os governantes locais se viram obrigados a sair da passividade e a enfrentar a facção de forma mais combativa, porquanto sua atuação em solo paraguaio ia além do comércio ilegal de drogas e de armas.

O grupo inclusive vinha se utilizando dos modos de agir dos cartéis de narcoterrorismo mais violentos do mundo, como os mexicanos, os colombianos e os asiáticos. Um episódio que pode ser citado é o mega assalto à Prosegur, em 2017, em que cerca de 40 pessoas participaram do roubo de aproximadamente US\$12 milhões da transportadora de valores de Ciudad del Este, o maior assalto da história do país vizinho.

Outro caso que chamou a atenção da sociedade acerca do poderio bélico do PCC e das intenções de controle do tráfico de drogas no Paraguai foi o assassinato, em 2016, na cidade de Pedro Juan Caballero do narcotraficante Jorge Rafaat Toumani de 56 anos de idade conhecido como o “Rei da Fronteira”.

Com o fito de frear a expansão da organização criminosa em solo paraguaio e a elucidar os casos acima, estabeleceu-se relação de cooperação internacional entre agências de inteligência e de polícia brasileiras e paraguaias.

As autoridades paraguaias enfim saíram do torpor diante da expansão dos brasileiros vinculados ao PCC pelo seu território. Esse cenário preocupante levou as autoridades paraguaias a estabelecerem ações de cooperação envolvendo as polícias e os setores de inteligência paraguaios e brasileiros. A prisão dos suspeitos de participar do roubo da Prosegur em agosto de 2017 foi resultado dessa atuação conjunta. Outros núcleos do PCC em solo paraguaio foram desarticulados. (MANSO E DIAS, 2018, p. 291).

Um dos resultados mais exitosos da cooperação descrita acima se deu com a deflagração da Operação *Pulp Fiction* em 2017 após quinze meses de investigação e que resultou na apreensão de mais de 500 quilos de cocaína e dezenas de pessoas detidas.

A operação foi uma ação articulada entre o Ministério Público, a Senad paraguaia e a Polícia Federal brasileira. De acordo com os responsáveis pela investigação, o alvo era uma base de operações do PCC que tinha o objetivo de transportar cocaína da Bolívia para o Brasil, utilizando o Paraguai como entreposto. (MANSO E DIAS, 2018, p. 291).

Com o cerco se fechando no Paraguai principalmente em decorrência da atuação de ações de cooperação conjuntas entre o governo local e o brasileiro, lideranças do Partido do Crime vislumbraram a Bolívia como potencialmente favorável a corresponder aos seus anseios por crescimento e progresso internacional.

## **BOLÍVIA**

O PCC teve sua origem no interior do estado de São Paulo e após se tornar a maior facção criminosa brasileira, apresenta rápida expansão de seus negócios e passa a atuar fortemente também na atividade criminosa em países sul-americanos, como a Bolívia. O site UOL publicou no ano de 2022 a matéria intitulada “Como o PCC fez da Bolívia o “QG do pó” exportado para África e Europa”, segundo a qual afirma que “A Bolívia se tornou a maior produtora da cocaína exportada aos países da Europa pelo PCC nos últimos sete anos, segundo indicam investigações conduzidas pelo Ministério Público.”

Um dos principais estudiosos do tráfico de cocaína no Brasil é o jornalista Allan de Abreu. No seu livro “Cocaína - A Rota Caipira – O narcotráfico no principal

corredor de drogas do Brasil” o autor explica que os três países andinos (Bolívia, Colômbia e Peru) apresentam características climáticas e fisiográficas peculiares que propiciam o cultivo da folha de coca, matéria prima para a produção do entorpecente.

A coca não é nativa da Chapare, região plana da Bolívia, alagadiça e quente. Foi levada para lá no início dos anos 1980 no altiplano andino, próximo à capital La Paz, onde a coca conta com o clima ideal: altitude superior a 3,5 mil metros e clima frio. Ao descer para os 200 metros de altitude do Chapare, o vegetal adaptou-se: perdeu altura e ganhou folhas ligeiramente menores, de sabor ácido e mais duras, sem o aveludado original. Por isso não é tão apreciada para seu uso tradicional pelo boliviano, a mastigação. Segundo a Polícia Federal brasileira, mais de 90 % do que é produzido na região torna-se pasta base de cocaína com destino certo, o Brasil, incluindo a rota caipira (ABREU, 2022, p.783-784).

A divisa entre Brasil e Bolívia tem uma extensão de 3.423km, sendo 751km de fronteira seca e o restante (2.672Km) de água fluvial. Os quatros estados brasileiros que fazem fronteira com a Bolívia são Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia e Acre. A parceria com traficantes bolivianos se deu basicamente pela junção de dois fatores. O Brasil não é produtor de cocaína, portanto, a facção paulista precisava associar-se a algum país largamente produtor. Por outro lado, a Bolívia, em que pese grande produtor, não possuía logística de distribuição em vasta escala para fazer chegar a droga aos mercados consumidores.

Grande parte da cocaína produzida no país vizinho é consumida no mercado interno brasileiro e outra parte exportada para Europa, Ásia e África via containers marítimos saindo de portos brasileiros. A Bolívia é o principal fornecedor de cocaína do PCC. Estima-se que 90% da droga vendida no Brasil seja produzida lá.

A produção de cocaína bateu um novo recorde, com crescimento de 11% em relação a 2019, chegando a 1.982 toneladas em 2020. As apreensões de cocaína também aumentaram para um recorde de 1.424 toneladas neste mesmo ano. Quase 90% da cocaína apreendida globalmente em 2021 foi traficada em contêineres e/ou por via marítima. Os dados das apreensões sugerem que o tráfico de cocaína está se expandindo para outras regiões fora dos principais mercados da América do Norte e Europa, com o aumento dos níveis de tráfico para a África e Ásia. (RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE DROGAS, 2022).

Nesse sentido, a fim de proporcionar o escoamento da cocaína à Europa, o PCC vislumbrou oportunidade de potencializar seus lucros ao controlar a droga

oriunda da Bolívia até o destino final sem a presença de intermediários. Os primeiros registros do início da relação PCC-Bolívia se deram no ano de 2008.

Até 2008, porém, a facção dependia de vários intermediários para importar droga boliviana e paraguaia até solo paulista. Naquele ano, os “irmãos” decidiram controlar toda a rota de droga, desde o país vizinho até a Grande São Paulo, sua principal clientela, passando pelo interior paulista. Assim, reduziram os custos e maximizariam lucros. (ABREU, 2022, p. 359).

Com o fito de facilitar a logística e a execução do plano de comercializar diretamente a droga com os cartéis bolivianos, foi necessário primeiramente estabelecer-se de forma permanente nos estados brasileiros fronteiriços (AC, RO, MT e MS).

Coube a Jaquemar abrir caminho para a facção no estado de Mato Grosso, entreposto estratégico para as remessas de cocaína até São Paulo. Em poucas semanas, cuidou da compra de várias fazendas na região de fronteira com a Bolívia. As propriedades se espalhavam por cinco cidades: Cáceres, Porto Espiridião, Lambari d’Oeste, Tangará da Serra e Campo Novo dos Parecis. (ABREU, 2022, p.360).

A aquisição das fazendas tem fundamentalmente três funções: propiciar utilização de pistas de pouso clandestinas para receber as aeronaves carregadas de cocaína oriundas da Bolívia; servir de depósito da droga até serem carregadas em carretas e, por último, utilizá-las para lavagem de dinheiro e sonegação fiscal.

Acabou que o PCC, com o tempo, angariou também muitos nativos daquela nação e com isso o conseqüente fortalecimento da facção no próprio país vizinho.

Não eram só brasileiros os “irmãos” estabelecidos na Bolívia e no Paraguai. A “ideologia” do PCC cativou algumas dezenas de nativos nos dois países. Em janeiro de 2013, a Felcn flagrou um laboratório de refino de coca no meio da selva em Santa Rosa del Sara, Bolívia. No comando, dois bolivianos ligados ao PCC. Dois meses depois, nova operação policial, desta vez em Santa Cruz de la Sierra, deteve oito brasileiros, três bolivianos e dois paraguaios filiados à facção. (ABREU, 2022, p.375).

Embora haja diversos integrantes brasileiros da facção em solo boliviano, a quase totalidade não executa as tarefas agrícolas de plantio e cultivo da folha de coca, nem da produção da cocaína, nem de seu refino.

Basicamente, atém-se na área comercial e transporte da droga. Segundo Abreu (2022, p.787), “Os traficantes brasileiros não participam diretamente da produção da cocaína, mas são os principais compradores dos laboratórios da região do Chapare/Bolívia”.

Como dito, a facção paulista atuava com integrantes fixados diretamente no Paraguai, que foi o país escolhido como sendo o precursor do processo de internacionalização. Porém, operações de combate ao narcotráfico do governo daquele país fizeram com que houvesse redirecionamento das atenções de lideranças do PCC para a Bolívia por volta do ano de 2016.

De acordo com suposições de autoridades policiais, as lideranças do PCC Gegê do Mangue e Paca teriam percebido o cerco se fechando no Paraguai e optaram por fugir, dessa vez para território boliviano. A Bolívia, país central na economia da droga, é produtora de boa parte da cocaína adquirida pelo PCC (MANSO E DIAS, 2018, p.291).

Além das facilidades de comunicação da língua espanhola havia também o sentimento de impunidade do governo boliviano contra o tráfico de cocaína. Nesse sentido Abreu (2022, p.789), “Para piorar ainda mais o quadro, as instituições públicas soam frágeis diante do alto poder corruptor do narcotráfico”.

No livro Cabeça Branca, o escritor Allan de Abreu conta detalhes da história e da captura de um dos maiores traficantes de cocaína do Brasil, Luiz Carlos da Rocha. Nele o autor explica problemas de corrupção envolvendo governos brasileiro, paraguaio e boliviano. Conforme explica Abreu (2021, p. 131), “A polícia nacional paraguaia é famosa pela corrupção desenfreada, mas a Secretaria Nacional Antidrogas é temida pelo narcotráfico, por ser a menos suscetível ao poder da propina, muito em função do apoio logístico e financeiro da DEA e da PF brasileira”.

Os faccionados em liberdade, pertencentes ao topo da pirâmide hierárquica, Gegê do Mangue e Paca foram os principais responsáveis pelo processo de amadurecimento da internacionalização do PCC na Bolívia como explica Manso e Dias (2018, p.292), “refugiados aparentemente na região de Santa Cruz de la Sierra, Gegê e Paca trabalharam arduamente na construção de canais para abastecer o Partido do Crime e alguns de seus líderes”.

## **EXPORTAÇÃO**

Outra ação que reforça a importância de Gegê é que ele realizou um feito até então inédito e mudou o patamar do PCC no cenário mundial do narcotráfico:

construiu um canal de exportação da cocaína para Europa, via portos marítimos, muitas vezes por meio da corrupção de agentes portuários.

A atuação das duas lideranças fora da prisão ampliou os negócios do PCC. Gegê realizou um feito então inédito e fundamental para compreender o que ocorreu na sequência: construiu um canal de exportação de cocaína para a Europa. Esse produto foi chamado de *tomate*, gíria utilizada internamente e que indica a cocaína do PCC destinada exclusivamente à exportação. O esquema era feito integralmente pelo Porto de Santos, o que acabou por fortalecer significativamente os integrantes do PCC por lá estabelecidos (MANSO E DIAS, 2018, p.292).

Aqui é um marco importante para a ascensão do PCC: a construção do canal de exportação em parceria com as principais máfias do narcotráfico como a da Calábria, a 'Ndrangheta e a da Camorra, de Nápoles.

### **MODUS OPERANDI**

O *modus operandi* do grupo se dá basicamente da seguinte forma: aquisição de cocaína principalmente da Bolívia, transporte em aeronaves com pousos em pista clandestinas sobretudo nos estados de Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; transporte em veículo de carga até o interior paulista (na chamada Rota Caipira), onde a droga é refinada e colocada em contêineres marítimos e, por último, segue até chegar aos mercados europeus.

A cocaína geralmente chega ao território nacional sob duas formas: pasta base de cocaína e cloridrato de cocaína, sendo esta pronta para o consumo final e aquela necessitando de processamento químico para refino, que geralmente é realizado no estado de São Paulo devido à grande quantidade de indústrias do setor químico e às facilidades de acesso ilegal aos insumos e subprodutos necessários ao refino. Após, a cocaína é escondida em containers e atravessa o mar atlântico até chegar ao destino.

As rotas utilizadas pelos narcotraficantes para levar a droga da Bolívia até os grandes centros urbanos como os estados de São Paulo e Rio de Janeiro são mutáveis e variam de acordo com as perspectivas e as probabilidades de serem descobertos pela fiscalização. Após a chegada em solo brasileiro, geralmente são

acionadas em carretas em meio a cargas lícitas como milho, soja ou em caminhões frigoríficos, etc.

O principal meio de transporte para o Brasil são os aviões, uma vez que, no país vizinho, não há sequer controle do tráfego aéreo, embora a lei promulgada por Morales preveja o abate de aeronaves ilegais. A PF calcula que, a cada três dias, pelo menos um avião cruze a fronteira dos dois países carregando de 200 a 500 quilos de droga, a maioria com destino ao interior paulista. (ABREU, 2022, p.787).

A troca de veículos brasileiros objeto de furtos e roubos por cocaína é muito utilizada pelos traficantes em áreas de fronteira. Veículos roubados em grandes centros urbanos no Brasil são levados até o país vizinho e lá são trocados por tabletes de cocaína. Usualmente, são colocadas placas duplas nos automóveis e nas caminhonetes até conseguir atravessá-los à fronteira e lá permanecem sem qualquer fiscalização por parte do governo boliviano.

Mesmo quando o poder político na Bolívia não se embesbeia no crime, é conivente com ele. Assim como no Paraguai, o comércio de carros objeto de crime do lado brasileiro ganhou incentivo do governo boliviano em junho de 2011, quando Evo Morales autorizou a legalização de carros sem documentação. As feiras de carros em Santa Cruz de La Sierra, principal cidade da Bolívia, com 1,7 milhão de habitantes, são a face mais visível da complacência do governo com o comércio de veículos furtados ou roubados nos países vizinhos, incluindo o Brasil. Na feira de Challapata, que acontece nos finais de semana, chama a atenção a fila quilométrica de carros e caminhonetes, cerca de 17 mil, a maioria sem placas e documentos - é raro encontrar algum legalizado. A compra e venda de automóveis é feita às claras, sem qualquer fiscalização. (ABREU, 2022, p.334).

A negociação de carros roubados por cocaína é apenas uma das moedas de troca utilizadas pelo PCC nas regiões de fronteira com a Bolívia, que aos poucos têm sido dominadas pela facção brasileira. Sua expertise é tamanha que possui características empresariais cuja estrutura organizacional é composta por diretorias, núcleos de coordenação, uma verdadeira multinacional do crime que produz relatórios no qual apontam por exemplo os integrantes mais produtivos que, por sua vez, recebem bonificação e promoção, e também indicam os faccionados com baixos índices de desempenho que, por outro lado, são cobrados pela alta gestão e pagam, inclusive com a vida, nos chamados Tribunais do Crime.

## **Enfrentamento ao Partido do Crime**

O PCC possui ideologia e código de conduta próprios que garantem organização, coesão e capilaridade ao comando. Mesmo com os principais chefes encarcerados, o grupo continua em pleno desenvolvimento, ampliando de forma direta e indireta suas relações de influência, em que centenas de jovens espelham-se nas lideranças e aguardam oportunidade para ingressar no Partido do Crime e galgar, com o tempo, os altos postos da hierarquia.

O enfrentamento armado protagonizado entre o Estado e a facção paulista pode ser comparado às guerras civis, uma vez que é de alta intensidade, demanda elevados recursos humanos e financeiros e atinge grande quantidade de vítimas (de ambos os lados). Além disso estão postos em xeque valores inegociáveis como a soberania e a paz social.

O Coronel do Exército Brasileiro, Alessandro Visacro, em seu livro Guerra Irregular explica que o poder público não dispõe de políticas e recursos orçamentários que permitem combater efetivamente a violência em sua origem, pois as organizações policiais não acompanharam a evolução tecnológica e organizacional do tráfico de drogas. Além disso, a legislação brasileira é inadequada. O sistema penitenciário é parte delicada do problema. Também, o mercado consumidor interno expande e com ele o patrocínio aos segmentos armados não-estatais.

Sendo certo que o apoio popular é um requisito básico para legitimar a luta do Estado contra o narcotráfico, os esforços, então, devem ser orientados em respaldar as ações do poder central. Para isso, ensina Visacro (2022, p. 343):

As Forças Armadas e as corporações policiais devem:

- atuar dentro dos limites legais, dispondo, para tanto, de um arcabouço jurídico adequado às ações policiais e à condução das operações militares;
- apresentar conduta ética e, tanto quanto possível, transparente;
- fazer uso limitado da força letal;
- sobretudo colaborar para que sejam dadas respostas eficazes às necessidades básicas, aos anseios e às reivindicações da população local.

Um enfrentamento eficaz perpassa por investimentos em operações de inteligência integradas entre as forças de segurança. No Brasil, uma dificuldade

encontrada deve-se ao fato de haver diversas instituições policiais a nível municipal, estadual e federal e cada uma delas com banco de dados e conhecimentos próprios, o que dificulta a concisão das informações e posterior análise e tomada de decisão por parte dos gestores responsáveis.

### **Guerra Irregular**

A guerra travada entre poder público e organizações não-estatais armadas, como é o caso do embate entre governo brasileiro e o PCC, pode ser considerada como “Guerra Irregular”, segundo conceito desenvolvido por Visacro em que o modo de combate é caracterizado por táticas e estratégias que fogem às regras dos exércitos regulares.

Guerra Irregular ou Conflito Assimétrico para ele (2022 p.221) “apresenta caráter informal, dinâmico, flexível e mutável e tem frustrado as expectativas daqueles que procuram, em vão, por padrões doutrinários rígidos, aplicáveis com a mesma abrangência encontrada na guerra regular. É uma guerra que aparentemente não é guerra”.

Junto ao enfrentamento propriamente dito contra o PCC, seja nas apreensões de drogas e prisões dos traficantes, seja na descapitalização e enfraquecimento financeiro da organização, é fundamental também uma abordagem sistêmica integrada entre as mais variadas áreas de atuação estatal conforme relata Visacro (2022, p.345), “É necessário dar ênfase na promoção de reformas sociais e no desenvolvimento de políticas públicas focadas na melhoria de condições de vida da população”.

A fim de proporcionar resultados mais vantajosos é importante que sejam realizadas análises acerca dos inúmeros casos de conflitos parecidos que ocorreram ou ainda coexistem no cenário mundial e aplicar, na medida do possível, as soluções no Brasil. É fundamental perceber os acertos e tentar repeti-los, bem como notar os erros e evitá-los.

### **Caso Colômbia**

O combate ao narcotráfico ocorrido na Colômbia pode ser um interessante estudo de caso a ser aplicado no Brasil, respeitando, é claro, as peculiaridades e diferenças entre os distintos cenários.

Para Visacro (2022, p.296), “A Colômbia é palco de uma das mais longas campanhas irregulares da atualidade. O país possui uma tradição de violência profundamente enraizada em suas relações sociais”. Desde o final do século XIX, há disputas das mais variadas causas, desde conflitos entre elites locais perpassando por diversos estopins, culminando na ascensão da indústria da cocaína nos anos de 1980.

Em relação ao último item acima, Visacro (2022, p.301) conclui que “Depois de ininterruptos anos de violência, a Colômbia revelava-se uma sociedade dilacerada por lutas internas. Suas instituições encontravam-se desacreditadas e o poder político, fragmentado”.

A nação colombiana apresentava-se em pleno processo de decomposição política e social muito atrelado ao farto subsídio proveniente do narcotráfico. Os principais cartéis eram o de Cali e o de Medellín, este último comandado por Pablo Escobar.

A violência associada à droga era tamanha que a Colômbia recebeu o preocupante estigma de um dos países mais violentos do mundo na época. As taxas de homicídios, latrocínios, sequestros e extorsões, por exemplo, dispararam. E quem ousava investigar e punir os narcotraficantes poderia tornar-se alvo de atentados terroristas.

A mais ousada ação do M-19, por exemplo, foi patrocinada por Pablo Escobar e outros malfeitores. Em novembro de 1985, militantes daquele grupo revolucionário invadiram o Palácio da Justiça, em Bogotá, e fizeram os 24 magistrados da Suprema Corte da Colômbia como reféns. Durante ação de retomada pelo exército, quarenta guerrilheiros foram mortos e cinquenta funcionários do governo, dos quais sete juizes, também pereceram. (VISACRO, 2022, p.301).

Os Estados Unidos, maiores consumidores de cocaína do mundo, viram-se obrigados a envidar esforços a fim de minimizar a oferta da droga em seu território,

haja vista as consequências arrasadoras que o consumo traz nas áreas da saúde, economia e segurança pública.

Nesse sentido, agentes do DEA (*Drug Enforcement Administration*) e da inteligência americana trabalharam em estreita colaboração com o governo colombiano no intuito de frear Pablo Escobar. Porém, após longa caçada ao narcotraficante, que culminou em sua morte, verificou-se que o desbaratamento dos cartéis de drogas não restavam suficientes, pois os índices de violência continuavam exacerbados.

Então, o governo americano lançou o Plano Colômbia, no qual, basicamente, injetou recursos financeiros para o combate à droga e às guerrilhas. Conforme Visacro (2022, p.305), “Em 2001, unidades colombianas, treinadas pelos Estados Unidos, destruíram setenta toneladas de cocaína, estouraram 1,4 mil laboratórios destinados a transformar as folhas de coca em pasta-base, além de outros 84 laboratórios responsáveis por refinar e transformá-la em cocaína”.

O presidente eleito na Colômbia em 2002, Álvaro Uribe, com objetivo de diminuir os índices de violência, optou por lançar programa de governo com forte viés em ações governamentais (em detrimento de contar apenas com operações militares em parceria com o governo americano). É o que Visacro explica (2022, p.306), “as medidas abrangiam essencialmente a retomada e a consolidação do controle territorial; a recuperação da presença do Estado, sobretudo nas áreas tradicionalmente desassistidas; o atendimento às demandas sociais da população e a adoção de modelos autossustentáveis de desenvolvimento econômico”.

As medidas mostraram-se benéficas e favoráveis para a época, embora ainda coexista a instabilidade decorrente da elevada produção de cocaína na Colômbia e seus consequentes crimes correlatos.

### **Medidas combativas**

Aqui não se tem a pretensão de ditar a solução para minar o poderio econômico-bélico das organizações criminosas envolvidas com o narcotráfico. Até porque esse problema já assola a população mundial há vários séculos e as propostas são de difícil resolução quando postas em prática. A finalidade desta

seção é de citar prováveis medidas que possam contribuir, conjuntamente a outras, na minimização da força dos grupos criminosos, especialmente a do PCC.

Desta feita, percebe-se que o enfrentamento ao narcotráfico é um desafio que demanda medidas multissetoriais que vai desde a destruição das plantações de coca na Bolívia, Peru e Colômbia passando por programas de cooperação mútua entre agências de polícia e de inteligência de diferentes países, investimentos socioeconômicos aplicados diretamente nos países andinos, diminuição da oferta da droga, recrudescimento das leis aplicadas aos criminosos, atuação na descapitalização de ativos das facções provenientes do narcotráfico, dentre outras.

Para isso é necessário que sejam feitos vultuosos investimentos financeiros nos países produtores. Por serem nações carentes e subdesenvolvidas, o tráfico de drogas fomenta a economia local. Além disso, há grande incidência de corrupção nos governos, que coadunam com as práticas ilícitas das organizações criminosas.

Para tanto, países com economias abastadas dos mais variados continentes têm o dever de assumir parcela de responsabilidade e contribuir no financiamento da erradicação das plantações de coca. Paralelamente, também devem ter o compromisso de ajudar no desenvolvimento socioeconômico das nações cocaleiras. Indiretamente a sociedade das nações provedoras dos recursos poderá ser beneficiada com a redução da oferta da droga em seu território.

A redução da oferta de entorpecentes também está relacionada com a melhor capacitação dos agentes fiscalizadores, aumento de efetivo policial principalmente nas áreas de fronteira, investimentos em tecnologia a fim de detectar presença de substância ilegal dissimulada em veículos, por exemplo. As agências de investigação devem trabalhar integradas e coesas entre si. Uma dificuldade encontrada no Brasil, como já mencionado, reside justamente na grande quantidade de instituições policiais existentes (em todos os âmbitos - municipal, estadual e federal), cada qual com seu banco de dados próprio, o que acaba prejudicando a análise e interlocução das informações geradas.

O fomento à criação de diversos bancos de dados e a integração entre eles é um dos caminhos mais indicados para consubstanciar o trabalho investigativo e combater o narcotráfico de forma mais eficiente. Exemplo disso decorre do aumento

de pontos OCRs (Captura Automática de Dados) que se destinam a identificar as placas dos veículos ao longo das estradas (federais, estaduais, perímetros urbanos, etc.). Quanto mais pontos existirem, maiores serão as probabilidades de os agentes de inteligência apontarem algum veículo com rota suspeita.

As grandes dimensões territoriais de alguns estados da federação, mormente nas regiões norte e centro-oeste, apresentam facilitador para os traficantes, pois contam com muitas opções de estradas para realizarem o percurso desde a fronteira até os grandes centros de distribuição do sudeste.

Até um tempo atrás, apenas as rodovias federais eram asfaltadas e as estradas estaduais eram de difícil trafegabilidade. Com investimento dos governos estaduais e da iniciativa privada, muitas rodovias estaduais passaram a ser asfaltadas e a apresentar boas condições de dirigibilidade. Com isso, a fim de evitar a fiscalização federal, muito traficantes optam por desviarem das Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal, por exemplo, e passam a transitar em estradas estaduais asfaltadas ou que, embora de terra, apresentem reduzidas probabilidades de serem abordados e fiscalizados pelas polícias estaduais.

Acessos a bancos de dados integrados referentes a romaneios de carga e notas fiscais também podem ajudar os analistas e os *softwares* de inteligência artificial a detectar CVCs (combinação veicular de carga) suspeitas de estarem transportando algum ilícito. Nesse mesmo sentido, é importante integrar as informações acerca das exportações a partir de portos marítimos, como origem, destinatário, produto, peso, valor, etc.

Com o propósito de atacar as lideranças, faz-se necessário, também, atuar com estratégias a partir da mudança de paradigmas que busquem o sequestro de bens, as prisões de lideranças (e seu isolamento dentro dos presídios), as ações coordenadas e a conseqüente desarticulação do crime organizado.

Além de outras medidas, o sistema penitenciário deve ser cuidadoso e criterioso no momento de permitir o contato de presos de pouca experiência no mundo do crime com lideranças das organizações criminosas. A convivência pode contribuir para o aprendizado do inexperiente, fazendo com que saia da prisão com

grau de periculosidade maior e mais nocivo à sociedade do que quando ingressou na carceragem.

O Sistema Penitenciário Federal (SPF) foi criado no ano de 2006 com objetivo fundamental de segregar as principais lideranças das organizações criminosas. Acontece que para ele não foi promulgada nenhuma lei específica no que toca a execução da pena, de modo que é aplicada a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), a mesma empregada nos sistemas estaduais, em que pesem as diferenças consubstanciadas entre os diversos cenários.

O SPF, por ser mais rígido, deveria por exemplo não permitir visitas íntimas aos detentos. São durante elas que os chefes das facções podem passar ou receber recados de suas companheiras e dessa forma continuar comandando seus subalternos em liberdade.

Até mesmo as visitas sociais e jurídicas (com os advogados) deveriam ocorrer somente no parlatório, no qual as partes se comunicam separadas por vidro, por meio de interfone e sem contato físico, dificultando dessa forma, a comunicação para além dos muros sem que sejam interceptadas pela inteligência penitenciária.

Nesse ponto, importante trazer à baila as reflexões de Visacro (2022, p.346) para quem, “Os maiores óbices encontram-se no grau de deterioração do cenário político-social; na falta de capacidade de o Estado promover as reformas necessárias; no potencial militar das forças irregulares e na aptidão das forças convencionais de conduzir a bom tempo o combate aos rebeldes”.

Assim, a dificuldade reside justamente em colocar as ideias acima efetivamente em prática, ainda mais levando-se em consideração o cenário político pátrio, em que se duvida das reais prioridades de alguns setores governamentais.

## **CONCLUSÕES**

De acordo com o exposto no decorrer do presente trabalho, o processo de internacionalização do PCC e seu conseqüente fortalecimento representa grave ameaça à segurança pública no Brasil. Caso a facção não seja fragilizada de forma eficiente há possibilidades reais de ela atingir patamares tão complexos de

organização que torne ineficaz seu enfrentamento, podendo colocar em risco o estado democrático de direito e a soberania social.

As lideranças do Partido do Crime vislumbraram grandes perspectivas de ganhos financeiros ao expandirem seus negócios na Bolívia. Os principais fatores são: ela é a terceira maior produtora de cocaína do mundo; o país vizinho não tem costa marítima para que possa exportar diretamente a droga para Europa; facilidades com a língua espanhola; sentimento de impunidade em relação às autoridades locais contra o narcotráfico e domínio da logística de transporte da droga no Brasil.

A atuação do PCC na Bolívia precisa ser combatida imediatamente pelas autoridades brasileiras. Talvez uma importante solução seja por meio da implementação de parcerias e cooperação internacional entre as agências de polícia e de inteligência de ambas as nações.

A solução para o enfrentamento à facção paulista é bastante complexa e requer a adoção de medidas multissetoriais, além de desenvolvimento econômico para diminuir a desigualdade social, melhorias na educação, reforma da legislação penal e do próprio sistema prisional, dentre outras.

É preciso também que haja investimento do Estado na segurança pública com aumento de efetivo policial nas áreas de fronteira, treinamentos adequados aos agentes fiscalizadores, financiamento em novas tecnologias, aquisição de equipamentos modernos tais como os que facilitem a descoberta da droga oculta em veículos. No mesmo sentido, é necessário investimentos em radares de controle de tráfego aéreo a fim de detectar aeronaves usadas pelo tráfico de drogas (que geralmente sobrevoam em baixas altitudes, o que dificulta a identificação com os radares atuais) e assim serem abordadas pela Força Aérea Brasileira (FAB).

É fundamental que as polícias investigativas e os ministérios públicos atuem de forma rigorosa na descapitalização de ativos das organizações criminosas. No contexto internacional, a redução da oferta de drogas perfaz pela perda econômica das facções e a consequente reversão dos bens apreendidos e perdidos em favor da União especificamente no fortalecimento do combate ao narcotráfico.

As nações mais abastadas do mundo têm o dever de financiar os países andinos, seja com melhorias no desenvolvimento social (que vai desde educação, saúde, saneamento, segurança, etc.), seja com redução na oferta da droga com destruição das plantações de coca, por exemplo.

Portanto, o enfraquecimento do PCC tem que ser pauta permanente nos debates e ações do poder público brasileiro junto à sociedade. O combate ao Partido do Crime, que deve ser realizado de forma multidimensional, é caminho inegociável para que possamos construir uma nação mais segura e desenvolvida.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Allan de. **Cabeça Branca**: a caçada ao maior narcotraficante do Brasil. 2.ed. - Rio de Janeiro: Record, 2021.

ABREU, Allan de. **Cocaína - a rota caipira**: o narcotráfico no principal corredor de drogas no Brasil. 5.ed. - Rio de Janeiro: Record, 2022.

**ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**. 16ªed. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuário-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 09 maio 2023.

BETTINI, Eduardo. **Mamba Negra** – o combate ao novo cangaço. Cascavel: Alfacon, 2020.

VISACRO, Alessandro. **Guerra irregular**: terrorismo, guerrilha e movimento de resistência ao longo da história. 1.ed., 7ª reimpressão. - São Paulo: Contexto, 2022.

VISACRO, Alessandro. **A guerra na Era da Informação**. 1.ed., 2ª reimpressão. - São Paulo: Contexto, 2022.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Guerra**: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. 1.ed. São Paulo: Todavia, 2018.

**RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE DROGAS**. 6ª ed. 2022. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2022/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2022-do-unodc-destaca-as-tendencias-da-pos-legalizacao-da-cannabis-os-impactos-ambientais-das-drogas-ilicitas-e-o-uso-de-drogas-por-mulheres-e-jovens.html>. Acesso em: 09 maio 2023.

UOL. **Como o PCC fez da Bolívia o “QG do pó” exportado para África e Europa**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/08/29/bolivia-producao-cocaina-pcc-exportacao-europa.htm>. Acesso em: 09 maio 2023.

UOL. **Novo cangaço e ligação com PCC: quem são mortos em caçada por mega-assalto** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/05/12/quem-sao-envolvidos-mega-assalto-confresa-mt.htm?cmpid=copiaecola>. Acessado em: 13 maio 2023.

**IMPACTO NO CONTRABANDO DE CIGARROS DEVIDO  
DIFERENCIAÇÃO TRIBUTÁRIA ENTRE BRASIL E PARAGUAI.****FERNANDO COSTA DA SILVA<sup>1</sup>  
TADEU FABIANO BRUGGEMANN JUNIOR<sup>2</sup>****RESUMO**

Em 2019, o Paraguai produziu 2,5 bilhões de carteiras de cigarro. O consumo interno foi estimado em 371 milhões e foram exportadas em torno de 300 milhões de carteiras de cigarro para a América Latina. Fazendo a contabilidade entre tais montantes resta-no a inquietação: para onde foram mais de 1,8 bilhão de carteira de cigarros. Devido ao lucro do contrabando de cigarro, principalmente para o Brasil, o crime organizado – OrCrim, montou uma estrutura utilizando mão de obra dos moradores da tríplice fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai. Estes moradores realizam as atividades do carregamento de cigarros em barcos e veículos, transporte e o monitoramento das atividades das forças de segurança pública a fim de lograr êxito no cometimento do crime. Ademais, de acordo com as apreensões realizadas pela Polícia Rodoviária Federal – PRF, os veículos utilizados foram roubados ou furtados, tendo placas clonadas. Entre as possíveis causas e soluções, temos a diferenciação tributária entre Brasil e Paraguai. Tal diferença na tributação causa sonegação fiscal, aumento da demanda no Sistema Único de Saúde – SUS e prejuízo financeiro de bilhões de reais ao ano. O propósito deste estudo é saber: qual o impacto no contrabando de cigarro devido à diferenciação tributária entre Brasil e Paraguai?

**PALAVRAS-CHAVE:** Contrabando; Cigarro; Fronteira; Organizações Criminosas; Tributação.

**ABSTRACT:**

In 2019, Paraguay produced 2.5 billion cigarette packs. Domestic consumption was estimated at 371 million and around 300 million cigarette packs were exported to Latin America. Accounting for these amounts, we are left with the question: where did more than 1.8 billion cigarette packs go? Due to the profits from cigarette smuggling, especially to Brazil, organized crime - OrCrim - has set up a structure using the labor of residents of the triple border between Argentina, Brazil and Paraguay. These residents carry out the activities of loading cigarettes onto boats and vehicles, transportation and monitoring the activities of public security forces in order to succeed in committing the crime. In addition, according to seizures made by the Polícia Rodoviária Federal (PRF), the vehicles used have been stolen or stolen

<sup>1</sup> Graduado em Gestão Pública, Pós-Graduado em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MBA em Gestão e Inteligência em Segurança Pública, Pós-Graduado em Ciências Policiais e Mestrando em Administração (Linha de Pesquisa: Tecnologia e Desenvolvimento Organizacional). Policial Rodoviário Federal desde 2005. [costa.fernando@prf.gov.br](mailto:costa.fernando@prf.gov.br)

<sup>2</sup> Graduado em Administração com ênfase em Sistemas de Informação. Policial Rodoviário Federal desde 2009. [tadeu.fabiano@prf.gov.br](mailto:tadeu.fabiano@prf.gov.br)

and have cloned license plates. Among the possible causes and solutions is the tax differential between Brazil and Paraguay. This difference in taxation causes tax evasion, increased demand on the Unified Health System (SUS) and financial losses of billions of reais a year. The purpose of this study is to find out: what is the impact on cigarette smuggling due to the tax differential between Brazil and Paraguay?

**KEY-WORDS:** Smuggling; Cigarette; Border; Criminal Organizations; Tax.

## INTRODUÇÃO

O superávit da produção cigareira paraguaia acaba sendo destinado ao contrabando, tendo o Brasil como o principal destino (MARTINS, 2017). Conforme pesquisa realizada pela empresa Inteligência em Pesquisa e Consultoria – IPEC, cerca de 49% do cigarro consumido dentro do território brasileiro é oriundo do contrabando do Paraguai (VISMONA, 2022).

O mercado do cigarro contrabandeado, apresenta-se como um dos mais lucrativos crimes praticados na fronteira entre o Brasil e Paraguai, com altas margens de lucro, uma sensação de impunidade e com um consumidor final certo e ávido pelo produto (LIMA & CARDIN, 2019).

A diferenciação tributária entre Brasil e Paraguai é um dos fatores que impulsiona o contrabando de cigarros. Enquanto no Brasil os impostos sobre os cigarros são elevados, no Paraguai eles são significativamente menores, além de que muito da produção Paraguaia não é contabilizada e por isso não é tributada (ABC COLOR, 2021). Isso faz com que os cigarros produzidos no Paraguai sejam muito mais baratos do que os produzidos no Brasil, o que incentiva a prática do contrabando.

O objetivo deste artigo é analisar o impacto da diferenciação tributária entre Brasil e o Paraguai no contrabando de cigarros.

Na primeira seção deste artigo, apresentaremos os conceitos legais relacionados ao contrabando de cigarros. Na segunda seção, descreveremos as rotas utilizadas pelas organizações criminosas na realização desses crimes.

Na terceira seção, abordaremos a diferenciação tributária entre Brasil e Paraguai. E na quarta seção, discutiremos a legislação internacional relevante para esse tema.

Concluimos este artigo destacando que a diferenciação tributária é uma das principais causas do contrabando de cigarros no Brasil e apresentamos duas possíveis soluções para esse problema. Além disso, sugerimos áreas de pesquisa adicionais que não foram exploradas neste artigo, visando contribuir para uma compreensão mais abrangente desse fenômeno e suas implicações.

## **O CONTRABANDO DE CIGARROS**

O contrabando de cigarro traz prejuízos à saúde pública, fortalece a insegurança nas fronteiras e gera uma perda arrecadatária tributária tanto para o Brasil quanto para o Paraguai.

Inicialmente iremos definir o que é contrabando. Conforme o art. 334-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.648/40), contrabando é o ato de “Importar ou exportar mercadoria proibida”, sendo que o enquadramento do cigarro como mercadoria proibida está prevista no art. 33 do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977 e alterações.

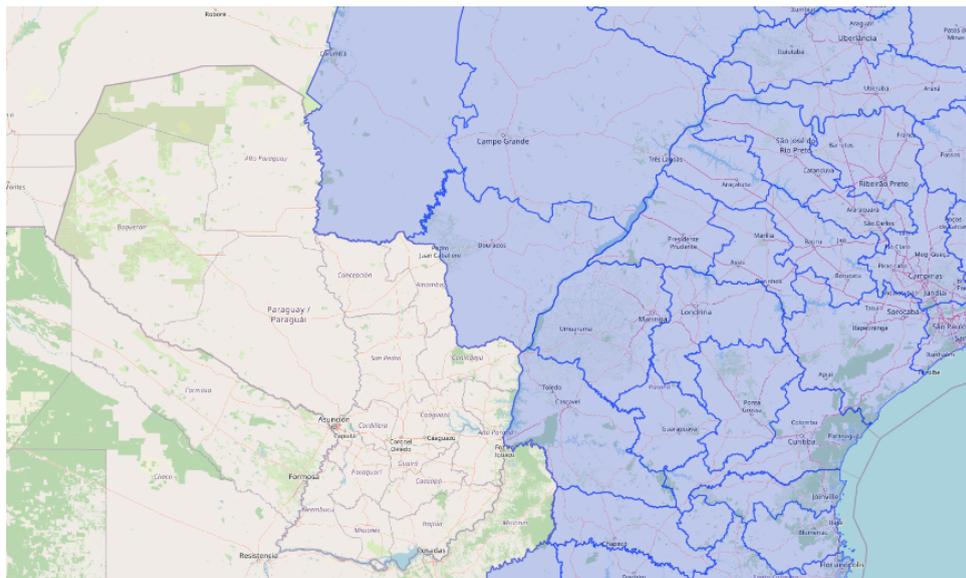
Importante são as diversas decisões do Supremo Tribunal Federal – STF, que demonstram a relevância da preservação do interesse público ao não aplicar o princípio da insignificância <sup>3</sup> nos casos de contrabando de cigarro (CAVALHEIRO, 2021). Este entendimento pacificado é fundamental, porque conforme veremos no decorrer deste artigo, os números são alarmantes.

## **ROTAS DE CONTRABANDO DE CIGARRO**

---

<sup>3</sup> BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgRg no REsp 1925956/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 03/08/2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/12052022-Terceira-Secao-decidira-sobre-aplicacao-do-principio-da-insignificancia-ao-contrabando-de-cigarros-.aspx>

**Figura 1 - Fronteira entre Brasil e Paraguai.**



**Fonte:** Portal de Mapas IBGE.

Para o crime do contrabando de cigarros, geralmente são utilizados dois *modus operandi* pelas OrCrim's. A primeira é através de barcos, que utilizam o Rio Paraná para atravessar as caixas de cigarro, utilizando portos clandestinos em ambos os lados da fronteira. A segunda é através de veículos carregados com os cigarros em território paraguaio e que utilizam a fronteira seca no estado do Mato Grosso do Sul para atravessar para o lado brasileiro.

**Figura 2 - Barcos com contrabando de cigarro.**



**Fonte:** Portal G1.

**Figura 3** - Caminhão com contrabando de cigarro.



Fonte: Portal G1.

Com o cigarro já no Brasil, o carregamento é levado a locais (geralmente barracões), para ser estocado ou já segue para outros municípios. Para a distribuição, as OrCrim's utilizam veículos em formação de comboio, com funções previamente estabelecidas, sendo os primeiros a verificarem e testarem as atividades das forças de segurança (os chamados de batedores), principalmente nas bases fixas (LIMA, 2019). São utilizados veículos furtados/roubados e com as placas “clonadas” para fugir da fiscalização e não chamar a atenção das forças de segurança.

### **DIFERENCIAÇÃO TRIBUTÁRIA**

No Brasil, a Lei 12.546/2011, regulamentada pelo Decreto 10.668/2021, estabeleceu o preço mínimo do cigarro no Brasil em R\$ 5,00 e com uma tributação média de 77% compostas pelos seguintes tributos: Imposto sobre Produto Industrializado – IPI, Programa de Integração Social – PIS, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.

No Paraguai, entrou em vigor em fevereiro de 2023, a Lei 6.839/20 que elevou de 20% para 22% a tributação do *Impuesto Selectivo al Consumo* – ISC. Este tributo engloba todos os produtos derivados de tabaco.

**Tabela 1** - Diferenciação entre Brasil e Paraguai da tributação sobre o cigarro.

**Diferenciação de Impostos para o Cigarro entre Brasil e Paraguai**



IPI – Ad Valorem	66,7% sobre 15% do preço de venda à varejo
IPI – Específico	R\$ 1,50 por carteira
PIS/ PASEP/COFINS	11%
ICMS	Mínimo de 30%
<b>TOTAL</b>	<b>77%</b>

ISC	22%
<b>TOTAL</b>	<b>22%</b>

As diferenças não para nas alíquotas. No Brasil, a produção de cigarros é controlada pela Receita Federal do Brasil – RFB, através do Sistema de Controle e Rastreamento da Produção de Cigarros – SCORPIOS, onde o cigarro brasileiro é contado e rastreado. O sistema de contabilização de produção cigareira no Paraguai é permissivo ou inexistente, o que torna fácil a não contabilização da produção quando da declaração aos órgãos de controle.

Exemplo prático dessa permissividade é a infrutífera tentativa de descobrir quantos cigarros são produzidos ao ano, quantos são destinados ao consumo interno e quantos são destinados à exportação. Para se conseguir ao menos estimar a produção paraguaia, foi desenvolvida uma metodologia considerando fatores como: tabaco colhido e importado, importação de filtros para cigarro e importação de outros itens necessários para a produção do cigarro (CADEP, 2021).

Independente da soberania de cada país, existem acordos multilaterais onde Brasil e Paraguai são participantes tanto na Organização Mundial da Saúde – OMS como no Mercado Comum do Sul – Mercosul, visando estabelecer medidas para a redução do consumo de tabaco a serem seguidas por todos os países membros.

**LEGISLAÇÕES PERTINENTES**

Brasil e Paraguai são Estados signatários da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco – CQCT, proposto pela OMS como um instrumento que contempla iniciativas intersetoriais em diversas áreas de atuação nos setores públicos e privados, como, por exemplo, nas áreas de propaganda, publicidade,

patrocínio, advertências sanitárias, tabagismo passivo, tratamento de fumantes, comércio ilegal e preços e tributos, visando a redução do consumo de tabaco.

Dentro do CQCT, temos um artigo dedicado à importância sobre o tema da tributação como forma na redução do consumo de tabaco.

#### Artigo 6

Medidas relacionadas a preços e impostos para reduzir a demanda de tabaco

1. **As Partes reconhecem que medidas relacionadas a preços e impostos são meios eficazes e importantes** para que diversos segmentos da população, em particular os jovens, reduzam o consumo de tabaco.

2. **Sem prejuízo do direito soberano** das Partes em decidir e estabelecer suas respectivas políticas tributárias, cada Parte levará em conta seus objetivos nacionais de saúde no que se refere ao controle do tabaco e **adotará ou manterá, quando aplicável, medidas como as que seguem:**

a) **aplicar aos produtos do tabaco políticas tributárias** e, quando aplicável, políticas de preços para contribuir com a consecução dos objetivos de saúde tendentes a reduzir o consumo do tabaco;

b) **proibir ou restringir, quando aplicável, aos viajantes internacionais, a venda e/ou a importação de produtos de tabaco livres de imposto e livres de tarifas aduaneiras.**

3. As Partes deverão fornecer os índices de taxação para os produtos do tabaco e as tendências do consumo de produtos do tabaco, em seus relatórios periódicos para a Conferência das Partes, em conformidade com o artigo 21. **(grifo nosso)**

Enquanto ocorriam as atividades que culminaram no CQCT, no âmbito do Mercosul os países deliberaram através de Decisão do Conselho MERCOSUL/CMC/DEC. N° 20/03: Estratégia Regional para o Controle do Tabaco no Mercosul:

Art. 1 - **Aprovar** a subscrição dos “Alinhamentos Estratégicos para o Desenvolvimento do **Plano de Ação Regional para o Controle de Tabaco**”, que consta em Anexo.

Art. 2 - Promover e **dar impulso** à ratificação do Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT) a nível de seus **respectivos países.**

Art. 3 - **Adotar, como um mínimo, as medidas incluídas na mencionada Convenção Quadro** para implementar ações nacionais e regionais de controle de tabaco em um menor prazo possível.

Art 4 - **Impulsionar, desenvolver e implantar** projetos conjuntos de cooperação técnica e financeira para o controle do tabaco.

Art 5 - **Promover a criação e/ou o fortalecimento de Comissões Nacionais de caráter multidisciplinar e intersetorial**, coordenadas pelo setor saúde com a finalidade de otimizar esforços orientados ao controle do tabaco.

Art. 6 - **Aprovar a criação da Comissão Intergovernamental para o Controle do Tabaco (CICT)**, dependente da Reunião de Ministros da Saúde do MERCOSUL, com a finalidade de promover uma política integrada de controle do tabaco na região, em cumprimento aos artigos precedentes.

Art. 7 - Designar, para integrar a Comissão Intergovernamental para o Controle do Tabaco (CICT), um representante (Titular e Alternativo) de seu país, em um prazo não maior de sessenta dias, a partir da data da presente Decisão.

Art. 8 - Promover a realização da I Reunião da Comissão Intergovernamental a partir da criação de dita Comissão e facilitar suas subsequentes atividades.

Art. 9 - **Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL. (grifo nosso)**

O Brasil foi o segundo país no mundo a subscrever a convenção em 16 de junho de 2003, ratificada em 3 de novembro de 2005. Dentro da legislação brasileira, em 3 de janeiro de 2006, passou a vigorar o Decreto nº 5.658 de 2 de janeiro de 2006 que promulga a CQCT no Brasil.

Já o Paraguai subscreveu a convenção em 16 de junho de 2003, e ratificou a mesma em 26 de setembro de 2006. Dentro da legislação paraguaia, em 13 de setembro de 2006, foi publicada a Ley nº 2.969 aprovando o CQCT, porém apenas em 29 de maio de 2019 foi publicado o Decreto nº 1.711/2019 criando a *Comisión nacional para el asesoramiento en la implementación del convenio marco de la Organización Mundial de la Salud OMS para el control del tabaco*, mas pouco ou nenhum progresso se viu (VISMONA, 2022).

## CONCLUSÃO

A quantidade de tabagistas no Brasil vem reduzindo ano a ano conforme pesquisas realizadas (INCA, 2022). Apesar disso, observa-se que o cigarro paraguaio possui uma demanda inelástica, já que vem gradativamente substituindo o cigarro brasileiro devido ao seu alto custo derivado das tributações (ETCO, 2021).

No Brasil, a formação do preço do cigarro, parte do valor mínimo de R\$5,00 somando a este valor a tributação que varia de 70 até 90% sobre o valor do produto (dependendo do ICMS aplicado por cada estado). Entretanto no Paraguai, a tributação é simplificada com a alíquota única de 22%.

A fronteira Brasil – Paraguai, possui uma extensão de 1.365 km com o Paraguai, sendo 928 km de fronteira fluvial (Rio Paraná) e 437 km de fronteira seca. Atuam na proteção das fronteiras, diversas forças de segurança, que dedicam efetivo, equipamentos, investimento financeiro para coibir e reprimir o contrabando de cigarro. É uma luta onde apenas pequena parte do contrabando de cigarros é interceptada, apreendida e destruída.

Como é de senso comum, as OrCrim's operam em qualquer atividade que possa gerar lucros e não seria diferente com o contrabando de cigarros. Por causa do alto retorno financeiro, OrCrim's como o Primeiro Comando da Capital – PCC e o Comando Vermelho – CV, começaram a atuar e dominar as principais rotas do contrabando (CORDEIRO, 2019).

O resultado do contrabando de cigarros é o crime retroalimentando o crime, explicando: 1) os veículos que são roubados/furtados no Brasil são utilizados pelas OrCrim's para o transporte de cigarros. 2) Com o aumento da demanda de cigarros paraguaios em solo brasileiro e para maximizar o transporte, OrCrim's roubam/furtam ainda mais veículos. 3) Com o aumento dos lucros, ocorrem disputas entre as OrCrim's para defenderem suas rotas e seus territórios. 4) Para estas disputas necessitam de mais armas. 5) Para comprarem as armas, necessitam de mais dinheiro. 6) Para terem dinheiro, precisam contrabandear ainda mais cigarros e para isso precisam roubar/furtar mais veículos.

E para lograr êxito e aumentar ainda mais o lucro, necessitam de mão-de-obra barata (para não usar o termo descartável), que são moradores da tríplice fronteira que por necessidade ou cobiça entram para este mundo e são quem acabam “sendo presos” no combate ao crime do contrabando de cigarro (FNCP, 2020 e SHIKIDA, 2021).

Devido ao alto custo da repressão e sua ineficácia, torna-se necessário atuar em outras frentes para a redução do contrabando de cigarros. Entre as opções disponíveis, a tributação aparece como uma possibilidade factível e possível. Dentro da opção tributação, abrem-se duas vertentes: a primeira opção, é a alteração das alíquotas paraguaias, adequando ao disposto na CQCT e no acordo do Mercosul.

A segunda, é a redução das alíquotas brasileiras para tornar o produto paraguaio desvantajoso. Ambas as vertentes carregam em suas decisões os bônus e ônus.

Dentro da perspectiva do aumento das alíquotas pelo Paraguai, ressaltamos que o Paraguai possui soberania para propor suas políticas públicas, tributárias e econômicas. Mas reforçamos que o Estado Paraguaio é signatário da CQCT e Mercosul para a redução do consumo de cigarro e como tal, deve estabelecer políticas para a redução no consumo e comércio ilegal de cigarros.

Conforme apresentado, o Paraguai produz sete vezes mais cigarros do que o consumo interno. E como não existe nenhum controle da produção cigarreira, a maior parte deste “excesso” de produção não é declarada pelas indústrias cigarreiras e por consequência não é tributada, gerando evasão fiscal nos cofres paraguaios.

No Brasil, estima-se que o contrabando de cigarros gera um prejuízo fiscal que passa da casa de 10 bilhões de reais e no Paraguai estima-se que a evasão fiscal seja de mais de 2 bilhões de reais ao ano. Com um maior controle da produção cigarreira, aumentaria a arrecadação tributária que poderia ser utilizada para estimular outros tipos de indústria ou ainda ser utilizado em políticas públicas para a redução do consumo do cigarro e fortalecer o sistema de saúde paraguaio.

Ainda, há de se analisar o fator político no Paraguai. O ex-presidente paraguaio Horácio Cartes é o proprietário da Tabesa – Tabacalera Del Este S.A., produtora da marca Eight que é a marca contrabandeada mais encontrada a venda no Brasil. Horácio possui em seu conglomerado, além da Tabesa, o controle de grupos jornalísticos paraguaios. Entre as pessoas do grupo político-partidário de Horácio Cartes, temos políticos diretamente ligados a produção cigarreira e que utilizam sua influência através de *lobby*<sup>4</sup> para que não sejam implementadas quaisquer medidas que esta realidade (PÁGINA 12, 2022).

---

<sup>4</sup> LOBBY. In: DICIO, Dicionário Online de Português. Matosinhos, PT: 7Graus, 2023. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/lobby/>

Já na perspectiva da redução tributária do cigarro no Brasil, teríamos a redução imediata do contrabando de cigarros. Sem o apelo do preço, o produto brasileiro acaba se tornando vantajoso até pela diferença na qualidade do cigarro.

Pelo aspecto arrecadatório, relembramos que no Brasil, o imposto sobre o cigarro, possui função extrafiscal e não arrecadatória, mas pode-se prever que diminuirá a arrecadação por produto, mas aumentará o valor total devido a substituição do produto contrabandeado pelo produto brasileiro. Assim sendo, a redução tributária do cigarro no Brasil, pode ser um fator decisivo para a tendência de queda de fumantes no Brasil, sobrecarregando o SUS.

A finalidade deste artigo foi analisar o impacto no contrabando de cigarros sob a ótica da diferenciação tributária entre Brasil e Paraguai, e como esta alteração pode reduzir este crime transfronteiriço. Abre-se a necessidade da continuidade nos estudos, pois qualquer dos caminhos a ser seguido, trazem impactos positivos e negativos.

Entre os estudos possíveis e necessários vislumbramos:

Qual será o impacto no número de tabagistas no Brasil com o aumento da tributação do cigarro no Paraguai? e

Como pode ocorrer a proibição da exportação de insumos brasileiros para a indústria cigareira paraguaia; implantação de *Environmental, Social and Governance - ESG* pela indústria de cigarro paraguaia.

## REFERÊNCIAS

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **Sistema de Boletim de Ocorrência Policial**, 2023. Disponível em: <http://analytics.prf.gov.br>. Acesso em: 23 de abr. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Notas Técnicas para o Controle do Tabagismo: Protocolo para eliminar o comércio ilícito de produtos de tabaco da Convenção-Quadro da Organização Mundial da Saúde para o Controle do Tabaco**, Rio de Janeiro, RJ, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/notas-tecnicas-p-rotocolo-para-eliminar-o-comercio-ilicito-de-produtos-de-tabaco-da-convencao-quadr-o-da-organizacao-mundial-da-saude-2016.pdf>.

CAVALHEIRO, Ingrid Z. **A (in)aplicabilidade do princípio da insignificância aos crimes de contrabando de cigarros: uma análise empírica da posição atual do STF, DO STJ e do TRF4.** TCC (Ciências Penais) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/237566/001139301.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27 dez. 2022.

COSTA, Roberto R.N.; CARDIN, Eric G.. Táticas Aplicadas por Sacoleiros na Realização do Descaminho na Ponte da Amizade. *Revista Alamedas*. v. 7, n. 1, p. 77 – 94, 2019. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/alamedas/article/view/22681/14432>.

LIMA, Cíntia F.; CARDIN, Eric G. “Patrões”, “pilotos”, “batedores”, “bandeirinhas” y el Estado: un estudio sobre el “contrabando” de cigarrillos en la frontera Paraguay-Brasil. *Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade*, v. 5, ed. especial, fev. 2019, Disponível em: <https://doi.org/10.23899/relacult.v5i5.1612>. Acesso em: 20 mar. 2023.

SHIKIDA, Pery F.A.; Aspectos do trabalho de crianças e adolescentes no contrabando de cigarro em três cidades fronteiriças brasileiras. *Práticas de Administração Pública*, Santa Maria, RS, v. 5, n. 2, p. 20-49, Maio-Ago. 2021. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/download/66595>. Acesso em: 16 mar. 2023.

PAES, Nelson L.; Tributação dos cigarros: uma análise abrangente da literatura. *Acta Scientiarum. Human and Social Sciences*, Maringá, PR, v. 36, n. 2, p 177 – 187, Jul.-Dec. 2014. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciHumanSocSci/issue/view/931>. Acesso em: 19 mar. 2023.

MASI, Fernando; RODRIGUES-IGLEZIAS, German; DROPE, Jeffrey; Regional implications of the tobacco value chain in Paraguay. *Tobacco Control*. 2022;31:s140-s145. Disponível em: [https://tobaccocontrol.bmj.com/content/31/Suppl\\_2/s140](https://tobaccocontrol.bmj.com/content/31/Suppl_2/s140).

FABEIRO, Valentina; VELOSO, Paulo P.A.V.; KALB, Christiane. Segurança Regional no Mercosul: tratados e mecanismos de cooperação para o combate à criminalidade transnacional. *Revista de la Facultad de Derecho*, n. 50, p. e20215019, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.22187/rfd2021n50a19>.

MASI, Fernando; CRESTA, Juan; OVANDO, Fernando, SERVÍN, Belén; Super Producción Tabacalara en Paraguay. Impactos domésticos y transfronterizos. *Centro de Análisis y Difusión de la Economía Paraguaya*. 2021. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2021/05/Estudo-tabaco-Cadep-2021pdf.pdf>.

PAES, Nelson L., Uma análise ampla da tributação de cigarros no Brasil. *Planejamento e Políticas Públicas*. n. 48, jan./jul. 2017. P. 13 – 31. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/566/426>.

MARCHI, Iago S.; NUNES, Rodolfo V.; SALES, George André W., O Impacto Financeiro e Econômico da Atividade de Contrabando de Cigarros no Mercado

Tabagista Brasileiro. **CAP Accounting and Management**, v. 14, n. 1, p. 53 – 73, 2022. Disponível em: <http://revistas.utfpr.edu.br/pb/index.php/CAP/article/download/2710/2115>.

SZKLO, André S.; IGLESIAS, Roberto M., Interferência da indústria do tabaco sobre os dados do consumo de cigarro no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 12, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/2020.v36n12/e00175420/pt>.

PÁGINA 12. **Paraguay: un informe oficial vincula al ex-presidente Cartes con una red de contrabando y lavado de activos**. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar/425447-paraguay-un-informe-oficial-vincula-al-ex-presidente-cartes-c>. Acesso em: 28 dez. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA. **Prevalência do Tabagismo**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/observatorio-d-a-politica-nacional-de-controle-do-tabaco/dados-e-numeros-do-tabagismo/prevalencia-do-tabagismo#:~:text=Este%20inquérito%20é%20realizado%20nas,6%2C7%25%20entre%20mulheres>.

GUEVARA, Marina W., The World's Most Widely Smuggled Legal Substance. **International Consortium of Investigative Journalist**, 2009. Disponível em: <https://www.icij.org/investigations/tobacco-underground/worlds-most-widely-smuggled-legal-substance/>. Acesso em: 28 dez. 2022.

CORDEIRO, Tiago. Como facções como PCC e Comando Vermelho controlam o contrabando no Brasil. **Gazeta do Povo**. 2019. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/como-faccoes-como-pcc-e-comando-vermelho-controlam-o-contrabando-no-brasil/>. Acesso em: 27 dez. 2022.

ANVISA. Identificada 90 marcas irregulares de cigarro. **ANVISA**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2019/identificadas-90-marcas-irregulares-de-cigarros>. Acesso em: 04 mar. 2023.

COSTA, Liana, Do Paraguai ao DF: a rota do contrabando internacional de cigarros. **METRÓPOLE**. Brasília, DF, abr. 2018. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/do-paraguai-ao-df-a-rota-do-contrabando-internacional-de-cigarros>. Acesso em 30 mar. 2023.

VISMONA, Edson. Cerco ao cigarro ilegal anunciado no Paraguai é ilusório e insuficiente. **FÓRUM CNN**, dez. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/forum-opiniao/cerco-ao-cigarro-ilegal-anunciado-no-paraguai-e-ilusorio-e-insuficiente/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

ABC COLOR. SET: deve “haber eco” de la discrepancia entre consumo y producción de tabaco revelada por Cadep. **ABC COLOR**, Assunción, PY, maio 2021. Disponível em: <https://www.abc.com.py/nacionales/2021/05/28/set-debe-haber-eco-de>

la-discrepancia-entre-consumo-y-produccion-de-tabaco-revelada-por-cadep/.  
Acesso em: 20 abr. 2023.

Bússola. Os impactos do mercado ilegal de cigarros no Brasil, **Exame**, São Paulo, SP, abr. 2022. Disponível em:  
<https://exame.com/bussola/os-impactos-do-mercado-ilegal-de-cigarros-no-brasil>.  
Acesso em 21 abr. 2023.

ETCO. Cigarro ilegal representa 49% do mercado brasileiro. **Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial**. São Paulo, SP, nov. 2021. Disponível em:  
<https://www.etco.org.br/publicacoes/revista-etco/cigarro-ilegal-representa-49-do-mercado-brasileiro/>. Acesso em 15 abr. 2023.

FUHRMANN, Leonardo. Cigarro: O ecossistema do contrabando. **o joio e o trigo**. 2023. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/category/industria-da-fumaca/>.  
Acesso em: 12 abr. 2023.

FÓRUM NACIONAL CONTRA A PIRATARIA E A ILEGALIDADE – FNCP. **Cigarro do Crime – Documentário Completo**. YouTube, 14 de maio de 2020. Disponível em: <<https://youtu.be/sJlh7ech6m0>>. Acesso em: 04 de janeiro de 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.596, de 21 de dezembro de 1977. Altera a legislação sobre Produtos Industrializados. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 22 dez. 1977.

BRASIL. Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Altera alíquota de IPI para o cigarro. **Diário Oficial da União**: seção 1. Brasília, DF, ano 148, n. 240, p. 3, 15 dez. 2011.

BRASIL. Decreto nº 5.658, de 02 de janeiro de 2006. Promulga a Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 2, p. 1, 03 jan. 2006.

BRASIL. Decreto nº 10.668, de 8 de abril de 2021. Regulamenta a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração do IPI. **Diário Oficial da União**: seção 1. Brasília, DF, ano 154, n. 66, p. 6, 09 abr. 2021.

Organização das Nações Unidas – ONU. Price and tax measures to reduce the demand for tobacco. WHO **Framework Convention on Tobacco Control**. Geneva, Switzerland, p. 1 – 8, ano 2003. Disponível em:  
<https://apps.who.int/iris/rest/bitstreams/50793/retrieve>.

PARAGUAY. Ley nº 2.969, de 13 set. 2006. Aprueba el Convenio de la Organización Mundial de la Salud (OMS) para el control del Tabaco. **Corte Suprema de Justicia**, Assunción, PY, 13 set. 2006. Disponível em:  
<https://www.csj.gov.py/cache/lederes/G-149-13092006-L-2969-1.pdf>.

PARAGUAY. Ley nº 6.380, de 25 set. 2019. Modernización y Simplificación del Sistema Tributario Nacional. **Biblioteca y Archivo del Congreso de la Nación**. ano 2019. Disponível em: <https://bacn.gov.py/archivos/9332/Ley+6380.pdf>.

PARAGUAY. Decreto nº 1.711, de 25 set. 2019. Se Crea La “Comisión Nacional Ejecutiva para el Asesoramiento en la Implementación del Convenio Marco de La

Organización Mundial de La Salud OMS para El Control Del Tabaco, Aprobado Por Ley N° 2669/2006, **Corte Suprema de Justicia**, Assunción, PY, 29 maio 2019.  
Disponível em: <https://www.csj.gov.py/cache/lederes/G-100-29052019-D-1711.pdf>.

## **ANÁLISE DA SEGURANÇA NA FRONTEIRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E AS TECNOLOGIAS DE MONITORAMENTO NA ATUALIDADE.**

**GABRIEL MARIN LUGO MAGDALENA**

### **RESUMO**

Este trabalho apresenta um estudo pautado no desenvolvimento das tecnologias para aprimorar o sistema de segurança na fronteira no Estado de Mato Grosso do Sul e as principais dificuldades encontradas. O objetivo é analisar as possibilidades e quais são as tecnologias como um facilitador no combate ao crime organizado fronteiriço. Como também o serviço de inteligência, as estratégias e as políticas públicas na redução da criminalidade e do tráfico na fronteira. Com base nesse contexto, visualizar a Segurança Pública atuando no Estado e a operações contra o tráfico de drogas, mercadorias ilícitas, armas de fogo, contrabando de cigarro e outros. Por fim, vemos o quão os equipamentos tecnológicos, tais como aeronaves, scanner ajudam a prevenção ao crime, uma vez que esse é um dos maiores problemas relatados nas fronteiras do Brasil e nesse caso precisamente no Estado de Mato Grosso do Sul.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fronteira. Combate ao crime organizado. Segurança Pública. Mato Grosso do Sul. Tecnologia.

### **ABSTRACT**

This work presents a study based on the development of technologies to improve the border security system in the State of Mato Grosso do Sul and the main difficulties encountered. The objective is to analyze the possibilities and what are the technologies as a facilitator for the fight against border organized crime. As well as the intelligence service, strategies and public policies to reduce crime and trafficking at the border. Based on this context, visualize Public Security acting in the State and operations against drug trafficking, illicit goods, firearms, cigarette smuggling and others. Finally, we see how technological equipment, such as aircraft, scanner help crime prevention, since this is one of the biggest problems reported on the borders of Brazil and in this case precisely in the State of Mato Grosso do Sul.

**KEYWORDS:** Frontier. Combating organized crime. Public security. Mato Grosso do Sul. Technology.

### **INTRODUÇÃO**

Esse trabalho é fruto de uma pesquisa referente à segurança na fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul e as tecnologias de monitoramento atuais nos anos de 2022/2023. O objetivo é analisar quais são essas ferramentas tecnológicas, como elas podem se tornar um meio facilitador para o combate ao crime organizado, além de propiciar uma analogia referente à fronteira e os recursos de segurança.

Quando pensamos em fronteira, logo a associamos ao crime organizado fronteiriço, a entrada de drogas, cigarros, bebidas e como sucede a sua entrada no país por meio do contrabando entre os países Brasil e Paraguai e Brasil e Bolívia. Ressaltando que há diversas cidades gêmeas nessas fronteiras.

Essas tecnologias vêm ajudando na apreensão, no combate e na prevenção da entrada ilícita de contrabando através das fronteiras. Por isso, trazer em pauta esse assunto faz com que o Estado do Mato Grosso do Sul detenha informações da rota do crime e invista em equipamentos. Assim como, capacitar profissionais com as novas tecnologias implantadas neste Estado.

Portanto, a vivência entre profissionais policiais de variados órgãos públicos estaduais e federais, essa junção que pretende enriquecer tanto no combate quanto na prevenção ao crime organizado das fronteiras será relevante para a segurança pública. Seguindo esse caminho, percebemos uma transformação em suas atitudes, pensamentos e ações, da qual nos proporciona uma agradável sensação de que é possível mudar a realidade e a apreensão ser mais precisa.

Este artigo foi elaborado em quatro seções. Na primeira, uma contextualização do estado do Mato Grosso do Sul e de suas cidades gêmeas (fronteiriças) com os países vizinhos. Na segunda seção apresentaram os recursos tecnológicos que integraram as forças de segurança pública, estaduais e federais. Na terceira seção demonstrar a relevância de investir em tecnologia para combater o crime organizado e na quarta e última sessão ressaltar a importância de também investir na capacitação profissional dos recursos humanos, de modo que o aparato tecnológico seja bem utilizado no território.

Por fim, destacamos a relevância do papel da tecnologia no combate ao crime organizado é relevante para os Órgãos de Segurança Pública, que estão

fazendo cada vez mais apreensões, detectando a entrada de mercadorias ilícitas pela fronteira, atuando com precisão e não permitindo que essas mercadorias se espalhem pelo país.

## CONTEXTUALIZAÇÃO

O Brasil é um país com uma longa extensão territorial e é sabido que “a Lei n.º 6.634/79 ainda regula sua ocupação e utilização, de imensa relevância esta faixa territorial para a segurança do país, possuindo 16.886 km de fronteira divididas em 11 estados brasileiros, sendo 122 cidades limítrofes que fazem divisa com 10 países”.<sup>5</sup>

Nessa perspectiva, é notório que o Estado de Mato Grosso do Sul é um terreno propício para a ação de contrabando de mercadorias, crime organizado (se tornando entrada de drogas, sendo rota do tráfico), fazendo fronteira com os países vizinhos Paraguai e Bolívia.

O Estado possui na faixa de fronteira cidades geminadas, tendo a economia, cultura e a atividade social entrelaçadas, sendo elas: Corumbá (MS) / Puerto Suárez (BOL); Bela Vista (MS) / Bella Vista Norte (PY); Ponta Porã (MS) / Pedro Juan Caballero (PY); Coronel Sapucaia (MS) / Capitán Bado (PY); Paranhos (MS) / Ypehú (PY); Sete Quedas (MS) / Pindoty Porã (PY); Mundo Novo (MS) / Salto Del Guairá (PY).

Diante dessa premissa, se faz cada vez mais necessário para a Segurança Pública aprimorar suas tecnologias, capacitar seus profissionais, investir em recursos que venham agregar ao combate ao crime fronteiriço. Para que haja mais apreensões e impossibilite essa droga de chegar à capital e se espalhar pelo país.

De acordo com o delegado D'ÁVILA,

A Capital tem sido rota da cocaína, que depois é pulverizada tanto para a Capital, quanto para outras cidades do país. O esforço conjunto das forças policiais têm contribuído para o resultado de grandes apreensões da droga, tanto do Estado, como em Campo Grande. (SOUZA, 2023).<sup>6</sup>

<sup>5</sup> [Decreto nº85.064, de 26 de agosto de 1980.](#) Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

<sup>6</sup> BRASIL, Luciana de Sá. Com investimento em tecnologia e inteligência, as apreensões de cocaína aumentaram 82% em MS.

Sobre a apreensão (SOUZA, 2023). “Toda droga apreendida é levada ao Denar (Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico), que combate o tráfico em Campo Grande, sendo responsável pelo tráfico doméstico e interestadual”. Todavia é irrefutável dizer que se faz necessário a Política Pública com um olhar acentuado às estratégias de combate às organizações criminosas que atuam no estado.

## **IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES TIPOS DE TECNOLOGIAS QUE PODERIAM SER APLICADAS AO ENFRENTAMENTO DO CRIME TRANSFRONTEIRIÇO**

Nos tempos atuais as tecnologias são grandes aliadas aos departamentos de segurança Pública, onde está sendo de excelente ajuda para aprimorar e potencializar o sistema de segurança nas fronteiras do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo ciência que estamos analisando um estado com índices de crimes fronteiriços.

Conforme explica o coronel Wagner:

O aumento ou a diminuição das apreensões estão diretamente ligados ao movimento do crime organizado. O investimento feito na inteligência, na infraestrutura e também na tecnologia das polícias resulta nas grandes quantidades de apreensões de drogas. E o trabalho do núcleo de inteligência é fundamental para entender a dinâmica do tráfico, que muda constantemente. A aquisição de viaturas, uniformes, armamento permite que façamos um bom trabalho. (DA SILVA. 2023).<sup>7</sup>

E é de conhecimento que o Departamento de Operações de Fronteira (DOF)<sup>8</sup>, que foi criado há 35 anos, nasceu com o intuito de combater os crimes fronteiriços, que é um desafio por ter uma grande extensão de fronteira seca, sendo seus vizinhos os países Paraguai e Bolívia.

Nesse sentido, para aperfeiçoar a segurança na faixa de fronteira, novas tecnologias estão sendo inseridas, no intuito de ajudar, capacitar, ampliar os recursos, tornando-se uma alternativa eficiente para que problemas sejam sanados.

---

<sup>7</sup> BRASIL, Luciana de Sá. Com investimento em tecnologia e inteligência, as apreensões de cocaína aumentaram 82% em MS.

<sup>8</sup> YAFUSSO, Paulo Massaharu. DOF “fecha” fronteira para o crime e se aparelha para ser uma das unidades policiais mais equipadas do país.

### **Aeronave**

Os recursos investidos no Estado de Mato Grosso do Sul integrando as forças de segurança pública, estaduais e federais, que são pertinentes para defrontar o crime organizado das fronteiras, “(...) essa integração propicia mais segurança para nossa gente. Proteger as fronteiras é proteger o Brasil”. (AZAMBUJA, 2021). Nessa direção, Chaves (2021) e Videira (2021) evidenciam:

Sistema de radares da Força Aérea Brasileira (FAB), que intercepta aeronaves sem planos de voo e em baixa altitude, foi ativado em Ponta Porã nesta quarta-feira (30) pelo presidente Jair Bolsonaro. Com capacidade de vigilância e fiscalização em um raio de 450 km<sup>2</sup>, o equipamento funcionará como importante ferramenta de combate ao tráfico de armas e drogas na fronteira de Mato Grosso do Sul com o Paraguai. (CHAVES, Bruno. 2022).<sup>9</sup>

Esse controle do espaço aéreo na faixa de fronteira onde trafegam aeronaves em baixa altitude com ilícitos, principalmente drogas, é de extrema importância para o Estado e o País. Quando você consegue aumentar a fiscalização do espaço aéreo você força as organizações criminosas a migrarem para as rodovias, aumentando o poder de repressão ao tráfico de drogas. (VIDEIRA, 2021).<sup>10</sup>

Esses recursos indicam que quanto mais recebem suporte para atuarem, mais conseguem proteger as fronteiras sul mato-grossense. Essa tecnologia é sumamente importante para aperfeiçoar o trabalho, levando rapidez e agilidade nas buscas com as aeronaves. E ressalta o coronel Gimenez:

O modelo das aeronaves é um dos mais modernos neste segmento da aviação. “É uma aeronave super moderna, com autonomia de voo de 800 quilômetros e com capacidade para até seis passageiros, sendo dois tripulantes”. (...) “Este é um equipamento que permite a localização de pessoas ou veículos pelo calor do corpo, o que chamamos de flir. “Além disso, o helicóptero estará equipado com farol de busca para ações noturnas e ainda com outros equipamentos para resgate aeromédico, caso seja necessário. (GIMENEZ, 2022).<sup>11</sup>

---

<sup>9</sup> CHAVES, Bruno. Reinaldo Azambuja destaca ação integrada contra as drogas durante ativação de radar da FAB em Ponta Porã.

<sup>10</sup> Secretário estadual de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, Antônio Carlos Videira.

<sup>11</sup> Piloto Policial. A aeronave que irá incrementar a segurança na fronteira já está em Mato Grosso do Sul. 2022.

**Figura 1 - Modelo de aeronave.**



**Fonte:** Piloto Policial.

O Governo do Estado fez um grande investimento aqui em Dourados, com uma sede nova para o DOF, aquisição de equipamentos, viaturas e de aeronaves. Temos vários pilotos prontos para a atividade e esse curso ele vem capacitar os nossos tripulantes para a realização do policiamento aéreo na região de fronteira. (BARBOSA, ARY, 08/11/2022).<sup>12</sup>

Por meio dessas aeronaves e do treinamento com os pilotos, tornou-se possível o policiamento aéreo ser mais preciso em suas buscas, seja ela de dia ou à noite, pois essas aeronaves estão equipadas para variadas situações e ocasiões, como também deixando a segurança da fronteira mais eficiente.

### **Scanner**

O *scanner* é um equipamento capaz de identificar mercadorias que estão escondidas em compartimento de veículos automobilísticos, que transitam pelas estradas do país. E, mesmo estando em movimento, ele consegue captar imagens nítidas, possibilitando encontrar contrabando nas estradas e nesse caso especificamente no Estado de Mato Grosso do Sul, que faz fronteira com Paraguai e Bolívia.

Esses instrumentos são capazes de detectar, além de objetos metálicos, armas não metálicas e outros produtos contrabandeados. Os *scanners* têm a capacidade de captar sinais somente de materiais ilegais usados pelos indivíduos sem externalizar sua nudez, atualmente um *software* capta e faz a análise necessária (POGUE, 2013 apud CRUZ, SANTOS & SILVA JÚNIOR, p.5, 2017.)

<sup>12</sup> YAFUSSO, Paulo Massaharu. DOF capacita policiais que atuarão no policiamento aéreo na região da fronteira.

**Figura 2 - Scanner policial.**



Fonte: G1 Globo, 2013.<sup>13</sup>

Conforme as imagens acima, é notório a precisão desses equipamentos, onde mostra claramente nos veículos a localização exata das mercadorias escondidas, provando que o investimento é essencial. Portanto:

A compra dos aparelhos de alta tecnologia foi uma iniciativa da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (Enafron), atendendo demandas técnico-operacionais das unidades de policiamento das regiões fronteiriças, como por exemplo: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A aquisição está sendo feita de forma conjunta com o Departamento da Polícia Rodoviária Federal (PRF), que também aposta no uso de scanners para aprimorar a qualidade de vigilância e controle nas fronteiras”. (BRASIL, 2013).

Nesse sentido fica evidente que o uso dessa tecnologia está ajudando a polícia nas estradas do Mato Grosso do Sul, fazendo com que possam captar mesmo em movimento e com isso abordar os veículos já cientes do que possivelmente encontrarão, tornando a vigilância e combate ao crime organizado mais preciso.

## **IMPACTOS POSITIVOS DE SUA APLICABILIDADE SE COMPARADA COM OUTROS PAÍSES**

Investimento em tecnologia e inteligência realizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul foi sumamente importante para o combate do crime organizado das fronteiras, principalmente para que a demanda de apreensões do contrabando aumentasse e dessa forma inibir a entrada dessas mercadorias no país.

<sup>13</sup> [G1 - Globo. Scanner policial.](#)

De acordo com o coronel Wagner Ferreira da Silva, diretor do DOF (Departamento de Operações de Fronteira):

O aumento ou a diminuição das apreensões estão diretamente ligados ao movimento do crime organizado. O investimento feito na inteligência, na infraestrutura e também na tecnologia das polícias resulta nas grandes quantidades de apreensões de drogas. E o trabalho do núcleo de inteligência é fundamental para entender a dinâmica do tráfico, que muda constantemente. A aquisição de viaturas, uniformes, armamento permite que façamos um bom trabalho. (Wagner Ferreira da Silva, diretor do DOF, 19/01/2023).<sup>14</sup>

Segundo o Coronel Ary Carlos Barbosa (2022), investir em equipamentos produzirá melhores resultados no combate ao crime organizado, assim como capacitará policiais, de forma que haja absorção e compreensão dessa junção tecnológica com e uma equipe bem preparada para o seu uso.

A Sejusp (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) tem realizado diversos investimentos no que há de mais modernos em equipamentos, assim como na qualificação dos nossos policiais, uma combinação que traz resultados e segurança a toda população sul-mato-grossense. (BARBOSA, 2022).<sup>15</sup>

Os equipamentos tecnológicos são recursos que ao serem inseridos no contexto de Segurança Pública, tornam-se um meio de extrema importância, porque influenciam de maneira significativa no combate ao crime organizado na fronteira brasileira.

Após todo este processo, foi possível perceber que ao utilizar equipamentos tecnológicos, houve um melhor desempenho no combate ao crime organizado, rapidez nas operações com a utilização e eficiência desses objetos e com isso aumentar a captura dos contrabandos (DOF - Departamento de Operações de Fronteira, 2023).

---

<sup>14</sup> BRAZIL, Luciana de Sá. Com investimento em tecnologia e inteligência, as apreensões de cocaína aumentaram 82% em MS.

<sup>15</sup> Segurança pública do Mato Grosso do Sul conta com 14 novos operadores aerostáticos de fronteira. Jornal agora MS, 2022.

**FORMAS DE ADERÊNCIA INSTITUCIONAL, TÉCNICA E JURÍDICA A ESTAS  
TECNOLOGIAS NO BRASIL**

De acordo com o DOF (Departamento de Operações de Fronteiras) os crimes cometidos nas fronteiras são: Tráfico de Drogas e armas (Lei n.º 11.343/2006 e Lei n.º 10.826/2003), contrabando (Artigo 334-A do Código Penal), descaminho (Artigo 334 do Código Penal), utilização de rádios transceptores clandestinos (Lei n.º 9.472 de 16 de julho de 1997), anabolizantes e remédios proibidos (Artigo 273 do Código Penal).

No dizer do então Ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres (2022):

“O Governo Federal tem investido em tecnologia como grande aliada das forças de segurança no combate ao crime. Não só a aquisição de ferramentas para as forças federais, mas também o compartilhamento dessas soluções como complemento ao trabalho dos governos estaduais no enfrentamento à criminalidade, conforme determina a lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)”. (TORRES, 2022).<sup>16</sup>

Neste sentido, é de suma importância ressaltarmos a importância do investimento também em tecnologia humana (capacitação profissional), de modo que as outras tais ferramentas tecnológicas sejam bem utilizadas no território e, conseqüentemente, propiciem avaliações positivas sobre os esforços das entidades públicas de segurança em combater o tráfico nas fronteiras, gerando assim dados que demonstrem a eficiência do trabalho realizado.

Em linhas gerais, o investimento na capacitação dos profissionais que atuam no combate a qualquer atividade criminosa, é um indicativo sobretudo de investimento público bem aplicado, considerando que a Segurança Pública, tal como a Educação, a Saúde e outros setores fundamentais para o funcionamento da sociedade, tende a ser alvo de constantes descasos.

Dado os recursos aplicados e utilizados eficientemente pelos servidores da Segurança Pública do Brasil, é possível começarmos a esboçar nos resultados os efeitos positivos não só para o território da fronteira, como para todo o território brasileiro de modo que consigamos nos aproximar cada vez mais das metas e

---

<sup>16</sup> GOV.BR. “Programa Brasil Mais: tecnologia adquirida pelo governo federal auxilia forças de segurança no combate ao crime organizado”, 2022.

estratégicas estabelecidas pelo recém atualizado Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído em 28 de setembro de 2021 (Legislação Informatizada – Decreto nº10.822, de 28 de Setembro de 2021).

Por sua vez, este Plano não só visa o investimento em meios e ferramentas para grandes projetos de combate ao tráfico de drogas, como de todos os outros crimes como o tráfico humano e tráfico de animais que, apesar de pouco evidenciado pelas mídias quando o assunto é crime e fronteira, são tão preocupantes quanto o tráfico de drogas e, conseqüentemente, também devem estar como prioridade dos trabalhos realizados pelos gestores da Segurança Pública e Defesa Social do Brasil.

Em suma, são tecnologias flexíveis que podem ser utilizadas para o combate ao tráfico de modo geral. No entanto, é sempre válido mencionar a importância da ciência, sobretudo da ciência que permite não só a construção dessas ferramentas tecnológicas que auxiliam no monitoramento das áreas observadas, como também e, sobretudo, da ciência que qualifica o profissional que serve à força nacional de segurança pública a capacidade de atuar nessas áreas fronteiriças, de modo que o trabalho seja feito com atenção ao crime e ao espaço onde o crime é cometido, às pessoas diretamente ou indiretamente impactadas pelas atividades criminosas e às instituições que atuam também na linha de combate a esse crime. O sentido dessa observação se dá justamente pela necessidade da tecnologia como “ferramenta tecnológica” unir-se aos interesses das tecnologias humanas e sociais. Isto é, mesmo com os drones, os scanners e quaisquer outras ferramentas que são essenciais para as operações de combate ao crime, ainda é válido ressaltarmos a eficiência da noção humana do servidor no território em que atua.

Portanto, todo investimento sugere não só um caminho coeso para o equilíbrio da segurança nacional, como também e sobretudo, o desenvolvimento de cada vez mais tecnologias que possam corroborar com a manutenção desse sistema de segurança justo e coerente com o que se espera dos resultados do Plano de Segurança Pública e da Defesa Social.

O estudo originou-se da percepção das dificuldades em realizar operações de combate ao crime organizado na fronteira do Mato Grosso do Sul com o Paraguai e a Bolívia. A proposta de trabalho teve como intuito a demonstração de ferramentas tecnológicas utilizadas pelos policiais que trabalham nos órgãos públicos em função da segurança na fronteira do estado, relacionando as operações básicas, como as mais complexas que utilizam aeronaves, scanner, fazendo com que as operações sejam decisivas nas apreensões de drogas, arma de fogo, cigarros, mercadorias ilícitas e outros.

Portanto, compreender o quão é importante obter investimento do Governo em equipamentos é relevante para o desenvolvimento e capacitação policial. Além disso, essas operações se tornaram mais significativas, pois dessa forma elas alinham-se às expectativas pelos bons resultados dos antigos e atuais projetos de segurança pública, sobretudo no que tange a fronteira brasileira.

A reflexão feita no presente texto, nos permite fomentar a nossa compreensão sobre os diversos meios para trabalharmos a Segurança Pública do Brasil. Por fim, foi significativo evidenciar a potência e precisão do uso das tecnologias, na qual em sua maior parte, os resultados foram rápidos e positivos, contribuindo para o combate contra o crime organizado e a segurança da sociedade.

Esses investimentos tecnológicos se tornarão uma ferramenta com grande potencial a serem trabalhadas pelas polícias que atuam na fronteira, afinal quando utilizado de forma adequada será de grande valia no combate ao crime organizado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999**. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Plano de Segurança Pública e Defesa Social 2021 – 2030**. 2021, p.96.

\_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943**. Aprova a consolidação das leis do trabalho. **Lex**: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v. 7, 1943.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº85.064, de 26 de agosto de 1980.** Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d85064.htm#:~:text=Art%201%C2%BA%20%2D%20Este%20regulamento%20estabelece,como%20a%20faixa%20interna%20de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d85064.htm#:~:text=Art%201%C2%BA%20%2D%20Este%20regulamento%20estabelece,como%20a%20faixa%20interna%20de). Acesso em: 15 jan. 2023.

BRAZIL, Luciana de Sá. **Com investimento em tecnologia e inteligência, apreensões de cocaína aumentaram 82% em ms.** Portal do governo de Mato Grosso do Sul, 2023. Disponível em: <http://www.ms.gov.br/com-investimento-em-tecnologia-e-inteligencia-apreensoes-de-cocaina-aumentaram-82-em-ms/>. Acesso em: 26 jan. 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social de 2021 a 2030.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2021/decreto-10822-28-setembro-2021-791792-publicacaooriginal-163506-pe.html>. Acesso em: 27 jan. 2023.

CHAVES, Bruno. **Reinaldo Azambuja destaca ação integrada contra as drogas durante ativação de radar da FAB em Ponta Porã.** Portal do Governo de Mato Grosso do Sul, 2021. Disponível em: <http://www.ms.gov.br/reinaldo-azambuja-destaca-acao-integrada-contra-as-drogas-durante-ativacao-de-radar-da-fab-em-ponta-pora>. Acesso em 20 jan. 2023.

CRUZ, Débora Teixeira da; SANTOS, Aldinei Francisco dos; SILVA JÚNIOR, Weber de Souza. **Utilização da tecnologia de scanners em segurança pública no Estado do Mato Grosso do Sul.** Faculdade Unigran Capital, 2017, p. 5

GOV.BR. **Programa Brasil Mais: tecnologia adquirida pelo governo federal auxilia forças de segurança no combate ao crime organizado, 2022.** Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2021/10/programa-brasil-m-a-i-s-tecnologia-adquirida-pelo-governo-federal-auxilia-forcas-de-seguranca-no-combate-ao-crime-organizado>. Acesso em: 04 fev. 2023.

JORNAL AGORA. **Segurança pública do Mato Grosso do Sul conta com 14 novos operadores aerotáticos de fronteira.** Jornal Agora MS, 2022. Disponível em: <https://www.agorams.com.br/seguranca-publica-do-mato-grosso-do-sul-conta-com-14-novos-operadores-aerotaticos-de-fronteira/>. Acesso em: 20 jan. 2023.

PILOTO POLICIAL. **Aeronave que irá incrementar segurança na fronteira já está no Mato Grosso do Sul.** 2022. Disponível em: <https://www.pilotopolicial.com.br/aeronave-que-ira-incrementar-seguranca-na-fronteira-ja-esta-no-mato-grosso-do-sul>. Acesso em: 27 jan. 2023.

VARGAS, Anderson Escobar. **O papel da atividade de inteligência no combate ao crime organizado transnacional na faixa de fronteira do Brasil com o Paraguai.** Rio de Janeiro, 2019.

YAFUSSO, Paulo Massaharu. **DOF capacita policiais que atuarão no policiamento aéreo na região da fronteira.** Portal do governo de Mato Grosso do Sul, 2022. Disponível em: <http://www.ms.gov.br/dof-capacita-policiais-que-atuarao-no-policiamento-aereo-na-regiao-de-fronteira/http://www.ms.gov.br/dof-capacita-policiais-que-atuarao-no-policiamento-aereo-na-regiao-de-fronteira>. Acesso em: 15 jan. 2023

YAFUSSO, Paulo Massaharu. **Dof “fecha” fronteira para o crime e se aparelha para ser uma das unidades policiais mais equipadas do país.** Portal do governo de Mato Grosso do Sul, 2022. Disponível em: <http://www.ms.gov.br/dof-fecha-fronteira-para-o-crime-e-se-aparelha-para-ser-uma-das-unidades-policiais-mais-equipadas-do-pais>. Acesso em: 20 jan. 2023.

## **O USO DE FONTES HUMANAS NAS OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA NA REGIÃO DA FRONTEIRA BRASIL X PARAGUAI.**

**LEANDRO LOPES DE ARAUJO**

### **RESUMO**

A atividade de inteligência policial busca trabalhar informações de forma a produzir conhecimento. Este processo se dá com atividade de análise e atividades executadas em campo, que são chamadas de Operações de Inteligência. Conseqüentemente, em campo são utilizadas diversas técnicas e ferramentas para a coleta de dados negados necessárias a viabilizar a produção do conhecimento. Na atualidade uma ferramenta não tecnológica volta aos holofotes e a receber a merecida atenção dos agentes que realizam as operações de inteligência. Sendo assim, o propósito desta pesquisa é analisar uma das ferramentas da Fonte Humana utilizadas nas operações da Região de Fronteira Brasil X Paraguai, de janeiro a agosto de 2023, para obter sucesso na operação. Para alcançar o propósito desta pesquisa foram utilizadas as fontes (jornais, entrevistas, etc.) do departamento da Polícia Rodoviária Federal. Mediante esta pesquisa foi possível verificar que as FH são ativos trabalhados de forma técnica e institucional pelos escritórios de inteligência e que trazem informações primordiais para o sucesso da operação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fontes Humanas; Inteligência Policial; Fronteira.

### **ABSTRACT:**

The activity of police intelligence seeks to work with information in order to produce knowledge. This process involves analytical activities and field operations, referred to as Intelligence Operations. Consequently, various techniques and tools are used in the field to collect the necessary denied data to enable knowledge production. Currently, a non-technological tool is back in the spotlight and receiving the deserved attention from intelligence operatives. Therefore, the purpose of this research is to analyze one of the tools, Human Source, used in operations in the Brazil-Paraguay Border Region from January to August 2023 to achieve success in the operation. To

achieve the purpose of this research, sources (newspapers, interviews, etc.) from the Federal Highway Police department were used. Through this research, it was possible to verify that Human Sources are assets worked on in a technical and institutional manner by intelligence offices, providing crucial information for the success of the operation.

**KEY-WORDS:** Human Sources; Police Intelligence; Border.

## INTRODUÇÃO

Para os agentes de inteligência que realizam atividades no estado do Mato Grosso do Sul, o qual faz fronteira seca com o Paraguai, é recorrente a perspectiva de que se faz necessário utilizar novas soluções tecnológicas para dessa forma produzir de maneira mais eficiente “conhecimento” para assessorar seus gestores na atividade policial ali desenvolvida.

Entretanto, em vez de uma solução tecnológica e inovadora, há uma não tecnológica e muito menos inovadora que ainda se mostra eficaz e como todas outras ferramentas operacionais de inteligência (abaixo exemplificadas), deve ser utilizada combinada com as demais.

Esta ferramenta trazida mencionada neste estudo se trata da Fonte Humana (FH), que são pessoas identificadas no ambiente operacional, e devido aos seus acessos são recrutadas e, pelos motivos estudados mais adiante, concordam em colaborar levando informações importantes para o demandante que o recrutou.

O propósito deste artigo é que a utilização de FH, diante de um cenário tão complexo nos quais ocorrem as operações policiais, mais especificamente as operações de inteligência na região de fronteiras é de grande valia, pois como será demonstrado, consegue obter êxito em situações que outras técnicas não o teriam. Logo, representando incremento estratégico e produtivo para a produção de conhecimento como produto de inteligência.

Para atingir o propósito, o artigo foi subdividido em conceitos sobre investigação e inteligência, bem como a apresentação das ferramentas utilizadas; a metodologia para a pesquisa; a análise dos resultados e considerações finais.

## **INVESTIGAÇÃO E INTELIGÊNCIA - FERRAMENTAS UTILIZADAS**

A ferramenta FH, apesar da sua utilidade já validada em diversas operações reais, já executadas e algumas ainda em execução, está longe de ser algo recente ou inovador.

Pois seus êxitos se encontram registrados ao longo da história, inclusive descritos por diversas vezes nas escrituras sagradas como, por exemplo na passagem de Moisés:

**13** O Senhor Deus disse a Moisés:

**2** - Mande alguns homens para espionar a terra de Canaã, a terra que eu vou dar aos israelitas. Em cada tribo escolha um homem que seja líder. (BIBLIA, 13:2).

O trecho descrito acima descreve um exemplo claro da utilização de FH para o conhecimento de um “dado negado”, conceitos que serão estudados logo mais.

A FH em uma análise superficial pode ser algo de fácil execução, pois bastaria um agente se conectar com ela e obter as informações que deseja. Mas na realidade se trata de uma ferramenta complexa e com diversas variáveis que não se encontram em outras ferramentas. Assim, para um melhor entendimento da ferramenta, deve-se primeiramente conhecer conceitos básicos da doutrina de inteligência. Mas para uma melhor compreensão, muito antes de se conceituar inteligência, alguns erros e confusões recorrentes devem ser sanados.

Há um erro primário que é muito comum, quando se fala em “trabalhar com (de forma) inteligência”, existindo uma confusão em “trabalhar de forma esperta/sagaz”, com a efetivo “trabalho com atividade de inteligência”. Além lógico da infundável confusão entre investigação policial e inteligência policial, seja por ignorância da matéria ou diversos outros motivos.

Deve-se consignar ao menos de forma superficial, em que pese este trabalho focar na Inteligência Policial, existem outras “Vertentes de Inteligência”, que vão desde Inteligência de Estratégica, feita no Brasil pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e a Inteligência Corporativa, de caráter competitivo, desenvolvida pelas empresas no meio privado.

Em que pese em primeira análise se confundirem, existe uma grande distância entre dois temas: Atividade de Inteligência e a Atividade de Investigação. Assim se faz oportuno, mesmo que rapidamente, analisar ambas com foco em suas diferenças, pois o processo produtivo destas por muitas vezes pode induzir o observador a tal confusão. Lembrando que pode existir a atividade de inteligência dentro da investigação, mas mesmo que colaborem umas com a outra, não devem se confundir.

Um fato que merece destaque é o de que os policiais brasileiros que operacionalizam a atividade de inteligência, são os que mais debruçam sobre o foco de delimitar a diferença entre atividade de inteligência e atividade de investigação. O fato de tal cuidado em estudar a matéria, se dá entre outros motivos, pois o Brasil é um dos dois raríssimos países em todo mundo que não possuem Ciclo Completo de Polícia.

Este ciclo supracitado é visto em todos os ordenamentos jurídicos dos países que se destacam como potências mundiais, como por exemplo Estados Unidos da América, Suíça, Alemanha, entre outros. Assim, nesta legislação que é referência de excelência, não existe divisão entre polícia preventiva e polícia repressiva. Em uma visão menos técnica, porém mais didática, não se diferencia qual polícia age antes ou depois da ocorrência do delito. Sendo uma denominada de Polícia Preventiva e/ou Administrativa e a outra por sua vez de polícia judiciária e/ou Investigativa.

Ressalta-se a importância do termo “investigativa” para a compreensão do todo. Pois o termo “investigar”, tem seu emprego de forma técnica e conceitual muito além do campo policial, pois também é corretamente utilizado de forma técnica quando define uma investigação factual, jornalística, acadêmica, entre outras. Não podendo este verbo ser visto como uma linha cartesiana que conceitua, delimita e divide o assunto.

O professor Álvaro Lazzarini é um dos primeiros autores a conceituar esta diferença entre polícia administrativa e polícia judiciária. Conceito que continua atual e utilizado de forma majoritária nas bibliografias atuais.

A polícia administrativa é preventiva. A polícia judiciária é repressiva. A primeira desenvolve a sua atividade, procurando evitar a ocorrência do

ilícito e daí ser denominada preventiva. A segunda é repressiva, porque atua após a eclosão do ilícito penal, funcionando como auxiliar do Poder Judiciário (LAZZARINI, 1986, p.36).

Diferente do ordenamento brasileiro, no modelo predominante dos países desenvolvidos não existe divisão entre uma instituição que realiza a atividade de Polícia Administrativa e outra que desempenha a atividade de Polícia Judiciária.

Assim na prática uma força policial pode deter um criminoso e entregar-lhe ao Juiz competente, que este por sua vez toma suas providências legais cabíveis.

Desta forma, não sendo adepto da legislação que prevê o ciclo completo de polícia, o Brasil possui um conjunto de leis que regula a atividade policial que se assemelha somente ao país africano Guiné Bissal.

Esta divisão citada acima, faz com que o agente de inteligência que opera nesse cenário jurídico, tenha muito cuidado no exercício da sua atividade, desde ao desenvolver suas atribuições até mesmo na nomenclatura que utiliza nos seus documentos produzidos. Pois o possível desconhecimento da matéria por parte de alguma outra autoridade que venha a manipular o trabalho produzido, pode levar até mesmo a errônea interpretação da ocorrência de “usurpação de função pública”. Já que uma polícia ostensiva não poderia realizar uma atividade ali interpretada como de investigação.

Receio o qual não se dá em um sistema jurídico que possua o ciclo completo de polícia, pois mesmo que exercendo uma atividade de inteligência e de alguma forma seja o ato praticado visualizado como de investigação, não será encarado como um descumpridor da legislação. Pois o agente que realiza a atividade de inteligência, também teria a legitimidade de praticar atos de investigação. Logo, não cometeria nenhum tipo de usurpação ou ilegalidade em seus atos profissionais.

Então deve-se, mesmo que de forma resumida, entender o que é a atividade de inteligência, mais especificamente relacionada à segurança pública. Considerando o previsto na legislação brasileira, a qual regula o tema na Lei 9.883/1999. Conceituando Inteligência na primeira parte e Contraineligência na segunda parte do seu artigo 1 § 2º:

*Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a **obtenção**, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de **imediate ou potencial influência sobre o processo decisório e a***

*ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado”(grifos nossos).  
Lei 9.883/1999 artigo 1 § 2º*

Após conceituada a Atividade de Inteligência, sua diferença da Atividade de Investigação se torna mais nítida. Pois de um lado a atividade de inteligência tem como sua missão assessorar o tomador de decisão, para que este munido de todo conhecimento que lhe foi repassado possa agir utilizando sua discricionariedade e de acordo com sua conveniência e oportunidade.

De outro lado, a atividade de investigação busca a obtenção de provas que comprovem a autoria e materialidade de algum crime. Sendo que uma vez recebidas estas informações, a tomada de decisão da autoridade competente é um ato vinculado. Não podendo esta simplesmente deixar de agir de acordo com sua conveniência.

No campo da inteligência o conhecimento produzido, ao contrário dos frutos de uma investigação, não precisa ser “provado” à luz do Código de Processo Penal e apenas demonstrado suficientemente que é verdadeiro para o tomador de decisão. Mesmo porque este, ao contrário da autoridade que recebe o resultado de uma investigação, não precisa utilizar o conhecimento recebido para fundamentar o que decidiu.

Ilustrando para melhor compreender a dinâmica da Atividade de Inteligência, em um exemplo hipotético um gestor da Polícia Rodoviária Federal administra duas rodovias federais e precisa decidir onde reforçará o policiamento em determinado período para o combate a um crime específico. Este gestor demanda seu setor de inteligência e esta por sua vez lhe trará um relatório contendo conhecimento produzido para subsidiar sua tomada de decisão. O gestor tomará sua decisão analisando diversos fatores que se interligam no caso, não existe hierarquia na relação destes fatores, mas a inteligência produzida no neste caso hipotético, pode ser uma ferramenta que interliga pontos distintos e apara arestas do todo. Desta forma o assessoramento realizado pela inteligência é uma ferramenta indispensável para o gestor administrar e tomar suas decisões.

Fica claro no exemplo acima a execução de um trabalho de inteligência e não de investigação. E este formato não é uma investigação, mesmo que o assessoramento seja para auxiliar o gestor em outra demanda como levantamento

da dinâmica do tráfico rotineiro de drogas em uma rodovia federal. Pois neste caso se trataria de um crime continuado e não levantamentos para comprovar fatos passados.

A atividade de inteligência se divide em dois grandes ramos, o da inteligência como produtora de conhecimento e o da contrainteligência que é a salvaguarda daquilo da inteligência produzida e a defesa da instituição de sofrer um ataque da inteligência adversa.

A atividade de inteligência e contrainteligência tem seu início simultâneo à própria existência humana, pois desde seu início o homem desde as cavernas buscava produzir conhecimento (inteligência), fossem essas informações transmitidas verbalmente ou em pinturas rupestres. Conseqüentemente após produzir esta inteligência, o homem das cavernas também buscava proteger aquilo que produziu (contrainteligência), para que assim mantivesse sua vantagem sobre seus algozes, o que lhe facilitaria sobreviver como indivíduo isolado ou grupo.

Para melhor localização da matéria e algumas de suas subdivisões, segue o organograma abaixo.

**Fluxograma 1 - Ramos da atividade de inteligência.**



Uma vez buscando produzir conhecimento, ou mesmo dentro de alguma demanda de contrainteligência, o Agente de Inteligência se depara o “dado negado”, que são informações não alcançadas pelos analistas através das pesquisas pelos sistemas e meios disponíveis dentro de seus escritórios. Assim, os analistas

remetem essa demanda ao setor o qual desempenha a atividade de Operações de Inteligência. Tema conceituado no Art 4 Inc. IV Lei 9.883/1999.

### **OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA**

#### **DEFINIÇÃO**

*As operações de Inteligência consistem no emprego de **ações especializadas para obtenção de dados negados** e a contraposição (detecção, obstrução e neutralização) a adversas, em apoio aos ramos Inteligência e Contraineligência. São um modo de contornar obstáculos a fim de alcançar um objetivo.*

***Dado negado é aquele que, devido a sua sensibilidade, encontra-se sob proteção de seu detentor, que quer resguardá-lo do acesso não autorizado. O acesso ao dado negado pelo órgão de Inteligência exige o uso de técnicas operacionais, que são formas específicas de emprego de pessoal e de material nas operações. Em razão de suas características e finalidade, seu uso requer pessoal especializado, planejamento detalhado e execução cuidadosa. (grifos nossos)***  
*(BRASIL, 2016, p. 45)*

As Operações de Inteligência, seja por demanda da Inteligência ou da Contraineligência, como visto no organograma acima e no conceito anteriormente passado, possuem diversas técnicas operacionais para que o agente que opera em campo, também chamado de Agente de Operações de Inteligência (AOI), faz uso em campo para retornar com o dado negado solicitado por seu demandante.

Acima se destacam algumas técnicas operacionais descritas como: entrevista, fotografia, vigilância, dentre muitas outras, pois o rol acima é exemplificativo e não taxativo. Sendo que na grande maioria das operações reais, o AOI utiliza as ferramentas combinadas, pois estas se interligam em campo na busca e obtenção dos dados buscados.

### **METODOLOGIA - O RECRUTAMENTO E UTILIZAÇÃO DA FH NAS OPERAÇÕES DE FRONTEIRAS BRASIL X PARAGUAI**

Este tópico foi desenvolvido com base na observação e experiência quando o autor trabalhou no departamento da Polícia Rodoviária Federal da corporação do MS na fronteira Brasil e Paraguai.

Comumente uma FH é erroneamente comparada com um “informante”. Mas deve-se distinguir os conceitos, pois o informante é tão somente alguém não orgânico que traz informações para aquele que a busca. Com certeza por muitas vezes tal fluxo traz resultados positivos para aquele que o busca. Mas desta forma

empírica e sem qualquer doutrina ou regulamentação, conseqüente com menor ou nenhum amparo institucional. Mesmo não sendo ilegal, é bem-vinda enquanto traz seus resultados positivos, mas em caso algo de errado ocorra nesse processo, aqueles agentes envolvidos não terão lastro jurídico para embasar seus procedimentos e amparar o insucesso da missão.

Por outro lado, uma é toda revestida e amparada por protocolos e técnicas operacionais. Ainda na fase de recrutamento, esta segue diversas etapas além de não ser feito por um agente isolado e sim por uma equipe que em conjunto avalia diversos fatores antes do início do vínculo. São observadas questões como oportunidade, acessos, conhecimento técnico e motivações em colaborar (que será melhor explicado um pouco mais abaixo).

O Agente Público que interage com a FH, também chamado de Controlador, não age individualmente ou de acordo com o que julga oportuno, mas sim seguindo as coordenadas e de acordo com as demandas repassadas pelo setor que este se encontra subordinado.

Deve-se destacar que devido a FH depender toda uma estrutura governamental para ser operada, seja no seu início no recrutamento, durante suas atividades e até no final destas no desligamento da fonte. Um dogma enraizado na cultura policial precisa ser quebrado, o de que a FH pertenceria ao seu recrutador que empiricamente acumula a função de controlador. Pois a ferramenta pertence a instituição. E assim sendo um ativo institucional, deve ser recrutada, operada e desligada de acordo com a conveniência e oportunidade da corporação e não de qualquer agente específico.

Logo, para fins exemplificativos, visualize o um segundo caso hipotético em que, um analista trabalhando na região da fronteira do Brasil com o Paraguai se depare com um dado negado, o qual por suas características intrínsecas, tem informações que não podem ser produzidas dentro de qualquer escritório de inteligência.

Conseqüentemente este analista remete a demanda para o encarregado do setor de Operações, que por sua vez, destaca uma equipe de Agentes de Operações de Inteligência para se deslocarem a campo no intuito de regressar com o dado negado, devendo estes fazerem uso de diversas técnicas operacionais e dentre elas a utilização de uma FH.

A FH buscada pelos agentes deve ter acesso às informações além de condições técnicas para realizar a sua captura e transmissão segura para seus agentes demandantes. Nota-se que devido a todo esse protocolo para o recrutamento a FH não se trata de uma ferramenta de resultados instantâneos.

A utilização de tantos exemplos hipotéticos pode levar à falsa ideia da não existência de casos reais, sem sucesso ou insucesso da utilização da FH em operações policiais. O real motivo não é a falta deles, pois contrário a doutrina internacional, que descreve casos clássicos que datam no mínimo da Guerra Fria (1947-1991), exemplos nacionais dentro do contexto estudado, se deram recentemente ou casos que continuam ativos.

Logo, por mais que nomes e datas fossem alterados, devido às suas particularidades, certamente iriam expor os atores neles envolvidos, desde seus controladores até as próprias FH. Assim tal descrição busca a preservação da integridade física de todos envolvidos nesse processo.

Tal cuidado é tão delicado que foi tratado e protegido até mesmo em nossa Constituição Federal de 1988:

*SIGILO DA FONTE*

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

**XIV - e assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;**

(BRASIL, 1988, Artigo 5º Inciso XIV(Grifos nossos))

Toda FH colabora trazendo informações por alguma motivação íntima, pois conforme já citado pelo autor Joanisval, “o indivíduo pode se tornar um voluntário pelas seguintes motivações que formam o acrônimo DICA: Dinheiro, Idealismo, Chantagem e Aventura” (Joanisval, pág 111, 2018).

É importante para a equipe que recruta e faz a operação da fonte, conhecer o real motivo que a faz cooperar. Pois esta pode demonstrar a princípio uma motivação a qual busca dissimular seus reais motivos.

Esta atenção no conhecimento da real motivação da FH em colaborar deve ser priorizada principalmente quando o teatro de operações se dá na região de

fronteira. Pois se trata de um ambiente muito sensível, onde mesmo sendo um local de grande fluxo de pessoas, qualquer alteração na rotina pode chamar atenção e colocar a operação e seus envolvidos em risco.

Um exemplo de motivação encoberta seria uma FH que se demonstre colaborando por Idealismo, mas que na verdade escondem sua real motivação que é a Aventura. Assim, em dado momento, buscando satisfazer sua real motivação, pode realizar ações inoportunas que exponham não somente a sua segurança, mas também do seu controlador, da operação e até mesmo a imagem institucional do órgão responsável.

Em que pese todas as cautelas necessárias para uma atividade com o máximo de segurança possível e o quanto sensível operar utilizando a ferramenta FH na região de fronteira, esta técnica pode ser todo o diferencial para o êxito em uma operação na busca de dados negados, por diversos motivos, sendo eles:

- Um homem comum tem trânsito livre entre o Brasil e o Paraguai, podendo assim ter acesso a informações que um sistema informatizado de pesquisas brasileiro não teria acesso em solo paraguaio;
- Mesmo que os dias atuais sejam muito tecnológicos e com muita troca de informação de forma virtual, muitas transações e comunicações ainda são feitas pessoalmente, assim alguém no lugar e hora certa pode obter dados que seriam impossíveis através de qualquer tipo análise ou equipamento;
- A FH estando bem inserida no teatro de operações, pode dar um “*feedback*” instantâneo se a execução de uma operação já foi identificada pelos criminosos (contrainteligência);
- Sistemas tecnológicos de monitoramento não podem identificar a real intenção de um alvo cruzar a fronteira do Brasil com o Paraguai. Assim uma FH pode informar aos agentes se o alvo pretende fazer realizar algo lícito ou por exemplo a entrega ilegal de armas e drogas.

Dentre muitas outras vantagens que somente essa técnica operacional consegue obter devido às suas características de precisão e fluxo de informações.

Uma discussão pacífica de todas as agências de inteligência é necessária para a integração de todos envolvidos nesse universo. Por outro lado, criminosos se alinham ao máximo para juntos realizarem suas atividades ilegais e de outro lado

as instituições têm dificuldade em compartilhar entre elas o conhecimento produzido.

Um exemplo clássico para o estudo deste tema é o triste caso das torres gêmeas do World Trade Center em 11 de Setembro de 2001 em Nova Iorque nos Estados Unidos da América (EUA). Onde as duas principais agências de inteligência norte-americanas, a Cia (Central Intelligence Agency) e o FBI (Federal Bureau of Investigation), antes do evento já tinham importantes informações sobre o caso, mas estas somente seriam úteis (no sentido de assessoramento) se unidas para se complementarem.

Na época uma agência sabia da existência de um grupo terrorista dentro dos EUA, mas não tinha conhecimento dos reais planos deste. Enquanto a outra agência tinha conhecimento que aqueles terroristas tinham planos para um grande atentado. Mas não detinham o conhecimento que eles tinham pelo solo americano.

Na sequência do atentado de 11 de setembro, como forma de resposta iniciou-se a “guerra ao terror” no Afeganistão (2001-2021), sendo que esta além do custo de US\$ 8 Trilhões nos seus 20 anos de duração, trouxe o prejuízo irreparável de 2.500 vidas de militares americanos e 4.000 civis prestadores de serviço envolvidos nesse longo evento. Além das quase 3.000 vidas que foram ceifadas no fatídico dia da tragédia das torres.

Assim, tudo indica que todo esse prejuízo humano e financeiro poderia ter sido evitado caso houvesse integração entre a CIA e o FBI. Pois se os mesmos tivessem comunicação entre eles, a junção das informações da presença dos terroristas nos EUA e seu potencial ofensivo poderiam auxiliar o gestor em tomar decisões para mitigar aquele ataque.

## **ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É indiscutível a necessidade de integração entre agências de inteligência, tendo em vista não somente o exemplo ilustrado acima, mas também a velocidade que o mundo se encontra na atualidade integrado somente por um clique. Devem ser integrados não somente a inteligência produzida pelas agências, mas também os processos produtivos, a fim de que se chegue ao melhor resultado para a administração da forma menos onerosa possível para a mesma.

Mesmo que este seja um desafio a longo prazo, pois a compartimentação é algo enraizado no DNA da atividade de inteligência. Mas a integração certamente produz frutos que naturalmente poderão demonstrar a viabilidade de tais alianças. Assim, mesmo com os desafios hoje encontrados no trabalho em conjunto entre mais de uma agência, deve-se estudar formas de se vencer os obstáculos e utilizar a ferramenta FH como ponto de junção de diversas agências.

Abaixo um exemplo deste manejo de FH por dois escritórios de inteligência distintos, não focando no rito do recrutamento que vai desde o início com o *report* do recrutamento, passando por diversas fases durante a operação até o desligamento final. Parte técnica esta, muito importante, mas que não será aqui aprofundada, pois as instituições têm seus procedimentos e doutrinas próprios e distintos. Logo o exemplo a seguir terá como o foco a solução da integração entre agências e as vantagens dessa parceria.

Um escritório de inteligência, batizado aqui somente de Alfa, o qual visualiza uma FH em potencial para diversos assuntos de seu interesse. Alfa por sua vez já tem seu escritório inundado por outras demandas e um recrutamento neste momento seria muito oneroso e pouco produtivo. Alfa sempre que oportuno interage com sua agência parceira (Bravo), que tem algumas demandas convergentes com a Alfa.

A FH em tela seria muito útil para Bravo que por sorte tem disponibilidade e grande know-how em utilizar FH como ferramenta em suas operações. A solução para o aproveitamento desta ferramenta em conjunto, seria Alfa indicar e auxiliar no processo de recrutamento da FH por Bravo.

Uma vez recrutada a FH, Alfa sairia de cena (ou não) e quando tivesse qualquer a necessidade de informação a ser extraída, Alfa não teria acesso a FH diretamente e sim solicitaria para que Bravo o fizesse com seu controlador, pois estaria com vínculo ativo com a FH.

Fica claro não ser uma boa prática Alfa e Bravo, cada um com seu controlador, operarem simultaneamente a FH, pois mesmo sendo uma relação técnica entre controlador e a FH, ainda assim continua sendo uma relação humana entre dois indivíduos com sua variação natural de proximidade e conseqüentemente resultando em maior e menor produtividade.

O fluxo de informações entre o controlador (Bravo) e a FH, como citado acima, naturalmente oscila durante a operação. Assim certamente a existência de dois controladores, traria uma inviabilidade técnica para o serviço, pois a FH poderia sentir-se à vontade em colaborar de acordo com sua vontade, dando mais atenção aquele controlador que lhe fosse mais conveniente. Assim a operação desta FH estaria norteadada pela conveniência da fonte e não pelas necessidades demandadas pelas agências envolvidas.

Além da inviabilidade técnica, não existiria o porquê de Alfa ter contato com a FH, pois sua ligação com a fonte é somente um meio de atingir seus objetivos que são os dados negados e não um fim a ser buscado. Além do que o desapego com a ferramenta, na prática faria com que Alfa tivesse somente os bônus da mesma, pois surgindo uma demanda basta acionar Bravo para que esta volte com as informações que deseja. Ficando o ônus de operação contínua da fonte a cargo de Bravo.

Por sua vez, também é vantajoso para Bravo essa parceria, pois sua relação com Alfa é de parceria e não subordinação e somente aceitaria tal recrutamento se lhe fosse produtivo. E a FH recrutada é uma ativo que a desconhecia ou não tinha acesso. E mesmo que a indicação resulte na contrapartida de devolver para Alfa algumas informações trabalhadas com a fonte, estas demandas se diluem na rotina do controlador (Bravo) junto a mesma.

Assim, uma vez conhecida o que são as operações de inteligência e suas necessidades, não restam dúvidas da relevância do emprego da ferramenta Fontes Humanas nestas operações na região da fronteira do Brasil com o Paraguai.

Com base em todas suas características intrínsecas e extrínsecas, pois mesmo sendo uma ferramenta que remete aos primórdios da história do homem, se mostra não somente atemporal, mas também produtiva na atualidade e se conjugada com o arcabouço operacional hoje existente, pode trazer informações com riqueza de detalhes, agilidade e fidelidade ímpar.

Como visto a ferramenta tem sua operação técnica e sensível ao ponto de não admitir certos erros, pois estes podem expor a integridade física não somente da FH mas também dos agentes de inteligência e sua instituição envolvidos. Mas em que pese todo o cuidado que se faz necessário, pode ser utilizada com tranquilidade em uma operação conjunta entre agências distintas e certamente trará

grandes resultados para o Brasil como nação e por consequência para sua população.

Uma maior e efetiva integração já se faz tardia entre agências de inteligência, para que se mitigue a possibilidade de um evento em solo brasileiro como o da derrubada das torres gêmeas nos EUA no dia 11 de setembro de 2001. Assim todos obstáculos devem ser superados para que os gestores sejam assessorados e consigam tomar as melhores decisões para, dentre outras demandas, proporcionarem a melhor ordem pública possível.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Agência Brasileira de Inteligência ABIN**. Doutrina Nacional da Atividade de

Inteligência: fundamentos doutrinários. Brasília, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002. 320 p.

GONÇALVES, Joanisval. **Atividade de Inteligência e Legislação Correlata**. 6. ed. Niterói: Impetus, 2018.

LAZZARINI, Álvaro, **Direito Administrativo da Ordem Pública**, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

## **RESULTADOS OPERACIONAIS OBTIDOS POR UNIDADES ESTADUAIS ESPECIALIZADAS EM POLICIAMENTO DE FRONTEIRA NO PERÍODO DE 2017 A 2021 E SEUS REFLEXOS NA SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA A NÍVEL NACIONAL.**

**LUIS EDUARDO BEIGER DA LUZ<sup>17</sup>**

### **RESUMO**

Através do presente trabalho, se objetiva demonstrar os resultados operacionais obtidos por algumas das unidades especializadas de fronteira existentes no Brasil e mantidas pelas Unidades da Federação, de modo que esses resultados obtidos no presente estudo, sejam refletidos em um dos indicadores que demonstrem a importância dessas estruturas como órgãos públicos voltados a segurança das fronteiras nacionais, na sensação de segurança e sistema de segurança pública das comunidades fronteiriças e sua relevância para o sistema de segurança pública nacional, uma vez que as fronteiras nacionais se traduzem como importante via de passagem de produtos proibidos em território nacional e internacional, entre eles armas, drogas e contrabando, itens estes que são utilizados como fonte de lucro por organizações criminosas em todo o país, trazendo efeitos diretos aos crimes contra o patrimônio, contra a vida e contra a saúde pública. O que se pretende sobretudo ressaltar é a importância de se manterem bem estruturadas as unidades especializadas já existentes e incentivar a adoção de políticas públicas estaduais no sentido de fortalecer a segurança de fronteiras e divisas principalmente após a discussão do tema a nível nacional por meio da Estratégia Nacional de Segurança nas Fronteiras (ENAFRON), do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) mecanismos que vieram para facilitar a integração e a atuação das forças de segurança nas fronteiras, respeitando-se as atribuições constitucionais de cada órgão e suas peculiaridades regionais, para tanto, foram coletados dados de ações e operações policiais de cinco unidades especializadas Na realização de policiamento especializado de fronteira, sendo comparados os dados e realizado um somatório visando estimar o quantitativo de itens que deixaram de transitar ilegalmente pelas fronteiras por meio da ação exitosa de órgãos públicos estaduais dos estados do Paraná, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Acre. O que se objetiva, sobretudo, no combate à criminalidade organizada transfronteiriça é causar prejuízo às organizações criminosas inclusive por meio de atuação integrada entre órgãos federais, estaduais e municipais, culminando na interdição de cargas ilícitas, evitando dessa forma impactos em diversas regiões do Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fronteira; Políticas Públicas; Legislação; Segurança Pública.

---

<sup>17</sup> Bacharel em Segurança Pública pela Academia Policial Militar do Guatupê . Pós-graduando em Gestão, Estratégia e Planejamento de Fronteiras (IDESF, 2023). Polícia Militar do Paraná. luiz.luz@pm.pr.gov.br.

## **ABSTRACT**

Beyond the following study, there is the objective to show the operational results obtained by some of the actual specialized border units in Brazil who is maintained by Brazilian States, so we can use the following showed results to create a indicator that bring the importance of these structures as public organizations focused in the national border security, in safety feeling and also as a part of the border communities public safety system and the relevance of this to the whole national public safety system, because the border areas are considered as important ways to deliver illegal goods such as weapons, drugs and contraband in national or international territories. These goods are used as a profit source for criminal organizations all over the country, bringing direct effects to crimes against the patrimony, life and public health. What we pretend to enforce is the importance of being well structured the already existing Specialized Units and to incentivize the adoption of public policies that enforces the borders and state limits, after the discussion of this theme in national environment through the National Border Security Strategy (ENAFRON), the Integrated Border Protection Program (PPIF) and the Single Public Safety System (SUSP), mechanisms that came to facilitate the integration and the security forces actions in National Borders, respecting the constitutional duties of each organization and its regional characteristics, to do so, it were collected actions and operations data of five border patrolling specialized units, this data were compared and it was made a sum to estimate the number of illegal goods that couldn't been illegally transported by Brazilian borders thanks to the action of Public State-Organizations of the Paraná, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Acre states. Our main focus, to fight against criminal border organizations is to deliver this organizations financial impacts by interdicting illegal cargoes, preventing these cargoes to cause impacts in various Brazilian regions, also by integrated actions between federal, state and municipal organizations.

**KEYWORDS:** Border; Public Policies; Law; Public Safety.

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo analisa o policiamento das fronteiras. A preocupação brasileira com o controle de fronteiras veio crescendo no decorrer das últimas décadas do século XXI, é possível fazer tal afirmação quando se analisam as legislações mais recentes produzidas em território nacional, por exemplo o Programa de Proteção Integrada de fronteiras (PPIF) elaborado em 2016, e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) em 2018. O presente documento foi estruturado para apresentar a temática da criminalidade transfronteiriça no território nacional; as ferramentas nacionais para enfrentar tal criminalidade; quais ações foram relevantes para a segurança pública nacional a partir da adoção de políticas públicas específicas bem como os respectivos resultados.

Para tanto, foram analisados os resultados das ações realizadas pelos estados da federação na formulação de políticas públicas para reforçar a segurança pública de fronteiras no Brasil, ocorrida por meio do desenvolvimento e da criação de estruturas (Unidades Especializadas de Fronteira) nos estados. Ademais, foi realizada a compilação dos resultados operacionais de ações de interdição de cargas ilícitas nas fronteiras por meio das ações desses órgãos.

Concluimos constatando a relevante participação e a importante iniciativa por parte desses estados na formulação de políticas públicas para a segurança de fronteiras. Sugerimos que tal estratégia pode ser multiplicada em estados que ainda não possuem estruturas específicas para atuação nessa finalidade, tais como Santa Catarina e Rio Grande do Sul, Amazonas, Roraima, entre outros.

## **O FENÔMENO DA CRIMINALIDADE TRANSFRONTEIRIÇA NO TERRITÓRIO NACIONAL**

A criminalidade transfronteiriça é um fenômeno multidimensional. Nesse sentido, Faisting e Carbonari (2016, p. 38), afirmam que algumas manifestações:

Remetem também ao papel do Estado na região de fronteira, expressa objetivamente pela atuação das forças de segurança pública nessa região e legitimada por discursos pessoais e institucionais que, por vezes, se confundem. Tal atuação do Estado pode ser colocada em paralelo com os fenômenos cada vez mais intensos de fluxos de pessoas e mercadorias nas faixas de fronteira. (FAISTING e CARBONARI, 2016, p.38).

Nesse sentido, a região fronteira não é apenas levada em conta pela existência da população e da criminalidade locais, mas também por todo um sistema envolvendo fluxos de pessoas e mercadorias. Nesse sentido, a aplicação de políticas públicas e ações policiais ou de segurança, envolvem as forças de segurança pública em um sentido amplo, ou seja, além da União, devem estar inseridos estados, municípios e diversas organizações da mesma forma devem ser envolvidas nesse contexto. Um exemplo também trazido por Faisting e Carbonari (2016), em sua obra é a questão relativa à população indígena, aos aspectos culturais, a movimentos sociais e ao crime organizado na região de fronteira, o qual existe uma maneira peculiar, diferente inclusive da apresentação dessa criminalidade em outras regiões do Brasil.

O crime organizado na região de fronteira utiliza muitas vezes desses grupos para a perpetuação de crimes transnacionais, entre outras dificuldades que torna único cada espaço de fronteira existente em nosso país.

Além da preocupação das forças de segurança com relação a manutenção dos direitos das comunidades indígenas, se faz necessário a participação dessa comunidade no contexto geral da segurança de fronteiras, quer seja por meio de políticas públicas inserindo essa comunidade, ou ainda, na conscientização dessas comunidades para evitar o aliciamento dos seus membros por parte de organizações criminosas.

Dias Junior (2014, p. 49), é crítico com relação ao atendimento dado por parte de políticas públicas em regiões de fronteira no sentido de que “algumas políticas acabam enviando pessoas despreparadas para o entendimento da dinâmica cotidiana local e sem o mínimo conhecimento da região fronteira”, dessa forma “criando constrangimentos desnecessários com a população local.”

A Criminalidade transfronteira requer, portanto, uma atuação muito peculiar, devido a também peculiar temática. Diante do exposto, observamos que não há espaço para “ vaidades” e atuação de apenas um ente federativo ou uma instituição.

As inovações legislativas reiteram a necessidade da atuação integrada nos temas atinentes ao combate a esse tipo de criminalidade especializada como por exemplo vemos no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) instituído pelo Decreto Federal 8.903, de 16 de novembro de 2016 e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) incluído pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Os resultados da atuação multidimensional e integrada do combate à criminalidade transnacional nos termos da legislação mais recente, será vista mais adiante no presente trabalho.

Uma preocupação existente é o avanço por parte do crime organizado nos espaços fronteiriços, muitas vezes, esse avanço é conectado com o crime organizado em outras regiões e em outros países, nesse diapasão, Beato Filho (1999, p. 21), informa que “o crime organizado estaria ameaçando a soberania

nacional, criando verdadeiros estados paralelos” e que “os traficantes, aproveitando-se do vácuo de poder público em determinadas áreas do território nacional, criaram núcleos paralelos de poder, imiscuindo-se até mesmo nas formas tradicionais de exercício de poder.”.

Esse fato é muito importante a ser levado em consideração pois a ausência de combate à criminalidade em determinadas localidades fronteiriças pode abrir um preocupante espaço para a criação de uma subcultura ou ainda um subsistema muito nocivo à segurança pública e à segurança nacional, considerando ainda a existência de Organizações Criminosas como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) que já possuem representações não apenas no Brasil mas também no exterior.

A tese de Rocha (2012, p. 362), é muito feliz em corroborar com o contido acima, ao passo que nos traz:

O Paraguai fornece em torno de 80% da maconha utilizada no Brasil, e essa droga entra pelo Mato Grosso do Sul e pelo Paraná. Por conta disso, a relação destes estados com o Paraguai é intensamente complexa, pois nas cidades chamadas de “gêmeas”, ou seja, aquelas que se vinculam por fronteira seca ou ponte, há uma intensa troca de produtos legais e ilegais. O contrabando e o narcotráfico fazem parte das relações entre essas cidades, influenciando grandemente no cotidiano das populações que residem nestes territórios. E como demonstramos no desenvolvimento da tese, o estado do Paraná tem sido ocupado por redes criminosas, as quais mesclam legalidade com ilegalidade. Essas redes perpassam a imagem de redes como PCC e CV, envolvendo agentes públicos de diferenciadas instâncias, como comprova a CPI do Narcotráfico. (ROCHA, 2012, p. 362).

Essa constatação ilustra o fato da preocupação e da necessidade de manutenção perene das políticas públicas voltadas ao combate à criminalidade transfronteiriça, de modo que seja possível a manutenção da presença do Estado em sentido amplo, independentemente de serem órgãos estaduais, federais ou municipais, na repressão e estabilização do combate às organizações criminosas em toda a região fronteiriça.

Há um risco grande repousando em uma eventual descontinuidade das ações de repressão imediata aos crimes transnacionais, dessa forma, é possível refletir sobre a importância da manutenção das ações de diversos agentes federativos na repressão aos ilícitos transfronteiriços como se verá a seguir.

**SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO DE FRONTEIRA**

As políticas públicas temáticas na área de segurança pública e operações integradas são muito recentes em nosso país. Conforme Costa (2017, p. 103), no ano de 2000 houve a primeira iniciativa de segurança pública integrada entre União, estados e municípios através do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), na época, o foco dessa integração era o combate ao tráfico de drogas.

Costa (2017, p.108), nos traz que o Projeto de Policiamento Especializado na Fronteira (PEFRON), baseado na atividade desenvolvida pelo Grupo Especial de Fronteira do estado do Mato Grosso (GEFRON-MT) e daqueles Pelotões Especiais de Fronteira do Exército Brasileiro (PEF) os quais juntos desde o advento da Lei Complementar nº 97, de 2004 (que conferiu poderes de polícia às Forças Armadas na região de fronteira do Brasil) serviram como importantes atores no combate aos crimes transfronteiriços sobretudo na fronteira Norte.

A partir do lançamento do PEFRON em 2010, Costa (2017, p. 109) observou que as principais conquistas dessa política pública foram a articulação entre a Polícia Militar, a Polícia Civil e os peritos para a atuação na fronteira e a construção de um pensamento sobre um policiamento de fronteira com contornos nacionais. O estudo do autor nos traz que entre 2009 e 2010 cerca de 1.048 policiais foram treinados para atuação nas fronteiras, o que nos leva a concluir que o PEFRON permitiu adicionar e qualificar novos atores para além dos militares na segurança das fronteiras brasileiras.

Nesse aspecto, em continuidade aos avanços na segurança pública na região de fronteiras, em 2011, houve o lançamento do Plano Estratégico de Fronteiras, instituído pelo Decreto Federal nº 7496, de 8 de junho de 2011 e o ENAFRON (Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras), ambos foram importantes para a estruturação de estudos, diagnósticos e pesquisas sobre as fronteiras brasileiras conforme apresentado por Neves *et al.* (2016, p.13).

Dentro de todos esses programas desenvolvidos no transcorrer desses anos supramencionados (de 2000 a 2011) as Unidades da Federação passaram a desempenhar um papel importante na segurança pública das fronteiras nacionais.

A União verificou a importância da participação dos policiais para além dos militares, e dos órgãos públicos estaduais além daqueles federais no sistema de segurança pública nacional, prova disso é a valorização de entidades como o Departamento de Operações de Fronteira do Mato Grosso do Sul (DOF-MS) e do GEFRON-MT no processo de estruturação de políticas públicas de segurança de fronteira, do que trataremos a seguir.

No período de vigência da ENAFRON (2011 a 2016) o processo supramencionado conforme Neves *et al.* (2016, p.17), se estruturava em seis eixos, sendo eles os abaixo retratados:

Eixo Diagnóstico, acompanhamento e avaliação: prevê a realização de diagnósticos situacionais sobre a segurança pública nas regiões de fronteira e avaliar as políticas públicas implementadas; Eixo Integração Sistêmica e Cooperação: tem como objetivo promover a integração entre atores cujas ações interfiram na segurança pública nas regiões de fronteira; Eixo Política Nacional Uniforme: tem como objetivo padronizar a atuação operacional e apoiar o reaparelhamento das unidades de segurança pública nas regiões de fronteira; Eixo Inovações Tecnológicas: tem como objetivo aplicar soluções tecnológicas às unidades de segurança pública nas regiões de fronteira; Eixo Política de Pessoal: tem como objetivo a construção de diretrizes de política de pessoal para os órgãos estaduais de segurança pública e capacitação dos agentes estaduais; Eixo Inteligência de Segurança Pública: tem como objetivo fortalecer a integração, colaboração e compartilhamento de informações no âmbito do SISP e órgãos estaduais de segurança. (NEVES *et al.*, 2016, p.17).

Com observância dos supramencionados eixos de estruturação da ENAFRON, vemos a adesão das Unidades da Federação ao programa federal através da estruturação de unidades especializadas de Fronteira, entre elas o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron-PMPR) da Polícia Militar do Paraná, e a evolução do Grupo Especial de Fronteiras do estado do Mato Grosso (GEFRON-MT) e do Departamento de Operações de Fronteira do estado do Mato Grosso do Sul (DOF-MS).

Estas unidades contemplam os eixos do programa uma vez que se refletem em importantes políticas públicas levadas a efeito por meio de atuação integrada, análise de dados e estudos de situação (que fazem parte dos processos de criação de unidades policiais), adesão a padronização de ações operacionais, integração de inteligências e novidades tecnológicas.

Neves *et al.* (2016, p. 31) observou a estruturação desses grupos especializados estaduais como positivos à segurança pública e nacional.

A constituição desses grupos especializados deve contemplar, partindo do exemplo do Departamento de Operações de Fronteira (DOF) do Mato Grosso do Sul, unidades operacionais de alcance estadual e trabalho articulado com a Polícia Federal e a Receita Federal. É fundamental o aparelhamento do policiamento de fronteira, com o aumento do efetivo, treinamento especializado e tecnologia, além de melhores salários. (NEVES *et al.*, 2016, p. 31).

Portanto, nas fronteiras, desde a época da ENAFRON (meados do ano de 2011) se buscou uma atuação integrada entre a União e os estados, o que veio evoluindo até a época atual. As forças estaduais que aderiram foram evoluindo e recebendo os recursos federais oriundos do ENAFRON. Este é o caso específico do GEFRON-MT, DOF-MS e BPFロン-PR.

Nos anos que se seguiram, a Estratégia Nacional de Segurança de Fronteiras (ENAFRON) foi substituída e evoluiu para o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no ano de 2016 e vigente até os dias atuais. Por sua vez, o PPIF buscou para além de transferir recursos, capacitar e padronizar condutas, “integrar e articular ações de segurança pública, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima” (BRASIL, 2016).

Dias Junior (2014, p.45) viu como ponto positivo do Plano Estratégico de Fronteiras, componente do ENAFRON a previsão de incremento do quadro de pessoal para atuar na prevenção, controle, fiscalização e repressão de delitos na faixa de fronteira, a opinião deste pesquisador é compatível com o texto do PPIF.

Talvez, as constatações acima sejam pontos fundamentais na atual estratégia de defesa das fronteiras. A execução de vastas operações com emprego de efetivo “não local” nas atividades fronteiriças de combate ao crime organizado é vista com ressalvas pelo autor, uma vez que devido a não haver por parte de agentes de forças de segurança “estrangeiros” o conhecimento adequado do ambiente de trabalho (teatro operacional) algumas atividades não são eficazmente combatidas.

As forças estaduais de segurança pública, por meio de atores locais, nesse caso as unidades especializadas de fronteira, garantem um efetivo fixo e que compreende as realidades locais no contexto do combate a criminalidade transfronteiriça.

As ideias defendidas por Dias Junior (2014) em sua obra nos traz uma importante reflexão sobre a importância da aplicação dos efetivos locais no combate aos ilícitos transfronteiriços, no contexto de conhecimento do terreno e de atuação permanente em áreas localizadas nas regiões de fronteira do Brasil, de modo a não comprometer a segurança da comunidade fronteiriça, fato que é importante a se analisar quando se leva em conta o emprego daqueles efetivos componentes das forças de segurança pública estaduais, para a aplicação da lei na faixa de fronteira. O que está dentro do que atualmente se encontra preconizado pelo PPIF.

Dentro da análise das políticas públicas voltadas a área de segurança pública, vemos um importante apontamento trazido por Beato Filho (1999, p.25) “Um modelo de segurança que se preocupe com a contenção e controle do Estado em relação ao direito dos cidadãos não pode furtar-se à constatação de que segurança é igualmente um direito humano”.

Além disso, o autor continua sua análise, afirmando que: “A atuação policial em particular será tanto mais eficiente no exercício de suas funções de dissuasão quanto mais amparados pelas pessoas e comunidades nas quais atuam.”.

O acima apresentado reforça a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas de maneira integrada entre União, estados e municípios, como se vê sendo desenvolvido pela atual legislação brasileira. É notável nesse contexto a inserção das polícias cada vez mais “locais” nas sociedades como é o caso das polícias estaduais e outras, principalmente através dos Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIFs).

Dentro da questão da integração entre instituições de segurança pública, apesar dos avanços nos últimos anos, sobretudo na questão de troca de informações, inteligência e dados, fatos muito bem debatidos desde o advento do PPIF.

Dias Junior *et al.* (2012, p. 50) afirmam que “Articular as ações e trocar informações entre as forças de segurança nacional é, seguramente, um grande desafio.”.

Além disso, que “A troca de informações entre os órgãos de segurança pública, federais e estaduais, e as Forças Armadas é um importante mecanismo de controle fronteiriço”, dessa forma, “a experiência vivida tem demonstrado a necessidade de regulamentação mais clara nesta condição.”.

## **ANÁLISE DE DADOS DAS FORÇAS ESTADUAIS DE SEGURANÇA DE FRONTEIRA NO CONTEXTO NACIONAL**

Os dados abaixo foram obtidos por meio de solicitação do autor aos órgãos estaduais de policiamento e segurança pública de fronteiras a nível nacional. Com os presentes dados se objetivou demonstrar a quantidade de entorpecentes, armas de fogo e outros itens apreendidos por estas forças de segurança. Os dados foram obtidos por meio de solicitação via correio eletrônico às instituições.

A relevância e o prejuízo ao crime organizado executado por essas forças de segurança no contexto Nacional são de certa forma imensurável, uma vez que são toneladas de entorpecentes que deixaram de atingir seus destinos finais, sendo interditados ainda na região de fronteira, de modo que ainda adentravam ao território nacional.

É possível verificar ainda no presente estudo a manutenção de ações e de interdições de cargas ilícitas mesmo ao longo do nefasto período da pandemia do COVID19, que perdurou entre os anos de 2019 a 2021. Nesse período, é interessante ressaltar a existência de diversas ações de fechamento completo de fronteiras do Brasil com seus vizinhos, por questões sanitárias, algo inédito na história nacional.

Mesmo com a continuidade da Pandemia mundial, continuam adentrando ao país diversas mercadorias ilícitas, como drogas, armas e cigarros contrabandeados, além disso, continuavam transitando pela fronteira veículos roubados e furtados, o que é corroborado pelos dados anexados nas tabelas a seguir.

É visível ainda a relevância e as diferenças de realidades e de produtos interditados em diferentes regiões do Brasil, por ser um país de dimensões continentais e contando com diversos países limítrofes com características diferenciadas, é possível inferir dados sobre as diferentes rotas de ilícitos dentro do território brasileiro analisando os dados colhidos por meio de dados disponibilizadas pelas forças de segurança abaixo listadas, dentro do período de 2017 a 2022.

O período escolhido pelo pesquisador se justifica em virtude do desenvolvimento, no ano de 2016 do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) através do Decreto Federal 8903, de 16 de novembro de 2016 e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), implantado pela lei 13675/2018, ambas normativas foram de importância para a participação dos estados na segurança pública nacional no combate a organizações criminosas transnacionais, o que favoreceu as criações de estruturas estaduais de policiamento especializado de fronteira.

Além disso, no período de 2017 a 2023 o autor esteve lotado no BPFロン, na fronteira paranaense. Ressalta-se que a Unidade Especializada do estado do Acre – Grupo Especial de Fronteira (GEFRON) possui a criação oficial mais recente entre as unidades pesquisadas, sendo seu decreto de criação oficial datado de 10 de setembro de 2020.

Na seguinte tabela, é possível visualizar expressivas quantidades de maconha apreendidas pelo DOF em todos os anos do período pesquisado, com especial destaque para o período de 2020, onde é possível visualizar quantitativo de apreensão desses entorpecentes em quantidade superior aos 260 mil quilos.

**Tabela 1** - Dados estatísticos disponibilizados pelo Departamento de Operações de Fronteira (DOF) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul.

Ano	Maconha Apreendida (kg)	Cocaína Apreendida (kg)	Crack Apreendido (kg)	Pacotes de Cigarro apreendidos	Pessoas Presas	Armas de Fogo Apreendidas	Veículos Recuperados	Veículos Apreendidos	Ocorrências atendidas
2016	60.265,05	589,11	10,23	458.162	859	90	168	200	809
2017	97.090,09	416,24	0,30	1.230.188	717	41	189	223	620
2018	66.837,74	262,30	4,41	946.722	630	40	143	437	592
2019	106.772,90	129,79	0,02	338.884	608	62	130	494	658
2020	261.455,35	301,16	0,8	1.048.871	684	62	124	665	700
2021	193.336,37	167,72	3,67	383.717	576	44	91	439	522

**Fonte:** Departamento de Operações de Fronteira da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, 2023.

A geografia e posição estratégica do estado do Mato Grosso do Sul, o qual possui em sua área a fronteira com a Bolívia e o Paraguai, e possui as divisas com os estados de Goiás, Mato Grosso, Paraná e São Paulo, notavelmente portanto esse se trata de um estado que possui importância estratégica para o Brasil e ainda, retrata uma região de especial interesse para os atores adversos envolvidos na criminalidade transfronteiriça e transnacional (a saber, o crime organizado e narcotráfico).

Apesar das diversas apreensões de entorpecentes e outros ilícitos na região, conforme o exposto na tabela acima, a criminalidade continua agindo de modo que no decorrer do período estudado, os índices de apreensões de ilícitos por parte do DOF seguem em uma crescente. Isso retrata a necessidade da manutenção dessa estrutura estatal na região para manter o combate a criminalidade e evitar a escalada de crimes como o tráfico de drogas, armas e o contrabando.

**Tabela 2** - Dados estatísticos disponibilizados pelo Comando de Operações de Divisas (COD) da Polícia Militar de Goiás (PMGO).

Ano	Maconha Apreendida (kg)	Cocaína Apreendida (kg)	Crack Apreendido (kg)	Pacotes de Cigarro apreendidos	Pessoas Presas	Armas de Fogo Apreendidas	Veículos Recuperados	Veículos Apreendidos	Ocorrências atendidas
2019	616	20	0	0	28	37	Prej.	19	Prej.
2020	26.852	621	0	4.870.500	917	Prej.	Prej.	416	Prej.
2021	5131	1.942	0	2.935.800	490	Prej.	Prej.	302	Prej.

**Fonte:** Comando de Operações de Cerrado da Polícia Militar de Goiás, 2023. Obs: "Prej." simbolizam dados prejudicados ou ausentes.

Na Tabela 2, fazemos a análise da atuação contra as organizações criminosas no estado de Goiás por intermédio do Comando de Operações de Divisas (COD). No estado analisado (Goiás) apesar de este estado não está diretamente inserido na linha de fronteira do Brasil, suas divisas possuem relevante importância.

Ressalta-se a quantidade relevante e números muito importantes relacionados notavelmente à apreensão de cigarros contrabandeados, no período do ano de 2020, foram apreendidos mais de 4 milhões de pacotes de cigarros apenas em ações realizadas por essa estrutura estadual de combate ao crime organizado.

São Unidades da Federação que fazem divisa com o estado de Goiás: Distrito Federal, Mato Grosso, Tocantins, Minas Gerais, Bahia e Mato Grosso do Sul, possuindo ainda relativa proximidade com o estado de São Paulo e o estado do Amazonas, sendo dessa forma considerado como um estado extremamente estratégico quando se trata de análise de possíveis rotas (rodoviárias ou aéreas) de transporte de ilícitos como o narcotráfico, o tráfico de armas e o contrabando, ainda que durante a existência de um período pandêmico mundial, entre os anos de 2019 a 2021, o que é corroborado mais uma vez pela tabela acima, principalmente quando se analisam os resultados obtidos a partir do ano de 2020.

**Tabela 3** - Dados estatísticos disponibilizados pelo Grupo Especial de Operações em Fronteira (GEFRON) da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do estado do Acre.

Ano	Maconha Apreendida (kg)	Cocaína Apreendida (kg)	Crack Apreendido (kg)	Pacotes de Cigarro apreendidos	Pessoas Presas	Armas de Fogo Apreendidas	Veículos Recuperados	Veículos Apreendidos	Ocorrências atendidas
2019	4	21	0	40	23	5	0	0	16
2020	242	369	0	78.713	239	36	7	60	139
2021	6	582	0	42.780	122	15	1	32	79
2022	92	334	0	92.750	188	62	7	43	99

Fonte: Gabinete da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do estado do Acre, 2023.

A tabela acima nos traz dados importantes com relação a atuação do Grupo Especial de Fronteira (GEFRON) do estado do Acre. Apesar da criação recente desse Grupo, o qual foi criado no ano de 2019, seus resultados já são expressivos principalmente no tocante a quantidade de pessoas flagradas em cometimento de ilícitos, a quantidade de veículos recuperados e ainda a quantidade expressiva de cocaína apreendida. O estado do Acre é considerado como um estado nitidamente fronteiriço, possuindo grande parte de seu território em faixa de fronteira<sup>18</sup>.

A fronteira nacional localizada no estado do Acre é uma fronteira de grande importância para o país, sendo entre o Brasil, o Peru e a Bolívia.

Encontra-se em uma região tipicamente produtora da *Erythroxylum Coca*, vegetal que fornece a matéria-prima para a produção da cocaína, droga de vasto consumo ao redor do mundo e de alto valor econômico, o transporte dessa substância pelo mundo gera valorosos lucros para organizações criminosas, como já se observou nos anos 80 e 90 do século passado com o advento de carteis colombianos especializados no tráfico internacional dessas drogas, notavelmente representado pelo grande narcotraficante Pablo Escobar, cuja captura envolveu a participação de agências e atores de diversos países.

<sup>18</sup> Conforme disponível em mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em [https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao\\_do\\_territorio/estrutura\\_territorial/municipios\\_da\\_faixa\\_de\\_frenteira/2021/Municipios\\_da\\_Faixa\\_de\\_Frenteira\\_2021.pdf](https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/municipios_da_faixa_de_frenteira/2021/Municipios_da_Faixa_de_Frenteira_2021.pdf).

**Tabela 4** - Dados estatísticos disponibilizados pelo Grupo Especial de Operações de Fronteira (GEFRON) da Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado do Mato Grosso.

Ano	Maconha Apreendida (kg)	Cocaína Apreendida (kg)	Crack Apreendido (kg)	Pacotes de Cigarro apreendidos	Pessoas Presas	Armas de Fogo Apreendidas	Veículos Recuperados	Veículos Apreendidos	Ocorrências atendidas
2016	728,318	643,150	0,7	Prej.	342	60	69	132	270
2017	438,200	553,464	0	Prej.	334	55	101	108	282
2018	8,38	1.959,73	0	Prej.	364	41	99	120	284
2019	35,4	4.487,848	0,5	Prej.	297	31	147	100	265
2020	836,277	7.005,555	0	Prej.	468	67	211	122	342
2021	2.077,321	9.466,918	0	Prej.	579	38	274	123	444

**Fonte:** Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado de Mato Grosso, 2023. Obs: “Prej.” simbolizam dados prejudicados ou ausentes.

Na tabela acima, é possível verificar as ações desenvolvidas pelo Grupo Especial de Fronteira (GEFRON) do estado do Mato Grosso. Este outro importante estado brasileiro, é responsável por uma extensa fronteira pantaneira entre o Brasil e a Bolívia, além de divisas importantes deste estado com os estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Pará, Rondônia e Tocantins.

**Figura 1** – Mapa político do estado do Mato Grosso, ressaltando a sua localização no território brasileiro, a vasta fronteira existente com a Bolívia e as divisas com os estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Pará, Amazonas e Rondônia.



Fonte: <http://mapas-brasil.com/mato-grosso.htm>. Acesso em 18 set. 2023.

Dessa forma, devido a sua posição geográfica privilegiada e estratégica, além de ser um estado fronteiriço, o estado do Mato Grosso oferece importante rota de passagem e de ligação entre o Norte, o Centro-Oeste e o Sudeste brasileiro.

A característica principal das apreensões realizadas nessa região como se extrai da tabela acima é a apreensão de cloridrato de cocaína, dentre os estudados no presente trabalho, dentro do presente estudo, o Mato Grosso é o estado brasileiro com maior predominância de apreensões de cocaína em sua faixa de fronteira, como exemplo das quase dez toneladas de cocaína apreendidas em seu território por parte do GEFRON no ano de 2021, o que pode ser relacionado a sua

proximidade com a Bolívia, o Peru e a Colômbia, países estes que conforme o UNODC (2021, p. 8) são os maiores produtores mundiais da cocaína e seus derivados, o que coloca o estado do Mato Grosso não apenas com uma responsabilidade e importância nacional, mas mundial no combate ao tráfico de drogas.

**Tabela 5** - Dados estatísticos disponibilizados pelo Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) da Polícia Militar do Paraná (PMPR).

Ano	Maconha Apreendida (kg)	Cocaína Apreendida (kg)	Crack Apreendido (kg)	Pacotes de Cigarro apreendidos	Pessoas Presas	Armas de Fogo Apreendidas	Veículos Recuperados	Veículos Apreendidos	Ocorrências atendidas
2016	728,318	643,150	0,7	Prej.	342	60	69	132	270
2017	18.510,89	113,16	38,19	677.255	104	107	117	578	995
2018	9.123,12	42,16	3,53	786.818	368	111	68	464	1069
2019	17.322,98	92,62	30,55	1.612.806	638	68	109	722	996
2020	36.698,3	348,4	258,04	3.481.910	675	81	63	777	1539
2021	40.699	16	1	2.916.422	616	149	78	863	1694

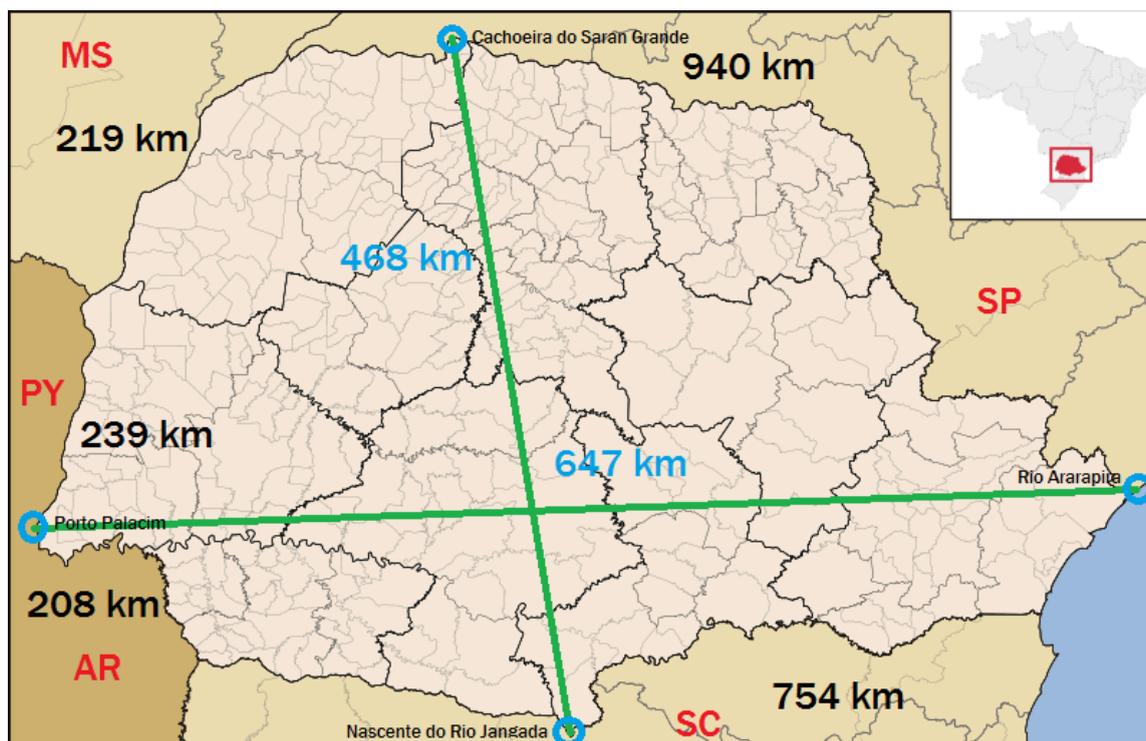
**Fonte:** 3ª Seção do Estado Maior do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná, 2023.

O estado do Paraná localiza-se em uma fronteira densamente povoada e de características muito peculiares, entre o Brasil, Paraguai e Argentina. É notável nessa fronteira, como pode ser percebido pela tabela acima, o combate ao narcotráfico, ao contrabando de cigarros e ao tráfico de armas de fogo. Além disso, o estado do Paraná corresponde a um estado que possui divisas com os estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo e Santa Catarina, sendo inclusive a ligação terrestre e rodoviária por parte dos estados do Centro Oeste e Sudeste brasileiro com os estados do Sul (Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

O estado do Paraná, conforme demonstrado na figura a seguir, possui importância estratégica no combate a crimes ocorridos em São Paulo e Rio de Janeiro devido a sua localização e posição geográfica. Para atingirem os destinos finais nesses dois importantes estados do Brasil, uma das rotas possíveis para as cargas ilícitas que saem do Paraguai é através do estado do Paraná.

Além disso, para atingir os demais estados do Sul do Brasil (Santa Catarina e Rio Grande do Sul) as cargas de ilícitos advindas de estados ao Norte e Centro-Oeste do país (conforme demonstrado no presente artigo, receptoras de cocaína advinda dos países andinos), necessitam atravessar o estado.

**Figura 2** – Estado do Paraná, com destaque para seus pontos limítrofes, fronteiras com o Paraguai e a Argentina e divisas com os estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, além disso, a Leste a fronteira marítima com o Oceano Atlântico.



Fonte: Wikipedia.

O Paraná possui ainda um dos Portos mais relevantes do Brasil, sendo o Porto de Paranaguá uma importante conexão entre os países da América do Sul com o resto do mundo para a exportação de diversos itens por meio de navios mercantes. Por fim, é de conhecimento do autor e ainda de conhecimento público por meio dos órgãos de imprensa<sup>19</sup> que a atuação do BPFロン se dá na maioria das vezes de maneira integrada, sendo este um dos principais motivadores dos resultados obtidos no combate aos crimes transfronteiriços.

<sup>19</sup> Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/PM-registra-aumento-de-337-nas-apreensoes-de-embarcacoes-nas-fronteiras-no-1o-quadrimestre>. Acesso em 14 jul. 2023.

**Tabela 6** - Compilado de dados referentes a atuação das unidades especializadas apresentadas nas tabelas de 1 a 5 (DOF-MS, COD-PMGO, GEFRON-AC, GEFRON-MT e BPFロン-PMPR).

Ano	Maconha Apreendida (kg)	Cocaína Apreendida (kg)	Crack Apreendido (kg)	Pacotes de Cigarro apreendidos	Pessoas Presas	Armas de Fogo Apreendidas	Veículos Recuperados	Veículos Apreendidos	Ocorrências atendidas
2017	116.039,18	1.062,864	38,49	1.907.443	1155	203	407	909	1897
2018	75.969,24	2.264,19	7,94	1.733.540	1362	192	310	1.021	1945
2019	124.751,28	4.751,258	31,07	1.951.730	1594	203	1.335	386	1.935
2020	326.083,927	8.645,115	258,84	9.479.994	2.983	246	405	2.040	2.720
2021	241.249,691	12.174,638	4,67	6.278.719	2.383	246	1.759	444	2.739
Total	884.093,318	28.918,065	341,01	21.351.426	9.477	1.090	1.952	7.064	11.236

**Fonte:** Elaborado pelo autor, 2023.

A tabela 6, como aporte conclusivo a este artigo, apresenta o volume de distintos tipos de entorpecentes (maconha, crack e cocaína) apreendidos pelas forças de segurança estaduais, atuantes na fronteira, com o enfoque na repressão aos crimes típicos dessa localidade são extremamente relevantes a nível nacional, tendo sido apreendidos por exemplo 884.093,318 quilos de “maconha” no período de cinco anos, o que seria capaz de gerar mais de 500 milhões de cigarros dessa substância, cerca de 100 milhões de cigarros ao ano.

Em relação aos volumes de cigarros apreendidos é possível afirmar que o enfrentamento contínuo ao contrabando de cigarros gera impactos positivos nas questões de segurança pública, saúde e economia.

No presente estudo, não foram levados em consideração dados referentes a outras drogas existentes no mercado ilícito como as drogas sintéticas, os derivados de maconha e drogas como o “skunk”, uma vez que não são comuns em todas as regiões de fronteira.

Além disso, as apreensões relativas a outros tipos de contrabando como o contrabando de medicamentos, ou ainda o descaminho, não foram colocadas em análise pois seria necessário aprofundamento dado a peculiaridade desses temas.

A partir das características exclusivas a cada Unidade da Federação estudada, sejam variáveis geográficas, históricas, sociais ou a capacidade de atuação de cada força estadual, se faz possível verificar que os estados estudados no presente artigo se complementam no esforço conjunto para o combate aos delitos transfronteiriços e transnacionais. A estratégia é muito similar, o que pode se inferir ser por conta dos avanços legais e doutrinários dos últimos anos, conforme já mencionado, o ENAFRON, o PPIF e o SUSP e ainda pela integração dos órgãos estaduais com forças de segurança federais, Forças Armadas e órgãos de fiscalização de diversos entes federativos.

Em relação aos dados relativos a veículos recuperados pelas forças de segurança, sendo digno de menção específica no presente trabalho, a existência desses indicadores na região fronteira que suscitam reflexões sobre o impacto direto na sensação de segurança da sociedade como um todo.

A faixa de fronteira e a linha de fronteira é uma via de mão dupla, hora de produtos ilegais que adentram ao país hora que saem do país. Os veículos produtos de furto e roubo que atingem seus destinos fora do país acabam muitas vezes por nunca serem localizados pelos seus proprietários ou forças de segurança, principalmente pela ausência de banco de dados unificado entre todos os países do continente americano, o que faz com que haja uma sensação de impotência e de injustiça por parte da sociedade quando não há a recuperação do bem subtraído por meio de ação delituosa.

Em havendo políticas públicas de enfrentamento a esses delitos é possível inferir que o êxito das organizações criminosas na retirada desses veículos do país seja diminuído, o que contribui com a probabilidade da localização dos veículos ainda em território nacional.

Com relação a esses tipos de crime, as forças de segurança estaduais possuem banco de dados de certa forma muito evoluídos, uma vez que geralmente são essas polícias estaduais que atendem ocorrências de furto e roubo de veículos em seus estados. A repressão eficaz dos delitos de transporte de veículos roubados e furtados para o exterior pode impactar no interesse por parte das organizações criminosas em perpetrar tais atos ilícitos contra o cidadão.

Por fim, ressalta-se que os dados compilados no presente trabalho demonstram peculiaridades e particularidades regionais. Nas regiões ao Norte do território brasileiro é possível verificar uma forte presença de tráfico de substância análoga a cocaína e, no sul, é possível verificar a predominância da repressão ao tráfico de maconha.

Em todos os estados foi possível verificar ampla presença do tráfico, crimes relacionados a armas de fogo, bem como a apreensão de cigarros contrabandeados.

### **RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS ESTADUAIS NO POLICIAMENTO DE FRONTEIRAS BRASILEIRO**

Conforme nos demonstram os dados expostos acima, obtidos por meio da pesquisa com os órgãos de policiamento especializado de fronteira dos estados componentes dos arcos Norte, Central e Sul (a saber, Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Paraná) se verifica de maneira categórica a relevância das medidas tomadas pelas Unidades da Federação no combate aos delitos transfronteiriços.

A evolução, que se nota a partir do início da segunda década do século XXI, é parte de um processo que compreende a adoção de novas técnicas, táticas e estratégias de policiamento, aliadas a ações de inteligência e atuação integrada entre órgãos federais tais como a Polícia Federal, a Receita Federal e a Polícia Rodoviária Federal.

Além disso, se observa um aumento considerável de ações repressivas ao tráfico de drogas no período de maior quantidade de unidades especializadas existentes (a partir do ano de 2019), os números oriundos do combate a essa modalidade criminosa (expressos na quantidade de quilos de substâncias apreendidas) aumentaram de maneira considerável.

Dias Junior *et al.* (2012, p. 55) são categóricos ao afirmar que: “Não há mais espaços para uma polícia despreparada.”. Além disso, que “o investimento pesado em inteligência e o treinamento policial são necessários e urgentes, pois somente assim se prestará um serviço eficiente e ao mesmo tempo de respeito ao contribuinte/cidadão fronteiriço”.

É possível observar uma grande quantidade de ocorrências atendidas por equipes de policiamento envolvidas no combate à criminalidade transfronteiriça, no período estudado de 2017 a 2021 (5 anos), foram atendidas mais de 11 mil ocorrências pelas forças de segurança mencionadas, sendo possível estimar uma média de 6 ocorrências por dia.

Essa constatação traz para a doutrina supedâneo para afirmar que o eficaz e eficiente atendimento às demandas de policiamento e segurança pública passa pela especialização e atenção aos delitos transfronteiriços no Brasil, país cujas fronteiras terrestres somam um território de 17 mil quilômetros de extensão. Essa especialização das atividades também encontra embasamento na doutrina de Neves *et al.* (2016, p. 36).

Uma das ferramentas identificadas como capaz de produzir resultados ao que se propõe como meta da Política Nacional de Segurança Pública nas fronteiras, o enfrentamento dos crimes transfronteiriços e a potencialização desta destinação de recursos, são as Unidades Especializadas. Estes organismos viriam a caracterizarem-se como forças subsidiárias tanto para o cumprimento de missões específicas sobre os delitos peculiares, quanto para apoiarem as ações policiais ordinárias nas regiões de fronteira. (NEVES *et al.*, 2016, p. 36).

O mesmo autor esclarece que “especializar é ter o conhecimento especialmente vinculado a uma determinada área para prática de serviços requeridos por uma necessidade em ambiente público ou privado.” (NEVES *et al.*, 2016, p.36).

Foi verificado como eficiente e eficaz a especialização do policiamento de fronteiras dentro das Unidades da Federação, uma vez que as unidades que realizam aquela modalidade de policiamento estão inseridas no ambiente onde operam, conhecendo suas peculiaridades, podendo elencar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças a sua atuação de uma maneira rotineira.

Inclusive podem combater as respectivas e constantes adaptações das organizações criminosas dentro do “Teatro de Operações”, que é muito variável no território nacional, dadas as características das apreensões realizadas nos diferentes estados estudados.

Assim sendo, é vantajoso se aproveitar o conhecimento de uma determinada equipe ou força de segurança no combate a um tipo específico de ilícito que ocorre

na região apresentada, como é o caso por exemplo, do estado do Mato Grosso e a atuação do GEFRON-MT contra o tráfico de cocaína.

Dias Junior (2014, p. 53), menciona a necessidade de “pertencimento” do policial que atua na região de fronteira com a sociedade e outros elementos da geografia local como vemos a seguir:

Observa-se ainda que o pouco tempo de fronteira e a falta de prévio conhecimento da realidade fronteiriça faz com que o serviço prestado por esse agente público não atenda a qualidade necessária, por diversas razões como, por exemplo, se o agente não tem um bom conhecimento da língua falada na região, dos costumes, da rotina, dificilmente atenderá com qualidade os nossos vizinhos. Esse despreparo propicia os conflitos sociopolíticos e interculturais. (DIAS JUNIOR, 2014, p.53).

Dessa forma, as unidades especializadas vêm por auxiliar na resolução dessa problemática, uma vez que em vez de se executarem ações e operações esporádicas na região, os agentes são lotados na área, passando inclusive a adaptar-se aos costumes e a realidade da região onde atua.

## **CONCLUSÃO**

Consolidando nossa análise podemos afirmar que as ações desempenhadas por órgãos das Unidades da Federação (UFs) são extremamente positivas tais como: os Grupos Especiais de Fronteira (GEFRON) dos estados do Mato Grosso e do Acre; o Departamento de Operações de Fronteira (DOF) do estado do Mato Grosso do Sul; o Comando de Operações de Divisas da Polícia Militar de Goiás (COD) e o Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná (BPFron).

São de grande relevância para a segurança pública da nação, como se reflete, na análise da tabela 6, com a interdição de 1.090 armas nas fronteiras nos últimos cinco anos, impactando diretamente nos potenciais roubos, crimes violentos contra o patrimônio e homicídios em diversas regiões, uma vez que a fronteira se caracteriza como a rota de passagem para o “consumidor final” da cadeia criminoso.

Um dos objetivos do presente trabalho foi produzir uma análise das ações exitosas (convertidas em dados) obtidas pelas unidades especializadas de fronteira no território nacional e como tais dados podem estimular a abertura e a adoção, por

parte dos estados-membros da República Federativa do Brasil, de ações voltadas ao combate aos crimes transfronteiriços.

As iniciativas encontram fundamento nas legislações específicas tais como o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a própria Constituição Federal que defende a faixa de fronteira como sendo área fundamental para a defesa do território nacional.

A proposta baseia-se principalmente na demonstração de que os resultados são inegáveis e a importância dessas unidades é visível e notável para a segurança pública em suas mais variadas expressões.

O Brasil é um país com importância estratégica internacional para o combate ao tráfico de drogas, em virtude de sua localização geográfica, de suas características e suas dimensões continentais. Além disso, o investimento na segurança pública da faixa de fronteira se destina a reforçar a segurança em diversas outras localidades, em território nacional ou internacional. Fato que é corroborado, por exemplo, com a análise do território do estado do Paraná.

Esse estado, possui uma movimentada e relevante fronteira a Oeste, com os países Paraguai e Argentina, e a Leste, possui um importante estrutura de zona primária que é o Porto de Paranaguá, o qual, por sua vez, realiza uma importante ligação entre o Brasil, o Paraguai e outros países da América do Sul com outros continentes, uma vez que diversos países utilizam a infraestrutura de Paranaguá (PR) e Santos (SP) para despacho de suas relevantes produções agrícolas.

A criação e adoção de políticas públicas de fronteira dentro dos estados, principalmente por meio da criação e manutenção de unidades especializadas de fronteira é relevante também devido à multiplicidade de geografia e características do Estado brasileiro, cada localidade e cada Unidade Federal possui suas características peculiares, o que é ressaltado pelos mais de 17.000 quilômetros de linha de fronteira, contando com variados biomas indo desde terrenos fluviais, rurais, urbanos ou de selva<sup>20</sup>.

---

<sup>20</sup> Conforme dados constantes em <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html>. Acesso em 18 set. 2023.

Apesar da implementação recente de estratégias de segurança pública na região de fronteiras, conforme apresentado nas seções iniciais deste artigo, é esperado o futuro desenvolvimento de ações estaduais em apoio de ações federais de segurança de fronteiras, nos moldes do que já se desenvolveu até o presente, gerando resultados ainda mais significativos (interdição de drogas, armas, detenção de foragidos e criminosos, recuperação de veículos) gerando impactos positivos na segurança pública nacional, regional e inclusive internacional.

## REFERÊNCIAS

BEATO FILHO, Cláudio C. Políticas públicas de segurança e a questão policial. **São Paulo em perspectiva**. 13(4). São Paulo, 1999.

BRASIL. 2016. **Decreto no 8.903, de 16 de novembro de 2016**. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20152018/2016/Decreto/D8903.htm#art9](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2016/Decreto/D8903.htm#art9). Acesso em 25 jan. 2023

COSTA, Maurício Kenyatta Barros. **Políticas de Segurança e Defesa da Fronteira Brasileira no Contexto de Integração Regional: os casos das fronteiras Brasil-Paraguai e Brasil-Uruguai**. Universidade de Brasília, Instituto de Relações Internacionais Brasília, 22 de março de 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/24220>. Acesso em 25 jan. 2023.

DIAS JUNIOR, Mercês. **A fiscalização na fronteira Brasil-Bolívia: análise das condições e preparo do agente fiscalizador**. Mestrado em Assuntos Fronteiriços. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Corumbá, MS. 2014. Disponível em <https://ppgefcpn.ufms.br/files/2016/01/Merces-Dias-Junior.pdf> Acesso em 20 jan. 2023.

DIAS JUNIOR, Mercês; COSTA, Edgar Aparecido; CRIVELATTI, Quelim Daiane. Gestão da segurança pública na fronteira Brasil - Bolívia em Corumbá-MS. **Segurança Pública e Cidadania**. Brasília, v. 5, n. 2, p. 33-59, jul/dez 2012. Disponível em <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RSPC/article/view/1>. Acesso em 25 jan. 2023.

FAISTING, André Luiz; CARBONARI, Wender Milani Viegas. Representações da violência na fronteira: um estudo a partir de municípios da grande Dourados, MS. **Tempo da ciência**, Toledo, V.23. n.46, p. 27-37, jul./dez. 2016.

NEVES, Alex Jorge das; BAPTISTA, Gustavo Camilo; ENGEL, Cintia Liara; MISSE, Michel. **Segurança pública nas fronteiras - sumário executivo**. Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

ROCHA, Andrea Pires. **Trajetórias de adolescentes apreendidos como mulas do transporte de drogas na região da fronteira (Paraná) Brasil - Paraguai:**

**exploração de força de trabalho e criminalização da pobreza.** Tese de Doutorado (Serviço Social). Repositório Institucional UNESP, São Paulo, 2012.

UNODC; EUROPOL. **The illicit trade of cocaine from Latin America to Europe – from oligopolies to free-for-all?**, Cocaine Insights 1, UNODC, Vienna, September 2021.

## **CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO EM ÁREA DE FRONTEIRA.**

**MAGNO RIGONI BOSSATO<sup>21</sup>**

### **RESUMO**

Este trabalho abordou os desafios enfrentados na abordagem e resolução de crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira. A pesquisa revelou que esses crimes são afetados por diversos fatores, como a extensão geográfica, a diversidade cultural e jurídica, a falta de recursos adequados, a corrupção, a falta de conscientização e engajamento da comunidade, a falta de tecnologia avançada, a abordagem multidisciplinar, a capacitação dos agentes de segurança e a legislação. A extensão geográfica das áreas de fronteira dificulta a vigilância e o patrulhamento eficazes, tornando o combate à criminalidade um desafio complexo. A diversidade cultural e jurídica entre os países vizinhos dificulta a cooperação e a troca de informações, exigindo estratégias adaptadas e um trabalho conjunto entre as autoridades. A escassez de recursos adequados, incluindo equipamentos, veículos, tecnologia e pessoal qualificado, compromete a capacidade das autoridades de segurança de combater efetivamente esses crimes. A corrupção nas áreas de fronteira também representa um obstáculo significativo para a abordagem eficaz da criminalidade. A conscientização e o engajamento da comunidade são cruciais para fortalecer a segurança nessas regiões. A falta de tecnologia avançada dificulta a identificação e repressão de crimes. A abordagem multidisciplinar, a capacitação dos agentes de segurança e a legislação adequada são essenciais para uma resposta mais efetiva. Em conclusão, para enfrentar os desafios dos crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira, é necessário investir em recursos adequados, fortalecer a cooperação entre os países vizinhos, combater a corrupção, promover a conscientização da comunidade e implementar tecnologias avançadas. Além disso, uma abordagem multidisciplinar, a capacitação dos agentes de segurança e a legislação apropriada desempenham um papel fundamental. Somente com esforços conjuntos e uma visão abrangente será possível enfrentar efetivamente esses desafios e promover a segurança nessas regiões fronteiriças.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crimes de menor potencial ofensivo; Áreas de fronteira; Desafios e abordagens.

### **ABSTRACT**

This paper addressed the challenges faced in addressing and solving minor crimes in border areas. The research revealed that these crimes are affected by several factors, such as geographical extension, cultural and legal diversity, lack of adequate resources, corruption, lack of community awareness and engagement, lack of advanced technology, multidisciplinary approach, training of security agents, and legislation. The geographical extension of border areas makes effective surveillance and patrolling difficult, making fighting crime a complex challenge. The cultural and legal diversity among neighboring countries hinders cooperation and the exchange of information, requiring adapted strategies and joint work among the authorities. The lack of adequate resources, including equipment, vehicles, technology, and qualified personnel, compromises the ability of security authorities to

---

<sup>21</sup> Policial Rodoviário Federal desde 2016, lotado a SPRF-RO com formação em Direito Pós-graduado em Direito Público e formação em Curso de Operações Táticas Especiais-COTE-PCRO.

effectively combat these crimes. Corruption in border areas also represents a significant obstacle to effectively addressing crime. Community awareness and engagement is crucial to strengthening security in these regions. The lack of advanced technology hinders the identification and prosecution of crimes. A multidisciplinary approach, training of security officers, and appropriate legislation are essential for a more effective response. In conclusion, to face the challenges of petty crimes in border areas, it is necessary to invest in adequate resources, strengthen cooperation among neighboring countries, fight corruption, promote community awareness, and implement advanced technologies. In addition, a multidisciplinary approach, the training of security agents, and appropriate legislation play a key role. Only with joint efforts and a comprehensive vision will it be possible to effectively address these challenges and promote security in these border regions.

**KEYWORDS:** Minor crimes; Border areas; Challenges and approaches.

## INTRODUÇÃO

Os crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira representam um desafio significativo para as instituições responsáveis pela segurança pública. Essas regiões, marcadas por fronteiras geográficas e diversas dinâmicas culturais, socioeconômicas e políticas, apresentam particularidades que influenciam diretamente a incidência e a abordagem desses crimes.

O estudo e a compreensão desses crimes são de extrema importância, pois proporcionam uma visão mais abrangente dos desafios enfrentados pelas autoridades nessas áreas e permitem a identificação de estratégias eficazes para lidar com essas situações. Compreender as características e os fatores que contribuem para a ocorrência desses crimes é essencial para o desenvolvimento de políticas de segurança mais eficientes e para a promoção da ordem nessas regiões.

Diante desse contexto, o presente trabalho propõe uma abordagem multidisciplinar para analisar os crimes de menor potencial ofensivo em regiões de fronteiras internacionais, tendo em vista a extensão continental do nosso País, respondendo ao seguinte problema de pesquisa: Quais são os principais desafios enfrentados na abordagem e resolução de crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira e como podem ser superados?

Este trabalho tem como objetivo investigar os desafios enfrentados na abordagem e resolução de crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira, bem como propor estratégias para melhorar essa situação.

A análise desses crimes em regiões fronteiriças é de extrema importância, uma vez que apresentam características particulares que demandam abordagens diferenciadas por parte das instituições responsáveis pela segurança pública.

No contexto desse estudo, o problema de pesquisa se concentra em identificar os principais desafios enfrentados e encontrar soluções eficazes para lidar com os crimes de menor potencial ofensivo nessas áreas. Para isso, foram estabelecidos objetivos específicos que orientarão a pesquisa.

Primeiramente, busca-se analisar o panorama atual dos crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira. Isso envolve examinar as estatísticas de ocorrências, identificar os tipos de crimes mais comuns e compreender os fatores que contribuem para sua incidência nesses locais. Essa análise é essencial para fornecer uma base sólida de informações que sustentem as estratégias a serem propostas posteriormente.

O segundo objetivo específico é identificar os principais desafios enfrentados pelos órgãos de segurança pública na abordagem e resolução desses crimes. Essa investigação levará em consideração fatores como a extensão geográfica das áreas fronteiriças, a falta de recursos adequados e a complexidade do ambiente fronteiriço, que muitas vezes envolve questões culturais, socioeconômicas e políticas. Compreender esses desafios é fundamental para encontrar soluções efetivas e direcionar os esforços das autoridades responsáveis.

Por fim, o terceiro objetivo específico é propor estratégias e ações para aprimorar a abordagem e resolução dos crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira. Essas estratégias devem levar em conta a necessidade de integração entre as instituições de segurança, o fortalecimento da cooperação internacional, a adoção de tecnologias avançadas e a capacitação dos agentes envolvidos.

Somente com uma abordagem multidisciplinar e uma visão abrangente será possível enfrentar adequadamente os desafios complexos impostos pela criminalidade em áreas de fronteira.

A justificativa para a realização desse estudo reside na importância de promover a segurança e a ordem nessas regiões. Compreender os desafios existentes nesse contexto e propor soluções eficazes contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas de segurança em áreas de fronteira. Além disso, a pesquisa também trará avanços no conhecimento acadêmico sobre o tema, fornecendo subsídios teóricos e práticos para os debates e discussões relacionados aos crimes de menor potencial ofensivo nessas regiões.

## **CONCEITOS PRINCIPAIS**

### CONCEITO DE FRONTEIRA

Os debates sobre questões de fronteira têm sido frutíferos e controversos na evolução do pensamento científico, pois deram origem a diferentes interpretações e estruturas normativas ao longo dos séculos. A fronteira é criada por um poder político e é colocada diante do indivíduo, um indivíduo que pertence a um grupo, existe uma memória e uma identidade coletiva. Ela pode ser interpretada como um espelho da sociedade que a criou, como uma barreira e uma distinção entre os povos (Antunes, 2015).

A fronteira é percebida pelos habitantes e utilizada no dia a dia. Sua presença produz um efeito de barreira e descontinuidade que a caracteriza como um novo elemento de organização territorial e, também, pode ser um campo de experiências individuais e coletivas. De uma forma ou de outra, ocupa um espaço e garante uma justaposição muito complexa. Cabe ao pesquisador dar sentido às funções emergentes dos objetos e das fixações territoriais que marcam o contexto fronteiriço, que podem ser exclusivas, inclusivas ou associativas com relação a fatores não fronteiriços (Antunes, 2015)

Os numerosos estudos sobre fronteiras mostram sua diversidade, os diferentes significados para a população em questão e as implicações para as políticas públicas. Estes estudos contribuem para a reflexão sobre as grandes transformações econômicas, sociais, políticas, demográficas e culturais que acontecem nas fronteiras entre os mais diversos países (Antunes, 2015)

A literatura acadêmica concorda que é com o advento do Estado moderno que a fronteira linear, precisamente delimitada e demarcada, se tornará indispensável, já que para impor-se o Estado primeiro necessário para lançar as bases de sua soberania territorial (Steiman e Machado, 2002).

Embora a origem etimológica do termo fronteira esteja associada a um fenômeno espontâneo da vida social, que designou a margem do mundo habitado, ao longo do tempo a sistematização dos estudos em geografia, direito, economia e política levou a uma mudança cognitiva relacionada com a fronteira (Antunes, 2015).

Para o geógrafo Michel Foucher (2007), um grande pensador sobre o assunto, "as fronteiras são estruturas espaciais elementares, lineares, com uma função de descontinuidade geopolítica e marcação em três registros: real, simbólico, imaginário" (Foucher, 2007, p. 38).

A noção de realidade é o limite espacial do exercício da soberania dentro da modalidade proposta; ela pode ser aberta, fechada ou semiaberta. A dimensão simbólica refere-se à aparência de uma comunidade política inscrita em um território tratado e identificado. A dimensão imaginária conota a relação com o outro, com o vizinho, com o amigo ou com o inimigo. O migrante ou refugiado sabe muito bem o que significa atravessar a linha "imaginária". A fronteira não é um limite funcional banal com um papel legal e fiscal (Foucher, 2007; Antunes, 2015)

A origem da palavra fronteira vem de "frente", um termo militar para a área de contato com um inimigo armado. Esta linha sinuosa e flutuante evolui de acordo com as relações de poder presentes (Reitel e Zander, 2004).

Originalmente, o termo não se aplicava a uma linha, mas a uma área. Na Europa medieval, a área/região fronteira era uma zona, ou seja, era ampla e extensa, para separar povos indesejáveis (Steiman; Machado, 2002; Antunes, 2015).

A ideia da fronteira natural teria surgido na França no século XVI, e já é uma indicação da nova função das fronteiras, ligada à fundação da base territorial do Estado.

O debate entre franceses e alemães sobre a soberania francesa na Alsácia e no Vale do Reno (que seria a "fronteira natural" da França) levou à emergência do conceito de fronteira baseado no princípio de que a base territorial do Estado deveria ser linguística ou racial, posição defendida pelos humanistas alemães (Steiman; Machado, 2002; Antunes, 2015)

O problema com este conceito era que a fronteira natural era considerada perigosa porque podia ser altamente contestada, já que não era possível visualizar o terreno ou seu mapa (Antunes, 2015).

A partir do século XVII, a fronteira tornou-se gradualmente uma linha de demarcação, uma fronteira entre dois estados. Assumiu um significado mais político com a construção de Estados-nação, indo contra o conceito de fronteira natural, pois a fronteira territorial era mais fácil de controlar do que um obstáculo físico. A fronteira se torna uma linha, muitas vezes desenhada artificialmente, no chão, tornando-se um objeto de reorganização espacial (Antunes, 2015).

A fronteira política consiste na separação de dois territórios que são materializados pela existência de uma descontinuidade, separados por uma linha. São dois sistemas políticos que se enfrentam, tratados em pé de igualdade, mas seu funcionamento, seu modo de organização e seu regime jurídico são diferentes (Reitel e Zander, 2003). As fronteiras espaciais clássicas são aquelas que separam os estados (Wackermann, 2003; Antunes, 2015).

Para alguns autores, existe uma diferença entre linha e fronteira. Wackermann (2003) cita que é aconselhável evitar usar a noção de uma fronteira como um simples limite. A fronteira é um conjunto de obstáculos que levam à reconfiguração do terreno, à combinação de fortalezas e à abertura das fortificações de passagem (Antunes, 2015)

O Tratado de Vestefália, assinado em 1648, comprometeu gradualmente uma nova ordem geopolítica na Europa. O tratado consolidou um grupo de Estados, dispostos ao longo de fronteiras precisas e reconhecidas, dentro do qual exerceu seu poder.

A fixação e o traçado de uma fronteira tinham como objetivo impedir a usurpação da soberania de um país e envolvia também o reconhecimento mútuo. Estas regras "garantem" a paz, não a guerra. (Antunes, 2015).

A tradição westfaliana está associada à imagem da linha de fronteira, associada a atores fortes como o Estado e a representação da nação. A formação de Estados está, portanto, muito ligada à formação de territórios e fronteiras (Antunes, 2015).

A política de fronteiras adotada pelo Barão de Rio Branco, nos séculos XIX e início do XX, concebeu o processo de definição das fronteiras do Brasil como um fator de proteção e separação, e não de união. Seu projeto não previa claramente o estabelecimento de laços mais estreitos entre o Brasil e os países da América do Sul (Correa, 2012; Antunes, 2015).

Hoje, o país tem uma fronteira de 16.886 km, uma população fronteiriça de 11 milhões, um território de 8.511.965 km<sup>2</sup> e fronteiras com 10 países. Segundo Foucher (2007), o mundo contemporâneo está estruturado por 250.000 km de fronteiras terrestres políticas e 323 fronteiras interestaduais, e mais de 28.000 km de novas fronteiras foram institucionalizadas desde 1991. (Antunes, 2015).

### **Formação e legislação**

A implementação de fronteiras políticas internacionais inclui regularmente três etapas principais: a) delimitação: o que significa a definição de fronteiras internacionais por meio de tratados; b) demarcação: que é o estabelecimento físico de fronteiras, através da construção de marcadores ou balizas em pontos específicos; c) caracterização: a etapa final na qual a incorporação de uma linha divisória é sistematicamente melhorada, através da alternância de novos marcadores, a fim de torná-los progressivamente inter visíveis (Steiaman, 2022, p. 18).

No território brasileiro, a fase de demarcação já foi concluída. O que resta é a tarefa de demarcação e caracterização, uma função que é realizada pelas comissões de fronteira mista. No Brasil, duas comissões técnicas são responsáveis por esta função: (1) uma sediada em Belém, a PCDL (Primeira Comissão de

Demarcação de Fronteiras do Brasil) - responsável pelos problemas na parte norte da faixa de fronteira; e (2) a outra sediada no Rio de Janeiro, a SCDL (Segunda Comissão de Demarcação de Fronteiras do Brasil) - responsável pela faixa sul (Cordoba, 2018, p.11).

No contexto da formação das fronteiras brasileiras, vale a pena notar a evolução da percepção do Estado sobre suas fronteiras, particularmente a partir do conceito de faixa de fronteira. A primeira vez que a legislação brasileira aludiu à ideia de uma faixa de fronteira foi em 1850, através da Lei 601, na qual D. Pedro II reconheceu uma zona de 10 léguas nos limites de seu território com os países vizinhos, onde ele designou a instalação de colônias militares. (Cordoba, 2018, p.12).

As Constituições de 1891 e 1934 mantiveram a faixa de 66 km, preservando a visão da fronteira como uma região essencial para a defesa nacional. Entretanto, foi somente a partir da Constituição de 1934 que o termo "faixa de fronteira" começou a ser utilizado oficialmente. Antes disso, a designação deste espaço era "área reservada à União para o território essencial para a defesa da fronteira" (Cordoba, 2018, p.12).

Então, com a Constituição de 1937, a faixa foi estendida para 150 km, mas apenas os 66 km anteriormente estabelecidos permaneceram sob jurisdição federal. Entretanto, foi através da Carta de 1946 que a delimitação da faixa de fronteira foi aprovada na Lei 2597, de 12 de setembro de 1955, consolidando a faixa de 150 km como uma zona fundamental para a defesa nacional. Esta política para a faixa de fronteira seria regulamentada pela Constituição de 1988 (Borba, 2013; Cordoba, 2018, p. 12).

Atualmente, dos 588 municípios localizados na faixa de fronteira, 120 estão na linha de demarcação. Do número total de municípios, 32 deles são considerados pelo Ministério da Integração Nacional como cidades gêmeas, compreendendo cerca de 11 milhões de habitantes e fazendo fronteira com 10 países sul-americanos. Esta fronteira com os países vizinhos é a terceira maior fronteira do mundo (BRASIL, 2005).

O órgão responsável pela legislação relativa à faixa de fronteira é o Conselho Nacional de Defesa (CDN), que substituiu o antigo Conselho Nacional de Segurança (CSN) (Cordoba, 2018, p. 12).

Portanto, durante o século XX, as fronteiras foram percebidas sob a perspectiva da segurança nacional no Brasil, especialmente durante a ditadura militar (1964-1985). O governo militar da política de fronteiras orientada para o tempo para a vigilância e a proteção, a fim de garantir o crescimento demográfico e econômico do país.

Segundo Abíznano (2014), o conceito de fronteira não se afastou da noção de defesa; entretanto, com as mudanças no espaço geográfico mundial, e com a inclusão do sistema capitalista em sua era globalizada, a fronteira passou a ter sua relevância econômica ligada a processos de integração nacional (Cordoba, 2018, p.12).

Desta forma, a discussão da fronteira torna-se progressivamente multifacetada devido ao aspecto variado e particular das relações observadas nestes espaços. Também é fundamental observar que a região fronteira, referida como região pela Abíznano (2014), é formada por um conjunto de sistemas socioculturais que atravessam a fronteira internacional e mantêm inúmeras relações entre eles (Cordoba, 2018, p.13).

Portanto, foi relevante destacar e estudar as fronteiras brasileiras, uma área essencial para a segurança do território nacional, bem como compreender a dinâmica existente nestes lugares. “No período de 2007 a 2009, foi criada a Comissão Especial - Faixa de Fronteira, formada principalmente por representantes diretamente recomendados pelos membros do Conselho Nacional de Defesa (CDN), para realizar trabalhos sobre o tema com o objetivo” (Cordoba, 2018, p.13). Segundo o Secretário Executivo do Conselho Nacional de Defesa (2011, p. 234), de “[...] permitir ao CDN atuar, como órgão consultivo do Presidente da República, no estudo, proposta e acompanhamento das iniciativas decorrentes desta situação excepcional”.

Este é o Conselho Nacional de Defesa, de acordo com o Artigo 91 (1) (III) da Constituição Federal:

“[...] propor os critérios e condições de utilização das áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo, a norma proposta indica ao intérprete do referido dispositivo constitucional que os critérios e condições são aqueles previstos em normas constitucionais em vigor (SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL, 2011, p. 234).

Comissões especiais através dos estudos realizados pelo Grupo Retis em relação à heterogeneidade da faixa de fronteira, segundo o Secretário Executivo do Conselho Nacional de Defesa (2011, p. 243), afirma que: "a faixa de fronteira brasileira pode ser dividida em três macro segmentos, os Arcos Norte, Central e Sul, e cada arco, por sua vez, foi subdividido em sub-regiões (dezessete) compostas por grupos de municípios (Cordoba, 2018, p.13).

O Arco Central, que compreende a faixa de fronteira dos estados de Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - oito sub-regiões - é objeto de estudo da presente pesquisa, em particular as sub-regiões de Dourados e Cono Sul-Mato-Grossense, segundo a Secretaria Executiva da CRC (2011, p. 248), "são duas das mais complexas e difíceis da faixa de fronteira". Eles são conhecidos na mídia por problemas relacionados ao tráfico de drogas e contrabando. Estas sub-regiões são o lar das cidades gêmeas de Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai) (Cordoba, 2018, p.14).

## CONCEITO DE CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

O aumento da criminalidade e o problema da insegurança do cidadão são fatos. As prisões públicas estão superlotadas com pessoas que em algum momento - por necessidade ou escolha - cometeram injustiças e desobedeceram aos mandatos normativos do direito penal.

A discussão pode passar pelo ponto de vista ético e social e, neste sentido, a relação da alta taxa de crimes cometidos não estaria relacionada à falta de classificação de certos comportamentos criminosos, afinal, só o código penal brasileiro prevê cerca de 300 crimes.

A maioria deles são crimes de menor potencial ofensivo, que a doutrina de Luiz Regis Prado definiu como "delitos", com pena máxima não superior a dois anos e delitos (Prado, 2020).

Dos 300 crimes listados no Código, cerca de 140 são delitos menores. Em teoria, como são acusações menores, seu tratamento será diferenciado da jurisdição para o julgamento, que segundo o art. 61 da Lei 9.099/95 (modificada pela Lei 11.313) corresponde aos Juizados Especiais Criminais, até a incidência dos institutos de descriminalização, ambos de natureza processual (BRASIL, 1995).

A atenção dada pela doutrina a este tipo de crime não é a maior, pois a sanção efetiva é quase nula na prática. A ideia é que, na realidade, ninguém vai preso por estes comportamentos e, portanto, não haveria um grande problema para analisar em profundidade, mas estes comportamentos ainda não deixaram de ser típicos. De fato, na grande maioria dos casos, mesmo antes do início do processo penal, é possível aplicar três institutos de descriminalização: a) composição civil de danos; b) transação penal; e, c) suspensão condicional do processo.

A possibilidade de tais medidas de descriminalização demonstra uma tentativa palpável de apresentar os princípios de subsidiariedade e intervenção mínima, evitando, na medida do possível, a instauração de processos penais, um dos vetores do direito penal judicial. A liquidação civil dos danos nada mais é do que a indenização pelo autor do dano pecuniário causado pela ilegalidade do ato, que dispensa a participação do Ministério Público, a menos que os interesses das pessoas incapacitadas estejam em jogo. Além disso, este instituto é proposto na fase preliminar ou processual do Tribunal Penal Especial, quando ainda não há nenhuma queixa, e é conduzido por um magistrado ou um conciliador.

O acordo alcançado será reduzido a um termo e aprovado pelo tribunal, tornando-se assim um título executório; no entanto, a sentença que o aprova não é passível de recurso. Vale mencionar também que a composição da reparação civil pode ser feita nos delitos de ação penal de iniciativa privada e ação penal pública condicionada à representação, e que a doutrina e a jurisprudência entenderam que ela também é aplicável na ação penal pública incondicional, no entanto, com efeitos diferentes.

Em conclusão, quando o acordo é ratificado, especialmente em ações privadas e condicionais, implica a renúncia ao direito de processar, o que levaria à extinção da punibilidade. Entretanto, no caso de ação pública incondicional, a execução do acordo não terá o mesmo efeito extintor, sendo sua finalidade apenas antecipar a certeza do valor da indenização, permitindo a execução imediata perante o tribunal civil competente. Considerando que a conduta ilegal, quando tratada pela lei penal (e processada por ela), não impede que seus danos sejam levados ao tribunal civil para indenização, respectivamente.

Quanto ao instituto do pleito, o acordo será alcançado entre o Ministério Público, ou a parte civil em crimes de ação privada, e o infrator, onde será proposta a aplicação imediata de uma pena restritiva de direitos ou multas, renunciando assim ao início de um processo criminal.

Nesta fase, ainda há o que a doutrina de Guilherme Nucci chama de atenuação do princípio de caráter obrigatório, pois impõe ao órgão de acusação e investigação o dever de investigar e buscar a sanção do agente.

A atenuação do princípio ocorreria porque o pleito não é mais do que um poder do órgão promotor para dispor da ação penal, renunciando à aplicação da pena de detenção. Neste sentido, estamos tratando de um sistema de justiça restaurativa, que considera que a sociedade é a mais prejudicada pela ocorrência do crime, o que relativiza o interesse do Estado em punir. Assim, o objetivo do Estado seria a pacificação do conflito e não mais o exercício do poder de punir (Nucci, 2021).

Entre as exigências, além das disposições do artigo 76 da Lei nº 9.099/95, temos também que o termo circunstancial não deve ser arquivado. Apesar disso, a possibilidade de propor um acordo é discutida quando se trata de delitos de ação privada. Também a este respeito, deve-se observar que a Corte Federal emitiu um precedente vinculante (nº 35) que estabelece que a aprovação do acordo penal não lhe dá autoridade de caso julgado, ou seja, no caso de não cumprimento de seus termos, a situação reverte para a anterior. É possível, portanto, que o Ministério Público continue o processo penal.

Finalmente, há também a suspensão condicional do processo que, como seu nome sugere, permite que o processo seja suspenso sob certas condições estabelecidas pelo promotor público. Só é possível para crimes com pena mínima de um ano ou menos, para os quais o membro do Ministério Público, ao apresentar a denúncia, pode propor a suspensão do processo por dois a quatro anos (chamado período probatório).

Entretanto, a suspensão deve ser revogada em caso de novas acusações criminais ou falha injustificada no reparo do dano, e é opcional em caso de acusações de delitos ou falha no cumprimento das condições (Artigo 89, §§ 3 e 4, Lei 9.099/95). Se for revogado, o procedimento é retomado. Ao expirar o período de experiência sem revogação do benefício, a sanção é extinta.

Dado o impacto potencial dos institutos de descriminalização, vale enfatizar sua importância para a punição de comportamentos criminalizados com base nos princípios de subsidiariedade e intervenção mínima. Como a principal característica das normas legais é a coerção, não haveria lei sem sanções.

Assim entendido, na estrutura do direito penal, a qualificação de um comportamento como crime deve estar sempre ligada à possibilidade efetiva dos poderes constituídos de prescrever um ato de coerção. Conseqüentemente, e como todos sabemos, a estrutura do regime penal incriminado é formada pela associação entre o preceito primário, que descreve o comportamento proibido, e o preceito secundário, que estabelece a sanção.

Os delitos são assim chamados apenas porque seu preceito secundário não ultrapassa dois anos, assim os crimes com pena máxima estipulada pela Lei (Preceito Secundário) de até 2 anos são denominados de Delitos

Quanto à distinção entre um delito e contravenção, enquanto os delitos são considerados crimes mais graves, as contravenções são consideradas crimes mais leves. A principal diferença entre essas duas formas de infração é precisamente a duração das penas. Outra distinção é a possibilidade de punir meras tentativas, que só é aplicável no caso de delitos.

Dessa forma, para os delitos a lei prevê apenas duas penas: prisão simples, que pode ser até um e máximo de cinco anos e pode ser cumprida sem mais rigor penal. Além disso, os delitos podem ser punidos até 30 anos (em termos absolutos), com a possibilidade de delitos intencionais (com a possibilidade de tentativa) ou negligência. Estão previstos três tipos de sanções: prisão, restrição de direitos e uma multa.

Sabe-se que a sanção em termos absolutos deve corresponder ao respectivo ônus negativo da violação do bem jurídico que a norma visa proteger, e neste ponto temos a teoria do bem jurídico que tem sido observada desde a criação do direito penal. Assim, as ofensas com menor potencial ofensivo estão obviamente relacionadas ao caráter ofensivo do comportamento em relação ao modo como a sociedade o percebe.

Não se pode negar que o pensamento jurídico moderno tentou vincular a existência do direito penal a uma missão de proteção da propriedade legal, como já foi apontado. Assumindo que não é possível que um crime exista sem danos ou perigo de dano a um determinado bem jurídico (apesar da longa discussão da teoria) e sobre este dano, temos também a discussão da criminalidade relacionada com a nocividade do crime.

Considerando que o dano está relacionado à ofensividade que a conduta pode representar, é autonomamente chamado de princípio da ofensiva ou nocividade, sob a influência da doutrina italiana. Estes princípios estão intimamente ligados à assunção da proteção exclusiva do bem jurídico, ou seja, que deve haver dano ou perigo de dano para que haja uma ofensa criminal.

É neste ponto que a noção de infração ou perigo de infração pode ser classificada em maior ou menor gravidade. É justamente nesta perspectiva que a proteção criminal será legítima: quando for socialmente necessária e for entendida como a única forma de garantir a proteção do que é considerado essencial para que existam condições de vida, e quando não houver outros mecanismos de defesa social além da punição.

Como aponta Luiz Regis Prado, o conceito material de propriedade legal estaria localizado "na realidade ou experiência social, sobre a qual são feitos

juízos de valor, primeiro pelo constituinte e depois pelo legislador comum" (Prado, 2020, p. 42), configurando assim um conceito necessariamente avaliativo e relativo. Ou seja, é válido em certos sistemas sociais e em momentos históricos e culturais específicos.

Assim entendido, quando um delito é criado, por exemplo o contido no artigo 28 da Lei 11.343/2006, que criminaliza a posse de drogas para consumo pessoal, há muita discussão sobre a reprovação da conduta e sua manutenção no "status de crime".

Com o advento da Lei de Drogas, o tratamento daqueles que possuem drogas para seu próprio uso, ou seja, viciados em drogas, adquiriu uma nova face. Isto levou a um debate legislativo e judicial sobre a descriminalização deste comportamento. Como mencionado acima, a jurisprudência utiliza o princípio da insignificância para avaliar a censurabilidade do comportamento com vistas à descriminalização.

Tendo feito essas declarações, recorremos a considerações de criminalidade relacionadas com a nocividade do delito contra o bem jurídico, de acordo com sua conformação de valorização no sistema social de expansão penal.

## **PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS NA ABORDAGEM E RESOLUÇÃO DE CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO EM ÁREAS DE FRONTEIRA.**

A abordagem e resolução de crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira são afetadas por uma série de desafios que demandam atenção e estratégias específicas. A extensão geográfica dessas regiões é um dos principais obstáculos encontrados pelas autoridades de segurança. As áreas fronteiriças são frequentemente vastas e difíceis de controlar, o que facilita a atuação de criminosos que se aproveitam da falta de presença constante das forças policiais (Abelha, 2019).

Além da extensão geográfica, a falta de recursos adequados é outro desafio que compromete a abordagem e resolução desses crimes. As áreas de fronteira muitas vezes sofrem com a falta de infraestrutura e de pessoal suficiente para lidar com a complexidade das demandas de segurança. Recursos escassos em termos

de equipamentos, veículos, tecnologia e pessoal qualificado tornam mais difícil a tarefa de combater efetivamente a criminalidade nessas regiões (BRASIL, 2015).

A falta de recursos em termos de equipamentos é um problema recorrente nessas áreas. A falta de veículos adequados, sistemas de vigilância, equipamentos de comunicação e tecnologia de ponta dificulta o trabalho das autoridades de segurança na identificação, rastreamento e repressão de atividades criminosas. Por exemplo, em áreas de fronteira com florestas densas, a falta de helicópteros ou drones para monitoramento aéreo pode comprometer a capacidade de identificar atividades suspeitas ou esconderijos de criminosos (Bezerra, 2020).

A escassez de veículos também afeta a mobilidade das forças de segurança nessas áreas. As vastas extensões geográficas e a falta de estradas adequadas dificultam o patrulhamento eficiente e rápido das áreas fronteiriças. Isso permite que os criminosos se movimentam com mais facilidade, escapando da perseguição das autoridades.

Outro aspecto crítico é a falta de tecnologia apropriada. A aplicação de tecnologias avançadas, como sistemas de vigilância por câmeras, sensores de movimento, análise de dados e inteligência artificial, é essencial para melhorar a capacidade de detecção e prevenção de crimes. No entanto, a falta de recursos impede a implementação efetiva dessas soluções tecnológicas nas áreas de fronteira.

A falta de pessoal qualificado também é um desafio enfrentado nessas regiões. A escassez de agentes de segurança, investigadores, promotores e juízes especializados em crimes de fronteira dificulta a resposta adequada a essas ocorrências. A complexidade dos crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira requer profissionais treinados e experientes que possam lidar com as peculiaridades e desafios dessas situações (Batista, 1990).

Para ilustrar esses desafios, podemos observar a realidade das áreas de fronteira entre os Estados Unidos e o México. A falta de recursos adequados nessas regiões tem sido um problema constante. As patrulhas de fronteira muitas vezes enfrentam carências de equipamentos, veículos e tecnologia suficiente para

monitorar efetivamente as vastas extensões de fronteira e combater o tráfico de drogas e a imigração ilegal (Bezerra, 2020).

A complexidade do ambiente fronteiriço também contribui para os desafios enfrentados na abordagem e resolução de crimes de menor potencial ofensivo. As fronteiras envolvem diferentes culturas, costumes e sistemas legais, o que pode dificultar a cooperação entre as autoridades de diferentes países. Essa diversidade cultural e jurídica requer estratégias adaptadas, além de um trabalho conjunto entre os países vizinhos para combater efetivamente a criminalidade transfronteiriça.

As fronteiras geográficas são marcadas por diferenças culturais, costumes e sistemas legais entre os países vizinhos, o que pode dificultar a cooperação efetiva entre as autoridades de segurança. Essa diversidade cultural e jurídica implica em desafios no compartilhamento de informações e na coordenação de esforços entre os países fronteiriços. Por exemplo, em regiões fronteiriças da América Latina, onde existem diferenças de idioma e tradições culturais, a comunicação e a compreensão mútua entre as autoridades podem ser obstáculos a serem superados. As diferenças nos sistemas legais e nas práticas de aplicação da lei também podem levar a desafios adicionais na abordagem de crimes transfronteiriços (Batista, 1990).

Um exemplo real que ilustra essa complexidade é a região da Tríplice Fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai, onde a diversidade cultural e os diferentes sistemas legais têm impacto direto na segurança. Nessa área, ocorrem atividades ilícitas, como contrabando, tráfico de drogas e lavagem de dinheiro, que se beneficiam da falta de cooperação entre as autoridades dos países envolvidos. A diversidade cultural e a disparidade nas legislações dificultam a troca de informações e ações conjuntas, permitindo que os criminosos se aproveitem das fronteiras para realizar suas atividades ilícitas (Hinago, 2017).

Para enfrentar esses desafios, estratégias adaptadas e um trabalho conjunto entre os países vizinhos são fundamentais. A cooperação internacional desempenha um papel crucial na superação dessas dificuldades, envolvendo acordos e tratados bilaterais e multilaterais para facilitar o intercâmbio de informações e ações coordenadas.

Exemplos de iniciativas bem-sucedidas incluem a Operação Ágata, realizada entre Brasil, Colômbia e Peru, que visa combater crimes transfronteiriços na região amazônica, por meio da integração e coordenação das forças de segurança dos três países (Bezerra, 2020).

A cooperação internacional é um fator fundamental na abordagem e resolução desses crimes. A troca de informações, o compartilhamento de recursos e a coordenação de esforços entre os países fronteiriços são essenciais para enfrentar a criminalidade de forma eficaz. No entanto, os desafios políticos e diplomáticos muitas vezes dificultam a cooperação plena, exigindo esforços contínuos para fortalecer os laços de colaboração entre os países envolvidos (Cardoso, 2015).

Outro desafio enfrentado é a falta de legislação e protocolos unificados para lidar com crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira. As diferenças legais entre os países vizinhos podem levar a lacunas na jurisdição e dificuldades na aplicação da lei. É necessário estabelecer acordos e tratados internacionais que facilitem a harmonização das leis e a cooperação entre as instituições jurídicas para uma abordagem mais eficaz (Azevedo, 2001).

A corrupção também é um desafio significativo nessas áreas. A presença de grupos criminosos organizados e a vulnerabilidade das instituições públicas podem levar a casos de corrupção que enfraquecem as ações de segurança. É fundamental combater a corrupção e fortalecer as instituições de forma a garantir a integridade e a eficácia da aplicação da lei nas áreas fronteiriças (Cardoso, 2015).

A falta de conscientização e engajamento da comunidade local também representa um obstáculo para a abordagem e resolução de crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira.

A colaboração e a participação ativa dos moradores locais são essenciais para identificar e relatar atividades suspeitas, fortalecendo o trabalho das autoridades de segurança.

Promover a conscientização e o envolvimento da comunidade é crucial para fortalecer a segurança nessas regiões (Batista, 1990).

A falta de tecnologia avançada é mais um desafio enfrentado. O uso de tecnologias modernas, como sistemas de vigilância por câmeras, monitoramento remoto e análise de dados, pode ser limitado em áreas de fronteira devido à falta de infraestrutura e recursos. A implementação de soluções tecnológicas adequadas pode ampliar a capacidade de identificar, rastrear e combater a criminalidade nessas regiões.

A complexidade dos crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira também exige uma abordagem multidisciplinar. A integração entre as instituições de segurança, o compartilhamento de informações entre diferentes agências e o trabalho conjunto de profissionais de diversas áreas são essenciais para enfrentar os desafios apresentados. A colaboração entre policiais, agentes de fronteira, promotores, juízes, assistentes sociais e outros profissionais é fundamental para abordar de forma abrangente esses crimes (Bezerra, 2020).

A capacitação dos agentes de segurança é outro fator crucial para enfrentar os desafios. Treinamentos especializados em crimes de fronteira, técnicas de investigação, uso de tecnologias avançadas e conhecimento sobre a dinâmica cultural e social das áreas fronteiriças são fundamentais para melhorar a abordagem e resolução desses crimes (Hinago, 2017).

Por fim, é importante destacar a necessidade de um arcabouço legal adequado que defina claramente os crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira e estabeleça as penalidades correspondentes. Uma legislação robusta e atualizada proporciona uma base sólida para as ações das autoridades e garante que os criminosos sejam responsabilizados pelos seus atos (Azevedo, 2001).

Em suma, a abordagem e resolução de crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira enfrentam uma série de desafios. A extensão geográfica, a falta de recursos adequados, a complexidade do ambiente fronteiriço, a necessidade de cooperação internacional, a corrupção, a falta de conscientização e engajamento da comunidade, a falta de tecnologia avançada, a abordagem

multidisciplinar, a capacitação dos agentes de segurança e a legislação são aspectos cruciais a serem considerados para melhorar a segurança nessas regiões. O enfrentamento desses desafios requer esforços conjuntos e a adoção de estratégias integradas, visando garantir a eficácia das ações e a promoção da segurança nessas áreas de fronteira.

## **CONCLUSÕES**

O estudo sobre crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira revelou uma série de desafios que dificultam a abordagem e resolução desses crimes. A extensão geográfica, a diversidade cultural e jurídica, a falta de recursos adequados, a corrupção, a falta de conscientização e engajamento da comunidade, a falta de tecnologia avançada, a abordagem multidisciplinar, a capacitação dos agentes de segurança e a legislação foram identificados como aspectos cruciais a serem considerados para melhorar a segurança nessas regiões.

A extensão geográfica das áreas de fronteira apresenta um desafio significativo, tornando a vigilância e o patrulhamento eficazes uma tarefa complexa. A diversidade cultural e jurídica entre os países vizinhos também dificulta a cooperação e a troca de informações, exigindo estratégias adaptadas e um trabalho conjunto entre as autoridades de diferentes países.

A falta de recursos adequados é um obstáculo para a abordagem efetiva desses crimes. A escassez de equipamentos, veículos, tecnologia e pessoal qualificado compromete a capacidade das autoridades de segurança em combater a criminalidade nessas regiões. Investimentos em recursos são essenciais para fortalecer as operações de segurança e melhorar a resposta aos crimes de menor potencial ofensivo.

A corrupção também se mostra como um desafio relevante. A presença de agentes corruptos nas áreas de fronteira compromete a eficácia das ações de combate à criminalidade. O fortalecimento das instituições e a implementação de medidas anticorrupção são fundamentais para superar esse desafio e garantir a integridade das operações de segurança.

A conscientização e o engajamento da comunidade são fatores essenciais para o sucesso na abordagem desses crimes. A participação ativa dos moradores locais, por meio do relato de atividades suspeitas, fortalece o trabalho das autoridades de segurança e contribui para a identificação e prevenção de crimes.

A falta de tecnologia avançada nas áreas de fronteira limita a capacidade de identificação e combate à criminalidade. A implementação de soluções tecnológicas adequadas, como sistemas de vigilância por câmeras, monitoramento remoto e análise de dados, é crucial para fortalecer a segurança nessas regiões.

A abordagem multidisciplinar, envolvendo a colaboração entre policiais, agentes de fronteira, promotores, juízes, assistentes sociais e outros profissionais, é fundamental para enfrentar os desafios apresentados. A troca de informações, o compartilhamento de recursos e a coordenação de esforços entre diferentes agências e áreas de atuação são essenciais para abordar de forma abrangente os crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira.

A capacitação dos agentes de segurança é outro aspecto crucial. Treinamentos especializados, conhecimento sobre a dinâmica cultural e social das áreas fronteiriças, técnicas de investigação e uso de tecnologia avançada são fundamentais para melhorar a abordagem e resolução desses crimes.

Por fim, é importante destacar a importância da legislação adequada e atualizada para enfrentar os desafios específicos das áreas de fronteira. Leis que abordem de maneira eficaz os crimes de menor potencial ofensivo nessas regiões, bem como a harmonização das legislações entre os países vizinhos, são fundamentais para fortalecer a segurança e a cooperação transfronteiriça.

Em suma, o estudo dos crimes de menor potencial ofensivo em áreas de fronteira revela a complexidade e a diversidade de desafios enfrentados. A extensão geográfica, a diversidade cultural e jurídica, a falta de recursos adequados, a corrupção, a conscientização da comunidade, a tecnologia, a abordagem multidisciplinar, a capacitação dos agentes de segurança e a legislação são aspectos cruciais a serem considerados para uma abordagem mais efetiva desses crimes. O enfrentamento desses desafios requer um esforço conjunto e uma

abordagem abrangente envolvendo governos, agências de segurança, comunidades locais e organismos internacionais para garantir a segurança e o bem-estar das regiões fronteiriças.

## REFERÊNCIAS

ABELHA, Evellyn. Marçal Filho cobra implantação efetiva do SISFRON nas fronteiras de MS. **A Crítica**, Campo Grande, 20 mar. 2019. Disponível em: <http://www.acritica.net/editorias/politica/marcal-filho-cobra-implantacao-efetivadosisfron-nas-fronteiras-d/366308/>. Acesso em: 19 jun. 2019

ANTUNES, Eloisa Maieski. **A FAIXA DE FRONTEIRA BRASILEIRA SOB O CONTEXTO DA INTEGRAÇÃO ECONÔMICA**. Curitiba 2015. Disponível em: [acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/41348/R - T - ELOISA MAIESKI ANTUNES.pdf?sequence=2&isAllowed=y](http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/41348/R-T-ELOISA-MAIESKI-ANTUNES.pdf?sequence=2&isAllowed=y). Acesso em: 06 maio 2023.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. Juizados Especiais Criminais: Uma abordagem sociológica sobre a informalização da justiça penal no Brasil. **RBCS**, Vol. 16, nº 47, outubro de 2001.

BATISTA, Nilo. **Punidos e mal pagos: violência, justiça, segurança pública e direitos humanos no Brasil de hoje**. Rio de Janeiro: Revan, 1990

BRASIL. **Ilícitos Transnacionais e suas implicações para a Defesa Nacional**, palestras Escola Superior de Guerra, realizada em 15 de julho de 2015.

BUZAN, Barry; WEAVER, Ole; WILDE, Jaap de. **A New Framework for Analysis**. Londres: Lynne Rienner Publishers, Inc, 1998

CARDOSO, Heitor. MACIEL. Pirataria no Sudeste Asiático: as águas mais perigosas do mundo. **Conjuntura Internacional**, Belo Horizonte, 21 out. 2015. Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2015/10/21/pirataria-no-sudeste-asiatico-as-aguas-mais-perigosas-do-mundo/>. Acesso em: 03 jun. 2023.

CERVO, Amado Luiz. **História da política exterior do Brasil**. 3ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010

CORDOBA, Ingrid Rios. **OS DESAFIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO COMBATE AO NARCOTRÁFICO NA FRONTEIRA BRASIL -PARAGUAI NO PERÍODO LULA DA SILVA E DILMA ROUSSEFF**. Dourados-MS 2018. Disponível em: [repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/2718/1/IngridRiosCordoba.pdf](http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/2718/1/IngridRiosCordoba.pdf). Acesso em: 07 maio 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed – São Paulo: Atlas, 2008

HINAGO, M. **A capacitação no projeto SISFRON: as lições aprendidas do projeto piloto e as perspectivas para o prosseguimento nas próximas fases**. Trabalho de Conclusão de Curso: Artigo. Brasília, DF, 2017

HOUTUM, Henk Van. The Geopolitics of Borders and Boundaries. **Geopolitics**, v. 10, 2005. LÓPES-ALVES, Fernando. The Latin American nation-state and the international. In: ARLENE, A. B; BLANEY, D. L. (ed). **Thinking International Relations Differently**. Routledge, 2012.

MORACZEWSKA, Anna. The changing interpretation of border functions in international relations. **Revista Română de Geografie Politică**, Year XII, no. 2, November, 2010.

PAASI, A. Territories, Boundaries and Consciousness: **The Changing Geographies of the Finnish-Russian Border**. Chichester: John Wiley, 1996.

STEIMAN, Rebeca. **A GEOGRAFIA DAS CIDADES DE FRONTEIRA: UM ESTUDO DE CASO DE TABATINGA (BRASIL) E LETÍCIA (COLÔMBIA)** Rio de Janeiro – MAIO 2002. Disponível em: <http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2011/06/2002-geografia-das-cidades-de-fronteira-RST.pdf>. Acesso em: 06 maio 2023.

# **“MULAS DO TRÁFICO” SUL-MATO-GROSSENSE: CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E COOPTAÇÃO.**

**MARCO AURÉLIO PETRONI DE MOURA<sup>22</sup>**

## **RESUMO**

Através de uma pesquisa bibliográfica com os marcadores “narcotráfico”, “Direitos Humanos”, “Vulnerabilidades Sociais” e da análise de todas as ocorrências de tráfico de drogas registradas pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) no Estado de Mato Grosso do Sul em 2022, o presente trabalho procurou identificar e analisar as principais vulnerabilidades e características socioeconômicas encontradas entre as pessoas presas transportando drogas (denominadas “mulas do tráfico”) flagradas pela PRF no Mato Grosso do Sul, em 2022, com o objetivo de contribuir com o meio acadêmico e apontar políticas públicas para a proteção e promoção sociais. Entre as principais vulnerabilidades e características socioeconômicas observadas, a baixa escolaridade, o desemprego, a informalidade e a ocupação de trabalhos de baixa especialização são recorrentes. O estudo também identificou que apesar da maioria dos presos serem do gênero masculino, é preocupante o número de mulheres cada vez mais jovens que se envolvem com o transporte de drogas. Políticas públicas especialmente na área da educação e profissionalização emergem como essenciais para um possível afastamento da delinquência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tráfico de Drogas; Cooptação; Mulas; Vulnerabilidades socioeconômicas.

## **ABSTRACT:**

Through a bibliographical research with the markers "drug trafficking", "Human Rights", "Social Vulnerabilities" and the analysis of all drug trafficking occurrences registered by the Federal Highway Police (PRF) in the State of Mato Grosso do Sul in 2022, The present work sought to identify and analyze the main vulnerabilities and socioeconomic characteristics found among people arrested carrying drugs (called "trafficking mules") caught by the PRF in Mato Grosso do Sul, in 2022, with the objective of contributing to the academic environment and point out public policies for social protection and promotion. Among the main vulnerabilities and socioeconomic characteristics observed, low education, unemployment, informality and occupation of low-specialization jobs are recurrent. The study also identified that although the majority of prisoners are male, the number of increasingly younger women who are involved in the transport of drugs is worrying. Public policies, especially in the area of education and professionalization, emerge as essential for a possible removal of delinquency.

**KEY-WORDS:** Drug trafficking; Co-option; Mules; Socioeconomic vulnerabilities.

---

<sup>22</sup> Graduado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Anhanguera UNIDERP. Policial Rodoviário Federal. marcopetroni@hotmail.com

Os crimes transfronteiriços, especialmente o tráfico de drogas, geram inúmeros problemas sociais como o fortalecimento econômico e territorial das facções criminosas, o aumento da violência urbana e o crescente encarceramento de homens e mulheres, jovens e crianças, quase sempre em condições de vulnerabilidade social que são facilmente cooptados pelo crime organizado e lançados num sistema prisional com elevados índices de lotação e precariedade.

Procurar entender os fatores que podem influenciar o ingresso de trabalhadores na rede logística de distribuição e transporte do tráfico de drogas emergem como essenciais para o desenvolvimento de qualquer nação e para um possível afastamento da delinquência.

Para Feffermann (2018, p.138) “o tráfico de droga é um dos negócios mais lucrativos mundialmente, que emprega um contingente considerável de pessoas e, assim, depende de processos de trabalho para sua produção, distribuição e circulação, explorando a mais-valia do trabalho humano”. Num cenário caótico, organizações criminosas se aproveitam de vulnerabilidades sociais e econômicas para cooptar pessoas para seus processos de trabalho, entre os quais o de distribuição e circulação, utilizando-se de transportadores de drogas, popularmente denominadas “mulas do tráfico”, entre um ponto de origem até o seu destino intermediário (entrepasto) ou final, quase sempre os grandes centros econômicos.

Devido às suas características territoriais e posição geográfica o Estado de Mato Grosso do Sul se apresenta como um importante corredor para o escoamento dessas drogas ilícitas e para a cooptação de “mulas do tráfico” e nesse contexto a Polícia Rodoviária Federal (PRF) presente no Estado sul-mato-grossense possui números expressivos de ocorrências com crimes relacionados ao tráfico de drogas e seus resultados podem contribuir para o debate científico.

Através de uma análise da bibliografia e das ocorrências de Tráfico de Drogas registradas pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) no Estado de Mato Grosso do Sul em 2022, este trabalho procurou identificar e estabelecer a relação entre as principais vulnerabilidades e características socioeconômicas que favorecem a cooptação de “mulas do tráfico”, responsáveis pelo serviço de

transporte de drogas ilícitas nas rotas sul-mato-grossenses, de forma a contribuir com o meio acadêmico na busca de políticas públicas eficazes para promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos e possível afastamento da delinquência.

A metodologia utilizada na pesquisa foi a compilação de dados socioeconômicos encontrados através da leitura e análise de todas as ocorrências com o enquadramento “Tráfico de drogas” registradas na circunscrição da Superintendência Regional da PRF em Mato Grosso do Sul (SRPRF-MS) no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, tendo como fonte o Sistema BOP (Boletim de Ocorrências Policiais) da PRF. O lapso temporal “ano 2022” foi utilizado com o objetivo de apresentar um panorama atualizado para o estudo e pós pandemia COVID-19, sem possíveis interferências decorrentes das restrições de locomoção ocasionadas por lockdowns durante a pandemia no território nacional.

O objetivo da pesquisa restringiu-se em procurar as características socioeconômicas das pessoas presas envolvidas em ocorrências de “Tráfico de drogas” como: sexo, idade, escolaridade, etnia, onde moram, profissão e estado civil. Informações sobre horário e local das ocorrências, tipos de veículos envolvidos, quantidades de presos por ocorrência, origem e destino da droga e inserção de números absolutos não foram incluídos no estudo, de forma a não comprometer qualquer restrição de sigilo funcional.

Na primeira seção intitulada “Vulnerabilidades, Mato Grosso do Sul e a PRF” contextualizaremos o conceito de vulnerabilidade social e suas implicações especialmente nas áreas de fronteira, a relevância que o Estado de Mato Grosso do Sul tem para as organizações criminosas na logística de escoamento das drogas ilícitas e o importante papel que a PRF exerce nacionalmente no combate ao narcotráfico, apresentando alguns resultados das últimas duas décadas de apreensões relacionadas ao tráfico de drogas.

Na seção “Resultados da Pesquisa” apresentaremos a compilação dos dados obtidos na pesquisa das ocorrências de tráfico de drogas registradas pela PRF no Mato Grosso do Sul em 2022, identificando e analisando as principais características socioeconômicas observadas entre “mulas do tráfico de drogas”.

Na terceira seção denominada “O caminho a seguir” traremos ao debate a importância da efetivação de políticas públicas especialmente na área da educação e profissionalização que contribuam para um possível afastamento da delinquência, além de um apontamento para a Justiça Restaurativa como modelo a ser aplicado em alguns crimes de tráfico de drogas.

### **VULNERABILIDADES, MATO GROSSO DO SUL E A PRF.**

O conceito de Vulnerabilidade, bastante explorado no campo do saber, apresenta uma série de desdobramentos conceituais, que remete à multidimensionalidade do termo (CANÇADO, p. 01, 2014).

Para Padoin (p. 03, 2008) vulnerabilidade social apresenta características variadas e abrange inúmeras dimensões relacionadas às características próprias de determinados indivíduos ou grupos, conectados ao meio em que estão inseridos. Dificuldade em acesso à educação, lazer, cultura e trabalho, num cenário em que tais indivíduos ou grupos encontram dificuldades de ter acesso a equipamentos, oportunidades sociais e econômicas contribuem para uma situação de vulnerabilidade.

Segundo dados do IPEA (2022), nas últimas décadas o Brasil apresentou melhoras em alguns indicadores de vulnerabilidade social como exemplo o IVS Infraestrutura urbana que passou de 0,351 em 2000 para 0,210 em 2021; o IVS Capital Humano que passou de 0,503 em 2000 para 0,217 em 2021 e o IVS Renda e Trabalho que reduziu de 0,485 para 0,320 no mesmo período. Entretanto, a desigualdade social e a disparidade de renda per capita entre os estados brasileiros continuam acentuados, especialmente nas regiões de fronteira.

Composto pelos arcos Norte, Central e Sul e dividido com base em critérios socioeconômicos, o recorte territorial da faixa de fronteira brasileira evidencia a dimensão das diferenças de cada região; seja cultural, populacional, econômica, ambiental, dentre outros.

Embora não seja exclusivo do arco Central, a atividade de tráfico de drogas movimentada a faixa de fronteira central (PINTO; OLIVEIRA; MARGUTI, 2018); e o

crime organizado se aproveita das disparidades socioeconômicas dessa região para implementar suas ações ilegais.

Localizado na fronteira com o Paraguai e a Bolívia, dois grandes produtores de maconha e cocaína, respectivamente, o Estado de Mato Grosso do Sul tornou-se um local estratégico na logística das organizações criminosas que atuam no tráfico de drogas. A longa faixa de fronteira seca, a baixa densidade demográfica e a proximidade com outros estados nacionais receptores e integrantes da rede de ligação dessas mercadorias ilegais com grandes centros econômicos, contribuem para que o Mato Grosso do Sul seja utilizado como rota significativa para o tráfico de drogas (SILVA, 2022).

Outro fator aproveitado na logística do narcotráfico é a complexidade do ajuntamento transfronteiriço entre as diversas cidades-gêmeas localizadas no estado sul-mato-grossense, como exemplo as cidades de Ponta Porã (MS) e Pedro Juan Caballero (PY), Coronel Sapucaia (MS) e Capitán Bado (PY), dentre outras. O livre trânsito transnacional e as limitadas ações integradas de cooperação na área de segurança contribuem para o ingresso e o escoamento de drogas ilícitas no território nacional, ao passo que a elevada integração cultural e social dessas regiões e os baixos índices socioeconômicos favorecem a cooptação de trabalhadores para prática de atividades ilegais.

De acordo com Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2010), entre 2000 e 2010 alguns indicadores de vulnerabilidade no Estado de Mato Grosso do Sul apresentaram melhoras como o índice de crianças com até 14 anos extremamente pobres que passou de 11,47% para 6,34%; a redução no percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza, que passou de 15,33% para 9,08% e o percentual de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal que reduziu de 48,66% para 33,90.

Entretanto, conforme afirma Belarmino (2021) em sua análise dos indicadores socioeconômicos da região de planejamento Sul Fronteira (MS) que abrange cidades fronteiriças sul-mato-grossenses como Antônio João, Ponta Porã, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Paranhos e Sete Quedas, a região apresenta

indicadores socioeconômicos baixos e disparidades econômicas e sociais. A partir de cidades como Antônio João, Ponta Porã, Aral Moreira, dentre outras, o escoamento do entorpecente que entra pela fronteira sul-mato-grossense se utiliza do modal rodoviário bem-organizado e relativamente bem conservado que contribuiu para a formação de redes criminais ao longo de décadas (FRANÇA, 2021).

Em paralelo, a Polícia Rodoviária Federal (PRF), Órgão de Segurança Pública permanente e responsável pelo patrulhamento das rodovias federais (BRASIL, 1988, art. 144), atua diretamente no combate aos crimes transfronteiriços e seus resultados operacionais de apreensões relacionadas ao crime de tráfico de drogas, especialmente no estado de Mato Grosso do Sul, atestam a importância desse órgão para a segurança pública nacional.

Segundo o Atlas de Combate ao Crime da PRF (p. 31 a 37, 2022), a apreensão de maconha e seus derivados saltou de 17,86 toneladas em 2001 para 552,14 toneladas em 2021, um aumento de 3.247 %, fruto do crescimento e especialização nos métodos de fiscalização. Ao longo da série histórica de 2001 a 2021 a PRF apreendeu um total de 3.652,6 toneladas de maconha e derivados e o estado de Mato Grosso do Sul sozinho foi responsável pela apreensão de 1.705,91 toneladas, o que corresponde a aproximadamente 46,7% de toda a maconha e seus derivados apreendidos pela PRF durante as últimas duas décadas.

No caso da cocaína, os números da série histórica são ainda mais expressivos. Em 2001 a PRF apreendeu 290 kg da droga, enquanto em 2021 atingiu a marca de 35,37 toneladas, um aumento superior a 12.000%. Ao longo dos últimos 20 anos foram apreendidas 204,8 toneladas de cocaína sendo o estado de Mato Grosso do Sul responsável pela apreensão de 46,66 toneladas, o que corresponde a 22,9 % de toda cocaína apreendida ao longo da série histórica, colocando a PRF presente no estado sul-mato-grossense novamente em primeiro lugar no Brasil, assim como no caso da maconha e seus derivados.

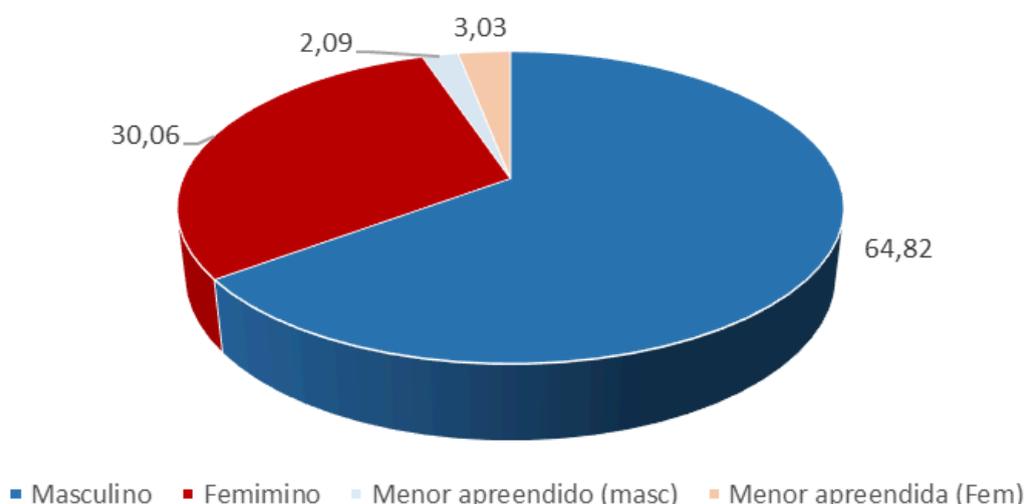
Considerando, portanto, a importância da atuação da PRF no combate ao tráfico de drogas no cenário nacional, especialmente com os números expressivos alcançados no estado de Mato Grosso do Sul, este estudo analisou as ocorrências

de tráfico de drogas registradas em 2022 pela PRF de Mato Grosso do Sul com o objetivo de identificar e estabelecer a relação entre as principais vulnerabilidades e características socioeconômicas que favorecem a cooptação pelo crime organizado das “mulas do tráfico”, pessoas aliciadas para o trabalho de transporte de drogas ilícitas, de forma a contribuir com o meio acadêmico na busca de políticas públicas eficazes para promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos as quais são cada vez mais necessárias e importantes para o desenvolvimento socioeconômico de uma população e possível afastamento da delinquência.

## RESULTADOS DA PESQUISA

No ano de 2022, a PRF no Estado de Mato Grosso do Sul lavrou mais de 800 boletins de ocorrência relacionados ao “Tráfico de drogas”. Algumas dessas ocorrências apresentaram mais de uma pessoa presa; outras, entretanto, não registraram presos em virtude de fuga do local, por exemplo. Conforme a figura 1, a maioria das pessoas presas foram do gênero masculino:

**Figura 1** – Presos por gênero (em porcentagem).



**Fonte:** Sistema BOP-PRF (2022). Elaborado pelo autor.

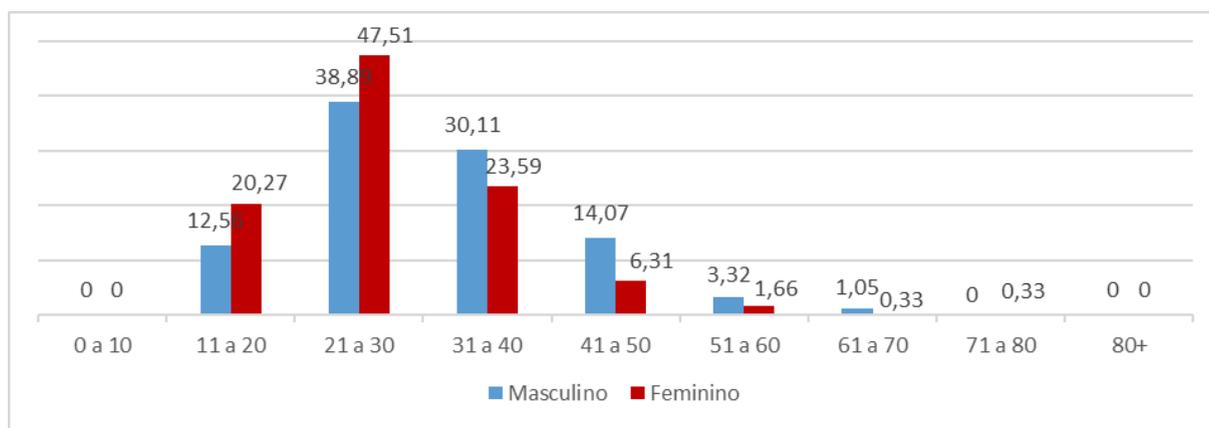
De acordo com os dados do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN (2022), o total da população prisional feminina e masculina no Brasil, excluídos os presos sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícia e Bombeiros Militares, é de 654.704, das quais 28.699 eram mulheres o que representa 4,38% do total. Observa-se, portanto, um descolamento da porcentagem de mulheres presas

por tráfico de drogas pela PRF no Mato Grosso do Sul (30,06%) quando comparado a porcentagem nacional (4,38%).

Esse resultado pode ser explicado por um crescente envolvimento de mulheres, muitas vezes em situação de vulnerabilidade (baixa escolaridade, desempregadas, com histórico de uso de entorpecentes) em crimes relacionados ao tráfico de drogas. Para Vasoni e Santana (2017) o aumento expressivo do encarceramento feminino nos últimos 15 anos (567 % segundo dados do Infopen – 2014) se deu principalmente pela maior inserção das mulheres no crime de tráfico de drogas, e o estado de Mato Grosso do Sul lidera a taxa de prisão de mulheres por crimes relacionados ao narcotráfico.

Quando observamos o recorte de idade das pessoas presas por tráfico de drogas com a PRF no Mato Grosso do Sul em 2022 verifica-se que 69% do gênero masculino possuem de 21 a 40 anos; e para o mesmo intervalo 71,1% no caso do gênero feminino.

**Figura 2 - Faixa Etária (em porcentagem).**

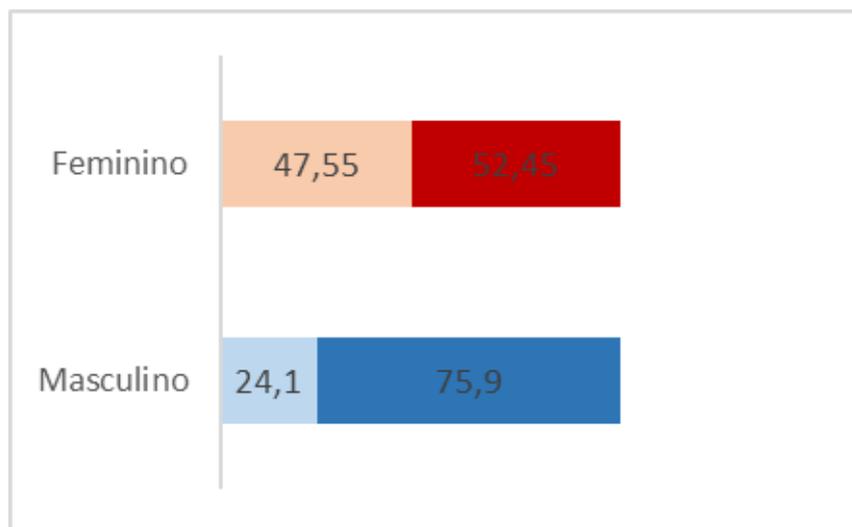


**Fonte:** Sistema BOP-PRF (2022). Elaborado pelo autor.

Dentro do Recorte de Idade 11 a 20 anos, os menores de idade apreendidos (<18 anos) representam 24,1% no gênero masculino e 47,55% no gênero feminino, apontando para um envolvimento maior e cada vez mais cedo do gênero feminino com o crime de tráfico de drogas no Mato Grosso do Sul. Em números absolutos, a participação de menores de idade do gênero feminino também foi maior que a do gênero masculino nas ocorrências registradas.

Especialmente no caso dos menores de idade e dos mais jovens, deve-se considerar não só a vulnerabilidade econômica em que estão inseridos, mas também as vulnerabilidades sociais a que estes grupos estão expostos, como a necessidade de fama, de correr riscos, de pertencimento e poder (FEFFERMANN, p. 141, 2018).

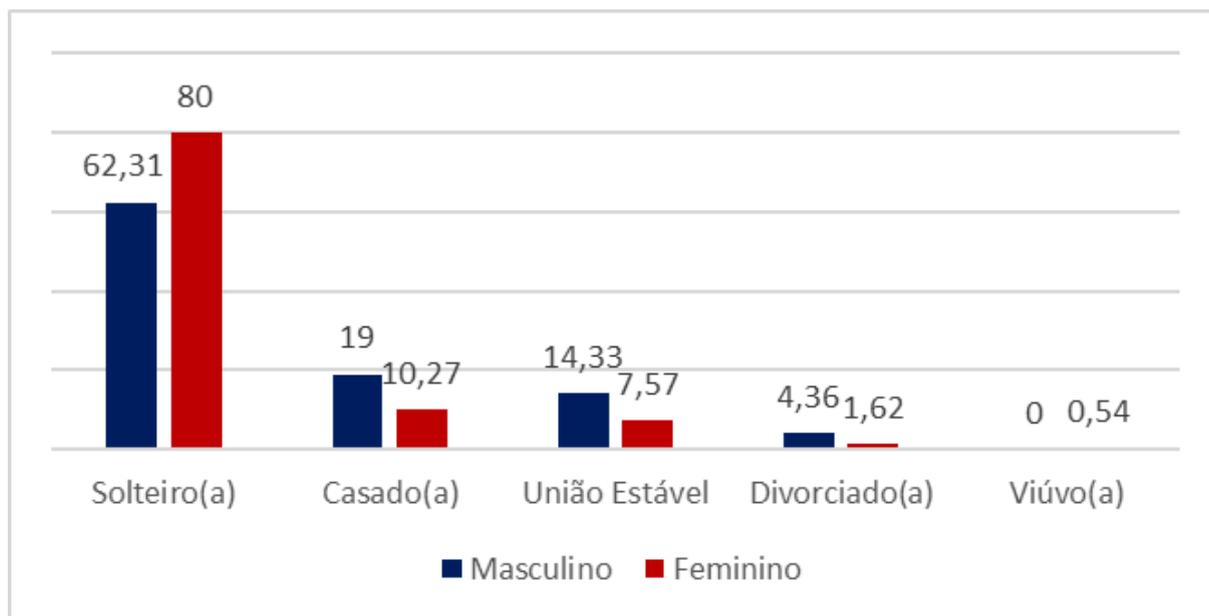
**Figura 3** – Recorte de Idade 11 a 20 anos – Menores e Maiores de idade (em porcentagem).



**Fonte:** Sistema BOP-PRF (2022). Elaborado pelo autor.

O Estado Civil declarado também aponta um resultado preocupante para o gênero feminino: 80% declararam-se solteiras, o que acaba impactando diretamente no estado de maternidade. Em seu estudo, em consonância com os dados apresentados relacionados ao perfil da mulher encarcerada Costenaro et al (p. 14, 2021) afirma que “a maioria consiste em mulheres pardas, com baixa escolaridade e, por conseguinte, de classes sociais mais pobres, as quais, em sua maioria, são mães solteiras à mercê do sistema”.

**Figura 4 – Estado Civil declarado (em porcentagem).**



Fonte: Sistema BOP-PRF (2022). Elaborado pelo autor.

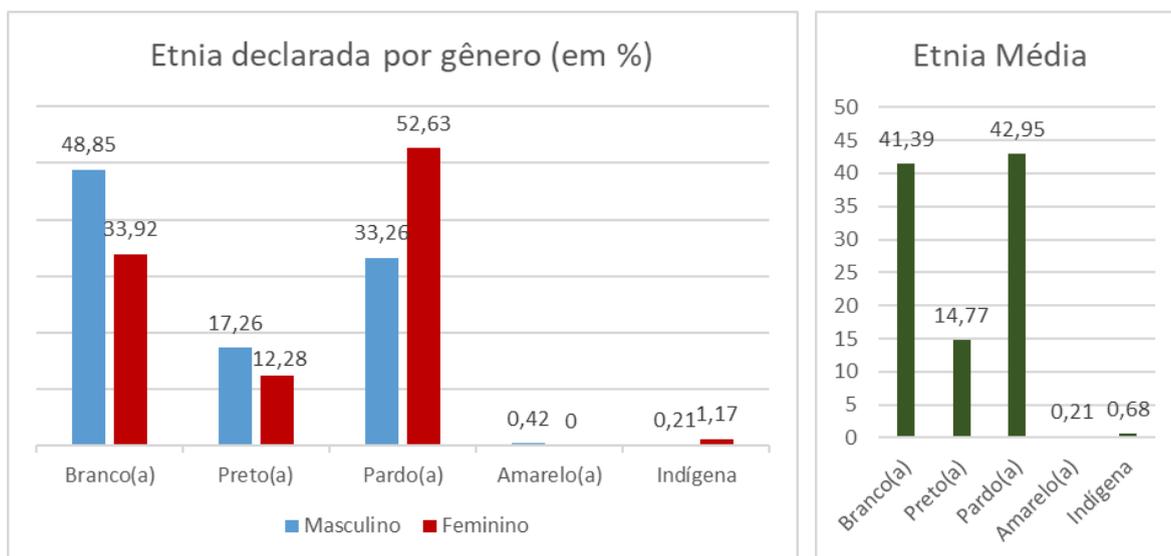
As consequências sociais na restrição de liberdade de mulheres mães solteiras vão além do elevado encarceramento feminino; atingem toda sua estrutura familiar com o declínio da situação financeira, o enfraquecimento de vínculos afetivos e problemas com a escolaridade dos filhos. (FLORES, não paginado, 2019, apud WACQUANT, p. 215-232, 2004.

Embora não esteja mensurado nos resultados do estudo, a responsabilidade que a família exerce na educação e na boa formação dos filhos não pode deixar de ser evidenciado como fator contribuinte para um possível afastamento da delinquência. Em seu estudo sobre novas abordagens para segurança pública e política de drogas, Filho afirma:

“Ensinemos a nossos filhos o respeito à lei. Ensinemos a nossos filhos o uso de expressões simples –e indispensáveis- como ‘por favor’, ‘obrigado’, ‘bom-dia’. Contemos aos nossos filhos a história de nossos antepassados e o lugar das substâncias psicoativas no alívio dos sofrimentos humanos, sem demonizá-las. Ensinemos nossos filhos a nadar nas dificuldades da vida. Do ponto de vista das substâncias psicoativas, devemos, desde muito cedo, dizer-lhes dos riscos e danos possíveis, das implicações, das necessidades; ensinemos a nossos filhos e filhas o valor do sim e o valor do não; deixemos a eles as decisões, erros e acertos. Assim crescerão”. (FILHO, p. 155, 2009)

Para o cálculo do índice Etnia Declarada a pesquisa considerou as ocorrências com o campo “Etnia” preenchido. Os resultados obtidos estão apresentados no gráfico esquerdo dividido por gêneros. O gráfico à direita apresenta a Etnia Média entre os presos de ambos os gêneros.

**Figura 5 – Etnia declarada por gênero e Etnia Média (em porcentagem).**



**Fonte:** Sistema BOP-PRF (2022). Elaborado pelo autor.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios – PNAD Contínua (IBGE, 2021), 43% dos brasileiros se declararam brancos e 56,1% se declararam pretos ou pardos.

Na comparação com os resultados obtidos na pesquisa verifica-se semelhança à etnia média nacional: 41,39% das pessoas presas se declararam brancos e 57,72% se declararam pretos ou pardos.

Em estudo publicado no Anuário de Segurança Pública (edição 2022) elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública “ao longo dos últimos anos, o percentual da população negra encarcerada tem aumentado. Se em 2011, 60,3% da população encarcerada era negra e 36,6% branca, em 2021, a proporção foi de 67,5% de presos negros para 29,0% de brancos”. (LAGRECA et al, p. 11, 2022). O estudo considera pretos e pardos para o cálculo da população negra, de acordo com a classificação do IBGE.

Entretanto, ao comparar os números das pessoas pardas ou pretas presas pela PRF por tráfico de drogas no Mato Grosso do Sul em 2022 (57,72%) com a média nacional da população negra encarcerada no ano de 2021 (67,5%), verifica-se uma diferença de aproximadamente 10%, demonstrando que as abordagens a pessoas e veículos da PRF em suas ações de estratégia de combate ao narcotráfico não estão apoiadas em mero perfilamento racial.

Este apontamento é relevante, pois no ano de 2021, em decisão recente, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento ao Recurso em *Habeas Corpus* nº 158580 - BA (2021/0403609-0), definiu critérios que justificam a fundada suspeita para busca pessoal e veicular.

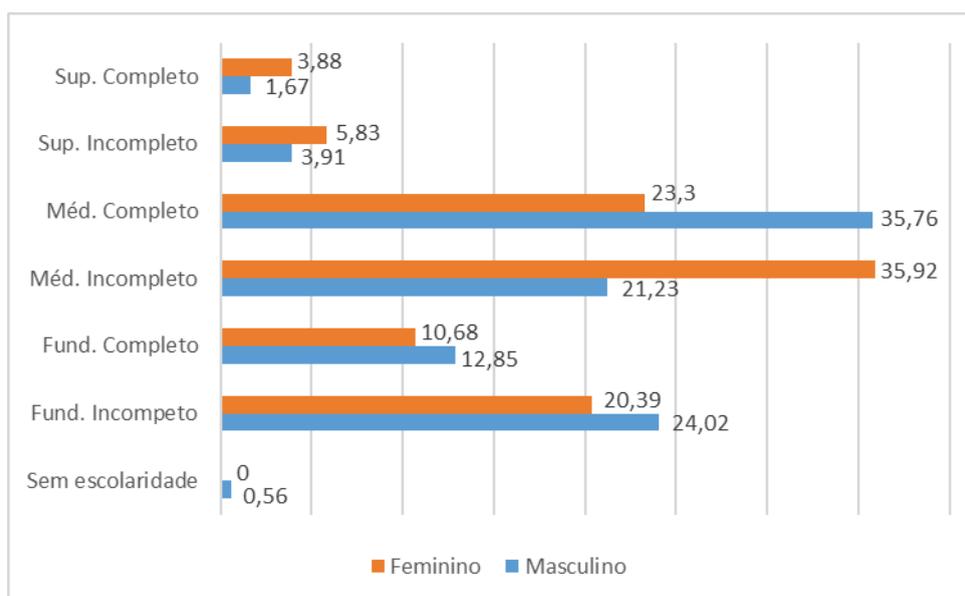
Entre as razões apontadas na decisão, o Relator cita o racismo estrutural e o perfilamento racial afirmando que o policiamento ostensivo tende, mesmo de forma nem sempre consciente, a concentrar suas ações em grupos marginalizados e considerados potencialmente criminosos por fatores subjetivos como idade, cor da pele, gênero, classe social.

No Índice Escolaridade Declarada a pesquisa considerou para o cálculo apenas as ocorrências criminais com o campo “Escolaridade” preenchido, não considerando, portanto, as ocorrências com o campo “Escolaridade” não preenchido.

Apenas 5,58% do gênero masculino e 9,71% do gênero feminino possuem escolaridade declarada acima do ensino médio completo (superior incompleto ou superior completo). Não houve registros de Escolaridade Declarada para pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

A figura 6 retrata a escolaridade Declarada entre os gêneros masculino e feminino:

**Figura 6** – Escolaridade declarada (em porcentagem).



**Fonte:** Sistema BOP-PRF (2022). Elaborado pelo autor.

A baixa escolaridade reflete em oportunidades de trabalho escassas, com pouca especialização e conseqüentemente baixa renda. A maioria das profissões declaradas pelas pessoas presas estão ligadas à prestação de serviços de baixa complexidade técnica. As 20 profissões mais citadas nas ocorrências, em ordem de recorrência, foram as seguintes:

**Quadro 1** – Profissões declaradas.

Ordem	Profissão	Ordem	Profissão
1º	Motorista	11º	Diarista
2º	Desempregado(a)	12º	Servente de Pedreiro
3º	Autônomo(a)	13º	Serviços Gerais
4º	Estudante	14º	Costureiro(a)
5º	Motorista de aplicativo	15º	Garçom/Garçonete
6º	Do lar	16º	Agricultor(a)
7º	Vendedor(a)	17º	Cozinheiro(a)
8º	Pedreiro	18º	Empresário(a)
9º	Comerciante	19º	Empregada Doméstica
10º	Mecânico	20º	Manicure

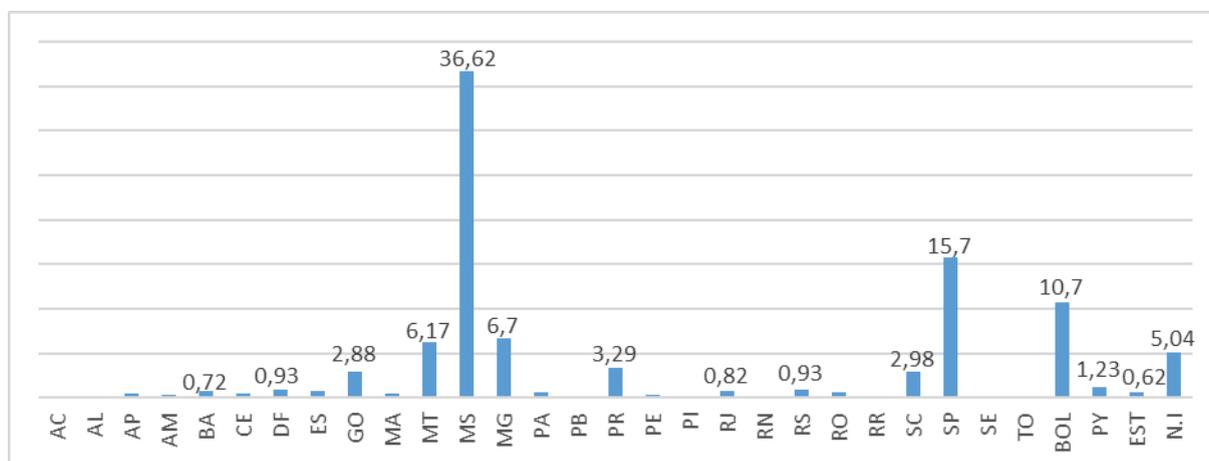
**Fonte:** Sistema BOP-PRF (2022). Elaborado pelo autor.

Percebe-se uma elevada repetição de ocorrências envolvendo motoristas profissionais, especialmente caminhoneiros, os quais são cooptados pelo crime organizado para o transporte das drogas. Muitas vezes esses profissionais não possuem antecedentes criminais e qualquer vínculo com facções criminosas. Geralmente são abordados em pátios de postos de combustíveis onde recebem a oferta de transporte da droga.

O alto valor oferecido pelo frete ilícito é o atrativo utilizado. Os desempregados aparecem em segundo lugar, entretanto, pode-se afirmar que o número de desempregados é muito maior que o encontrado no levantamento, pois muitos dos presos declararam profissões, mas não relatam que no momento da prisão estavam desempregados.

As ocupações: Do lar, Diarista, Empregada Doméstica e Manicure foram declaradas apenas por pessoas do gênero feminino. As profissões Pedreiro, Mecânico e Servente de Pedreiro foram declaradas apenas por pessoas do gênero masculino. O gráfico Onde Moram apresenta onde as pessoas presas por tráfico de drogas declararam morar no dia em que foram detidas pela PRF:

**Figura 7 – Onde moram (em porcentagem).**



**Fonte:** Sistema BOP-PRF (2022). Elaborado pelo autor. (DATA)

A análise do gráfico acima é muito importante pois revela a movimentação das “mulas do tráfico” no território nacional, e ajuda a compreender a dinâmica de cooptação dessas pessoas pelo crime organizado.

Entre os pontos de destaque, observa-se que a maioria absoluta das pessoas presas moravam no próprio Mato Grosso do Sul, dos quais mais de 55% declararam morar na capital Campo Grande (MS), apontando para a importância que o estado tem para as organizações criminosas tanto na cooptação de trabalhadores, quanto no ingresso e distribuição dos entorpecentes.

Com cerca de 916 mil habitantes segundo o IBGE (2021), a capital sul-mato-grossense é considerada estratégica para a logística do crime organizado, sendo um forte entreposto de drogas entre os países produtores e os destinatários finais e ponto focal na cooptação do estado sul-mato-grossense.

Em segundo lugar e não menos importante, o estado de São Paulo representa um grande polo consumidor e também distribuidor de drogas. Intrinsecamente relacionado ao estado de São Paulo, a Bolívia sozinha apresentou 10,7% do total das pessoas presas, resultado do tráfico de cocaína desse país Andino e da forte imigração do povo boliviano especialmente para o estado de São Paulo motivados pela busca de trabalho, prioritariamente o trabalho informal de costura.

Outro fator determinante para o elevado número de pessoas presas serem moradores do estado de São Paulo se dá pelo atual domínio da facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC) na fronteira sul-mato-grossense. Em contrapartida, o estado do Rio de Janeiro, apesar de ser um grande destino de drogas e armas, não envia números consideráveis de “mulas do tráfico” para o Mato Grosso do Sul, corroborando o domínio paulista na fronteira sul-mato-grossense.

## **O CAMINHO A SEGUIR**

O Brasil é signatário de diversas convenções internacionais sobre drogas e Direitos Humanos e possui vasta legislação sobre o tema, como exemplo o Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019 que aprovou a Política Nacional sobre Drogas, mas o que se vê na prática é uma dificuldade na implementação ou continuidade de políticas públicas ou projetos sociais que promovam um possível afastamento da delinquência.

Educação e trabalho, intrinsecamente relacionados, são caminhos para uma sociedade mais saudável. Educar desde cedo e profissionalizar o jovem são alguns dos eixos de responsabilidade que o poder público e o privado devem trilhar juntos.

No campo da educação, Vieira (p. 12, 2017) afirma que “a educação é um pilar estratégico do desenvolvimento e eixo indispensável para o planejamento público estatal. Tal premissa também é verdadeira para as fronteiras brasileiras”. Os altos índices de reprovação e evasão escolar evidenciados no país, especialmente nas regiões de fronteira, também foram observados neste trabalho pela baixa escolaridade das pessoas presas por tráfico de drogas. Políticas públicas que promovam educação de qualidade e ataquem a evasão escolar emergem como essenciais e urgentes.

No campo do trabalho, as políticas públicas de profissionalização de jovens e adultos devem estar alinhadas com as grandes e rápidas transformações das últimas décadas nas áreas de economia, ciência e tecnologia.

O papel da Justiça também é muito importante. A política de guerra às drogas adotada pelo Brasil gera elevada criminalização e consequente estigmatização de usuários de drogas e de pessoas envolvidas com o micro tráfico (tráfico de pequenas proporções e pouca relevância), que após terem suas “fichas sujas” são lançados à própria sorte.

Um caminho que passa a ser debatido para estes casos é da aplicação da Justiça Restaurativa, que procura substituir a aplicação de um castigo (cárcere, por exemplo), a mecanismos que permitam entender as consequências do fato lesivo e o restabelecimento dos laços sociais (RAMIDOFF, p. 1704, 2020).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pelo que foi evidenciado, a maioria das pessoas cooptadas pelo crime organizado para o transporte de drogas no Mato Grosso do Sul em 2022 relacionadas nas ocorrências de tráfico de drogas com a PRF possuem pouca escolaridade e exercem trabalhos de baixa complexidade com altos índices de desemprego e informalidade. Para França (2021) o crescimento da atividade

criminal, a precarização do trabalho, a baixa escolarização e o desemprego contribuem diretamente para o ingresso de pessoas no trabalho ilícito.

A maioria dos presos são do gênero masculino, solteiros, se declararam negros (pretos ou pardos) e possuem entre 21 a 30 anos. Embora o número de pessoas do gênero masculino seja superior, o número de mulheres envolvidas com o tráfico de drogas apresenta resultados preocupantes. Entre os menores de idade apreendidos, o gênero feminino foi mais recorrente, indicando um envolvimento com o narcotráfico cada vez mais cedo entre as pessoas do gênero feminino.

Morar em cidades ou regiões em que organizações criminosas possuem redes logísticas estabelecidas e domínio territorial também favorece a cooptação dessas pessoas tanto na origem, quanto no destino, como é o caso das cidades de São Paulo/SP e Campo Grande/MS. Pelas facilidades que oferecem, as cidades-gêmeas e as cidades em áreas de fronteira com o Paraguai e a Bolívia também fornecem muitos trabalhadores para o escoamento das drogas pelo território nacional.

Especialmente no caso dos jovens, políticas públicas devem considerar não só a vulnerabilidade econômica em que estão inseridos, mas também as vulnerabilidades sociais a que estes grupos estão expostos, como a necessidade de fama, de correr riscos, de pertencimento e poder (FEFFERMANN, p. 141, 2018).

Emergem como essenciais ações que promovam educação de qualidade e que ataquem a evasão escolar, especialmente nas regiões de fronteira e com enfoque nas populações mais carentes e próximas a áreas de domínio do crime organizado; a profissionalização de jovens e adultos precisa alinhar-se com as constantes mudanças econômicas, tecnológicas e científicas. Políticas públicas nas áreas de educação e profissionalização devem incluir mulheres, negras, jovens e solteiras, consideradas bastante vulneráveis de cooptação pelo crime organizado para o transporte de drogas.

No caso dos maiores de idade, a aplicação da Justiça Restaurativa em alguns crimes relacionados ao tráfico de drogas pode contribuir para a reinserção social e conseqüentemente afastamento da reincidência, motivada pela exclusão social e pela falta de oportunidade de trabalho, especialmente no caso de mães

solteiras. Coloca-se o eixo Aplicabilidade da Justiça Restaurativa nos crimes de tráfico de drogas como sugestão para futuros estudos na área.

## REFERÊNCIAS

BELARMINO, Obedias Miranda; VIEIRA, Rosele Marques. **O desenvolvimento nos territórios de fronteira: Análise dos indicadores socioeconômicos da região de planejamento Sul fronteira/MS**. Desenvolvimento Socioeconômico em Debate, v. 7, n. 1, p. 101, 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13 de abr. 2023.

BRASIL. MJSP. **Sisdepen**. Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 01 de abr. de 2023.

BRASIL. Polícia Rodoviária Federal. **Atlas de Combate ao Crime PRF**, p. 31 a 37, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/atlas-da-prf/atlas-de-combate-ao-crime>. Acesso em: 01 de abr. de 2023.

CANÇADO<sup>1</sup>, Taynara Candida Lopes; DE SOUZA, Rayssa Silva; DA SILVA CARDOSO, Cauan Braga. **Trabalhando o conceito de Vulnerabilidade Social**, p. 01, 2014.

COSTENARO, Ana Paula et al. **A mulher encarcerada por tráfico de drogas sob o olhar da criminologia feminista**, p. 14, 2021.

FEFFERMANN, Marisa. **O jovem/adolescente “trabalhador” do tráfico de drogas**. Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, p. 138-141, 2018.

FILHO, Antônio Nery. **Novas abordagens para segurança pública e políticas de drogas** / editado por: Conselho Internacional de Segurança e Desenvolvimento (ICOS). - Petrópolis: Vozes, 2009. 196 p. : il. ; 26 cm. pág. 155.

FLORES, NELIA; PORTUGAL, MARIA; SMEHA, LUCIANE NAJAR. Mães presas, filhos desamparados: maternidade e relações interpessoais na prisão. **Revista de Saúde Coletiva**, v. 28, p. e280420, 2019.

FRANÇA, Giovanni. Os jovens e a criminalidade em Mato Grosso do Sul. **Revista USP**, v. 1, n. 129, p. 98, 2021.

IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 1998. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2021)**. Rio de Janeiro: IBGE.

Disponível em:

<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>.

Acesso em: 02 abr. de 2023

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. **Perfil: Mato Grosso do Sul. Vulnerabilidades**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/uf/50#sec-vulnerabilidade>. Acesso em: 15 de abr. de 2023.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios e Regiões Metropolitanas brasileiras**, 2022. Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>. Acesso em 12 de abr. de 2023.

LAGRECA, Amanda; BARROS, Betina; SENNES, Iara. As 820 mil vidas sob a tutela do Estado, p. 11, 2022. In: **FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Edição 2022. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica>. Acesso em: 23 de abr. de 2023.

PADOIN, Isabel Graciele. **A Importância do capital social no combate à vulnerabilidade social: O caso da Vila Oliveira**, p. 03, 2008.

PINTO, Carlos Vinícius da Silva; OLIVEIRA, Samara; MARGUTI, Bárbara Oliveira. Um estudo sobre as citações de vulnerabilidade social nos arcos de fronteira do Brasil. In: PÊGO FILHO, Bolívar Coordenador; MOURA, Rosa Organizadora. **Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública**, volume 1. Rio de Janeiro: Ipea, 2018.

RAMIDOFF, Mário Luiz; PONTAROLLI, André Luis. **Justiça restaurativa e drogas**. REVISTA QUAESTIO IURIS, v. 13, n. 04, p. 1704, 2020.

SILVA, Wagner Ferreira da. **Mato Grosso do Sul: fronteira estratégica para o crime organizado**. IDESF. 1 de jul. de 2022. Disponível em: <

<https://www.idesf.org.br/2022/07/01/mato-grosso-do-sul-fronteira-estrategica-para-o-crime-organizado>>. Acesso em 15 de mar. de 2023.

VASONE, Nathália Blockwitz; SANTANA, Isael José. **O encarceramento feminino por tráfico de drogas: motivações e desdobramentos**. Anais do Sciencult, v. 7, n. 1, p. 342, 2017.

VIEIRA, Gustavo Oliveira. Educação e desenvolvimento regional e os desafios trans(fronteiriços). In: BARROS, Luciano Stremel et al. **Diagnóstico de Desenvolvimento das cidades gêmeas do Brasil—educação, saúde, economia e segurança pública. A análise dos números**. Foz do Iguaçu (PR): Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social das Fronteiras (IDESF), p.12, 2017.

## **PROLIFERAÇÃO DO CRIME ORGANIZADO NA FRONTEIRA BRASIL X PARAGUAI: UM ESTUDO DE CASO.**

**MARCOS RODRIGO ACOSTA DA SILVA**

**EDUARDO CESAR GAZOLA**

### **RESUMO**

O aumento da criminalidade organizada no Brasil produz, indiscutivelmente, inúmeros malefícios à sociedade e enfrentá-las, é uma das pautas mais urgentes entre os órgãos de segurança pública. Mesmo considerado evento recente no Brasil, surgido em fins dos anos 70, as organizações criminosas se mantêm em franco crescimento, com capacidade de expansão maior do que a capacidade do estado em freá-las. Diversas legislações têm sido reformuladas a fim de criar elementos sólidos ao combate das facções criminosas. No entanto, grupos organizados como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) seguem ampliando seus territórios e recrutando pessoas, sobretudo as que vivem em situação de vulnerabilidade social, prometendo segurança, proteção e lucros, em troca de lealdade e execução das mais diversas atividades ilícitas. Atribui-se a expansão destes grupos ao aumento do mercado consumidor de narcóticos, especialmente a cocaína, e não obstante a vulnerabilidade das fronteiras brasileiras. O presente trabalho estabelece relação entre o tráfico de drogas e a atuação de facções criminosas, na fronteira de Mato Grosso do Sul com os países vizinhos, bem como o domínio de território de fronteira. Neste sentido, verificou-se os desafios da atuação do Estado e o enfrentamento do problema na divisa do Mato Grosso do Sul com Paraguai, com efeito, sendo base de interesse generalizado, uma vez que é considerado um problema social que merece atenção particular tanto no contexto penal quanto sociocultural.

**Palavras-chave:** Fronteira do Mato Grosso do Sul. Tráfico de drogas. Primeiro Comando da Capital. Comando Vermelho. Facções criminosas.

### **ABSTRACT**

The increase in organized crime in Brazil undoubtedly causes numerous harms to society and tackling them is one of the most urgent agendas among public security agencies. Even considered a recent event in Brazil, which emerged in the late 1970s, criminal organizations continue to grow rapidly, with a capacity for expansion greater than the capacity of the state to stop them. Several laws have been reformulated in order to create solid elements to combat criminal factions. However, organized groups such as the Comando Vermelho (CV) and the Primeiro Comando da Capital (PCC) continue to expand their territories and recruit people, especially those living in situations of social vulnerability, promising safety, protection and profits, in exchange for loyalty. and execution of the most diverse illicit activities. The expansion of these groups is attributed to the increase in the consumer market for narcotics, especially cocaine, and despite the vulnerability of Brazilian borders. The present work establishes a relationship between drug trafficking and the activity of

criminal factions, on the border of Mato Grosso do Sul with neighboring countries, as well as the domain of border territory. In this sense, it was verified the challenges of the State's action and the confrontation of the problem on the border of Mato Grosso do Sul with Paraguay, in effect, being the basis of generalized interest, since it is considered a social problem that deserves particular attention both in the penal and sociocultural context.

**Keywords:** Frontier of Mato Grosso do Sul. Drug trafficking. First Capital Command. Red Command. Criminal factions.

## INTRODUÇÃO

As facções criminosas representam um grave problema sociopolítico, além de um desafio para os órgãos de segurança pública. Alimentadas por problemas sociais degradantes, as facções se expandem pelo país atraindo população vulnerável sob a promessa de segurança, proteção, além de obtenção de lucros rápidos (SARAIVA, 2021).

No Brasil, as organizações criminosas com estrutura organizada emergem dos presídios desde o final do século XX, entretanto, a complexidade destas organizações não se restringe apenas à questão penal (MELO, 2022). A princípio, as facções surgiram como uma forma de auto-organização e sobrevivência entre os detentos, porém, rapidamente, evoluíram em contingente para atuação em vários crimes, formando uma associação permanente para a prática de delitos de forma sistematizada que objetivam tanto a hegemonia do território nacional, quanto a expansão para países vizinhos (BATISTOTE; NEPOMUCENO, 2016).

Destacam-se entre estes grupos o Comando Vermelho (CV), inicialmente chamado de “Falange Vermelha”, criado no estado do Rio de Janeiro, e o Primeiro Comando da Capital (PCC), no estado de São Paulo, “corporações criminosas” que serão respectivamente apresentadas durante o desenvolvimento deste artigo.

Com a chegada da cocaína no mercado consumidor brasileiro, e com o Brasil sendo rota de distribuição de narcóticos para o exterior, foi necessário maior estrutura e organização por parte destes grupos para proteção de seus negócios ilegais.

Como consequência, houve uma ampliação da violência urbana em todos os estados brasileiros em que as facções se infiltraram, além de maior tensão nas regiões fronteiriças com os países vizinhos, Bolívia e Paraguai (AMORIM, 2003).

Vale ressaltar que até a década de 70, o crime organizado nas regiões de fronteira, era pontual e limitado ao comando de grupos específicos. Conhecidos como 'patrões', os antigos chefes de fronteiras, controlavam as atividades ilícitas nesta região. mais especificamente em áreas que abrangem o estado do Mato Grosso do Sul (MS) (RIBEIRO; CORRÊA, 2022).

Facções como CV e PCC, viram na proximidade geográfica entre compradores e fornecedores de armas e narcóticos, um fator a ser explorado em benefício próprio. Inicialmente como aliados, e após, declarando guerra pelo domínio da região (HASCHIMOTO, 2022).

Neste contexto, apresenta-se neste trabalho a estratificação das organizações criminosas na região de fronteira com o estado de MS, e como estes grupos legitimaram sua autoridade ao longo dos anos. Sendo assim, a pergunta problematizadora se dá através da seguinte questão: "Qual ou quais fatores corroboraram a proliferação de organizações criminosas na fronteira Brasil x Paraguai (CV e PCC) e quais as suas complicações em escala regional e nacional?".

De modo simples, este trabalho tem como objetivo geral:

Traçar paralelos entre as atividades ilícitas de organizações criminosas na fronteira do MS x Paraguai, desde sua origem até os dias atuais.

E como objetivos específicos, discutir:

- Padrões de atuação dos grupos criminosos antes das organizações como Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital;
- A entrada dessas organizações criminosas na fronteira do MS;
- Implicações à sociedade local ao longo dos anos.

Neste artigo, a metodologia aplicada se constitui em estudo de caso, a partir de dados utilizados pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) em espaço geográfico específico (fronteira do Paraguai com MS), que pode ser replicado em outras localidades em que haja ocorrência do mesmo fenômeno.

Nesta perspectiva, o texto foi organizado em três seções. Na primeira seção, buscou-se o retrato da gênese das organizações criminosas na fronteira do Mato Grosso do Sul com o Paraguai, e como o estado de MS mostra potencial relevância na ascensão desses grupos. A segunda seção discorre sobre a instituição de organizações criminosas no estado, com enfoque nas redes ilegais do tráfico de drogas e armas.

De forma sistematizada e de característica técnica, a terceira seção aborda o enfrentamento do problema a partir de ações institucionais dos órgãos de inteligência e segurança pública por meio de agentes de Polícia Rodoviária Federal.

E por fim, foi realizada breve análise das consequências relacionadas às ações ilícitas ligadas às facções criminosas e como afetam diretamente as estratégias e planejamento.

## **UM BREVE CONTEXTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA FRONTEIRA MS x PARAGUAI.**

O estado do Mato Grosso do Sul, por exibir extensas áreas de fronteira com o Paraguai, torna-se terreno próspero para a atuação de Organizações Criminosas.

O estado possui 436,9 km de fronteira seca com o Paraguai e pouco mais de 641 km de fronteira fluvial, além das chamadas cidades gêmeas, os municípios integrados à linha de fronteira, que apresentam grande potencial para interações econômicas ilícitas, a exemplo: Ponta Porã (MS) e Pedro Juan Caballero (PY); Porto Murtinho (MS) e Capitán Carmelo Peralta (PY); Bela Vista (MS) e Bella Vista Norte (PY); Coronel Sapucaia (MS) e Capitán Bado (PY); Paranhos (MS) e Ypejhú (PY); Mundo Novo (MS) e Salto del Guairá (PY) (CAPARROZ; MÈRCHER, 2018).

A fronteira do MS com o Paraguai é considerada o coração do crime na América do Sul, e as cidades de Ponta Porã (MS) e Pedro Juan Caballero (PY), Mundo Novo (MS), Salto del Guairá (PY), Coronel Sapucaia (MS), Capitán Bado (PY), destacadas entre as cidades gêmeas, são as mais visadas, tanto pela

facilidade de acesso, quanto pela facilidade de escoamento de ilícitos e descaminho (BATISTOTE; NEPOMUCENO, 2016).

Segundo Abreu (2017), as primeiras organizações criminosas na região fronteiriça entre MS e PY datam meados da década de 70 e eram lideradas por famílias que usavam de poder e autoritarismo para manter sua hegemonia e controle regional. A história aponta que os percussores do crime na fronteira foram imigrantes libaneses, que se instalaram em localidades estratégicas estabelecendo relações e contratos ilícitos em diversas esferas da sociedade, como o setor político, empresarial e policial, e assim, internalizaram seus produtos em território brasileiro (FANTIN, A. L. J; WESTPHAL, D. A, 2022).

A partir de organogramas empresariais e hierarquia sistematizada, os criminosos, chamados de “patrões do crime”, mantiveram o controle de atividades ilícitas por décadas.

Historicamente, até o fim da década de 70 as transações comerciais se davam através do contrabando de café e whisky. Com a queda da rentabilidade obtida pelo contrabando de grãos, as organizações criminosas diversificaram seus negócios e mantiveram seus lucros ainda mais fortalecidos (ABREU, 2017).

Certamente, a adversidade abriu oportunidade para outros produtos entrarem em cena, como a maconha (já cultivada no Paraguai), e posteriormente a cocaína, produto de grande valor agregado desde a produção até a venda. A este mote, ainda foi acrescentado armas, cigarros, pneus, agrotóxicos e outros.

Para Silva (2022), a movimentação do tráfico de drogas na fronteira do Mato Grosso do Sul com o Paraguai sempre foi considerada pelos criminosos como altamente lucrativa. Os partícipes do crime possuem um grande contingente, além de recursos quase que ilimitados. Todo este aparato criminoso, desde sua concepção, possui sofisticada infraestrutura sendo protegido por forças armadas modernas e pessoas especializadas (exército particular), além de infiltrados em instituições estatais, políticas, etc., para a execução das ações espúrias.

A expansão livre do narcotráfico gerida pelos patrões do crime por anos de atuação, teve por consequência a proximidade e/ou contratos com integrantes de organizações criminosas emergentes no Brasil, estabelecendo conexão para apoio, logística, e não obstante, parcerias nos negócios (SILVA, 2022).

A partir dos anos 90, a chegada do Comando Vermelho sob ordens do narcotraficante “Fernandinho Beira-Mar”, alterou a dinâmica de interação e relacionamento entre os grupos emergentes e os patrões. Disputas sangrentas foram instauradas na região!

Segundo matéria da Folha de São Paulo de 23 de janeiro de 2021, na região da fronteira de Coronel Sapucaia com a cidade paraguaia Capitain Bado, a morte de integrantes de uma família tradicional de criminosos (Família Morel), que controlavam o tráfico na região há mais de quatro décadas, demonstrou a disposição dos criminosos em disputar poder e território à custa de barbárie (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021). Desde então, a violência tem sido crescente.

Posteriormente à chegada do Comando Vermelho, a facção criminosa Primeiro Comando da Capital entrou na concorrência do mercado de cocaína, marcando assim, além de disputas por domínio, a alternância de poder do tráfico na fronteira. Mantendo o ciclo de violência, em 2016, um grupo criminoso a mando do PCC, executou em Pedro Juan Caballero, o empresário mega traficante Jorge Rafaat, considerado um dos últimos “reis da fronteira”. Um trecho de reportagem da Revista Época de 2017, reporta como se davam as articulações do PCC na região de Pedro Juan Caballero, Paraguai:

O traficante Jorge Rafaat Toumani estava apreensivo quando chegou à loja de pneus, um de seus negócios de fachada em Pedro Juan Caballero, no Paraguai, numa tarde de maio do ano passado. Sabia que estava marcado para morrer. Contudo, tinha a vã esperança de que uma atitude incomum – pedir ajuda à lei – salvasse sua vida. Numa conversa de menos de dez minutos com um agente da Polícia Federal brasileira, o rico, temido e cruel chefe do crime organizado mostrava-se desesperado com a investida do PCC, o Primeiro Comando da Capital, para dominar o narcotráfico na fronteira do Brasil com o Paraguai. “Os caras querem me matar, então vou me armar ainda mais. A guerra está declarada”, disse ao interlocutor. Num pedaço de papel, Rafaat anotou números de celular, rotas e nomes de fazendas usadas pelo PCC. Entregou ao policial e pediu que monitorasse aqueles telefones a fim de conhecer, um a um, seus 81 inimigos. Não adiantou. Semanas depois, em 15 de junho do ano passado, Rafaat foi assassinado com 16 tiros de uma metralhadora calibre 50, artefato de uso militar capaz de derrubar pequenas aeronaves. Sua morte, numa emboscada, destravou o caminho para o PCC se instalar no país vizinho e dominar um negócio milionário de tráfico de armas e drogas que usa o Paraguai como entreposto e tem o Brasil como um dos destinos finais. (RIBEIRO; CORRÊA, 2017).

Rafaat fornecia drogas e armas às duas facções na cidade de Pedro Juan Caballero, no Paraguai, e em cidades próximas como Bella Vista Norte e Capitán Bado, fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul. De aliados a inimigos, o mega

narcotraficante teve o seu relacionamento com membros da organização criminosa na fronteira, enfraquecido devido aos altos custos cobrados pela droga repassada para o PCC. A facção optou por eliminá-lo e tal ação levou ao crescimento e expansão vertiginosa, agora, reconhecidos internacionalmente (BENITES, 2016).

Após a morte do principal chefe, abriu-se espaço para o PCC tomar o controle das principais rotas do tráfico, afetando assim as atividades do Comando Vermelho que perdeu, paulatinamente, força para seu rival (COSTA; ADORNO, 2019).

### **MATO GROSSO DO SUL E A CONSTITUIÇÃO DO CRIME ORGANIZADO**

O crime organizado é uma variação do fenômeno do crime comum que se caracteriza pelo ajuntamento de organizações criminosas autores da forma mais deletéria de comércio ilegal. Tais organizações, infelizmente, são retroalimentadas por falhas do sistema, pela ineficácia do sistema prisional e ausência de políticas públicas (MELO, 2022).

O surgimento das organizações criminosas apresenta similaridade, seja para definir as que possuem maior visibilidade atualmente no Brasil ou em qualquer outra parte do mundo.

De acordo com Saraiva (2018), o *modus operandi* das organizações criminosas apresenta atividades como a corrupção, extorsão, coação, violência, uso de força e autoritarismo, com o objetivo principal de controle e monopólio de territórios, e conseqüentemente, altos lucros financeiros. Normalmente são bem estruturadas e recrutam adeptos com altas habilidades sociais e intelectuais. Para Greco e Freitas (2020), a diferença primária entre criminosos dispersos e criminosos em organização é que estes anseiam altas taxas de retorno.

A constituição do crime organizado no Brasil, de acordo com Batistote e Nepomuceno (2016), se deu quando presos políticos se aliaram aos presos comuns e originaram uma facção criminosa. A princípio organizada e gerida de dentro do presídio, e após disseminada para todo país, com potencial interesse nas regiões de fronteira entre Bolívia e Paraguai (MELO, 2022).

Neste contexto é inegável a relevância das fronteiras do MS, e como consequência, como o crime organizado se insere nessa região, favorecidos por problemas estruturais. Desta forma, pressupõe-se que a explosão de organizações

criminosas no estado do MS coincide com o início do crime organizado no Brasil, que com sagacidade, fragilizaram a hegemonia do antigo regime constituído pelas famílias de criminosos – os antigos patrões do crime na fronteira.

Gallardo (2006), destaca o Paraguai como o principal abastecedor de maconha do Cone Sul, que entra no Brasil pelas cidades gêmeas se difundindo para outras localidades do Brasil e exterior, portanto, torna-se objeto de desejo de criminosos insurgentes se estabelecerem e prosperarem.

A primeira facção criminosa a fixar-se nas fronteiras de MS com o Paraguai foi o Comando Vermelho, atraídos pela lucratividade da cocaína oriunda da Bolívia e da maconha oriunda do Paraguai (SENAD, 2015). Porém, após sangrentas batalhas entre os criminosos, a facção do Comando Vermelho foi desmantelada na região restando apenas resquícios de atividades na região fronteira, como lavagem de dinheiro do tráfico e pequenas células infiltradas por integrantes remanescentes que preferem evitar o conflito com o principal grupo rival.

Dados do GAECO, (Grupo de atuação especial de Repressão ao Crime Organizado) apontam que a facção predominante no MS é o Primeiro Comando da Capital, que monopoliza o crime organizado e os presídios da região. Após o estado de São Paulo, o estado é o que oferece a segunda maior estrutura de apoio e logística para os criminosos. A forte influência da facção no estado começou no início dos anos 2000, quando os líderes do PCC foram enviados aos presídios do estado, a partir de então, suas ideias foram propagadas e mantiveram-se numa posição privilegiada no mercado da droga (HASHIMOTO, 2022).

As atividades econômicas ilegais das organizações criminosas chamam atenção pela sua diversidade. A partir de uma ampla rede de criminosos, a maioria prisioneiros, o PCC seguiu sua política de expansão a partir de alianças e rivalidades, atuando no setor atacadista do tráfico; quanto mais parceiros no estado, maior a obtenção dos lucros.

A figura 1 apresenta a distribuição da incidência do PCC no estado de Mato Grosso do Sul, mantendo o controle de 60 dos 79 municípios do estado.

**Figura 1** - Geografia do PCC em Mato Grosso do Sul.



Fonte: Operação Echelon, 2018.

MS é rota do tráfico internacional de drogas, armas, cigarros, cooptação de pessoas para atividades ilícitas – conhecidas como ‘mulas’ (BATISTOTE; NEPOMUCENO, 2016). Toda essa problemática, implica ações eficazes de repressão no campo da segurança pública, e ações integradas de inteligência ao combate do crime organizado na fronteira.

Os efeitos nocivos do crime organizado ameaçam a segurança das pessoas, a segurança dos municípios, aos quais, descredibilizam o Estado de Direito em sua capacidade de aplicar a lei e fornecer proteção à sociedade.

### **ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA: AÇÕES ESTRATÉGICAS DE REPRESSÃO E COMBATE AO TRÁFICO NA FRONTEIRA.**

É sabido todos os efeitos negativos que o crime organizado traz a toda sociedade, de forma que o seu combate se torna necessário.

Para Machado (2013), o crime organizado nas regiões de fronteira se retroalimenta da violência, e que adjacente, se aproveita de recursos tecnológicos como facilitadores de transações ilícitas tanto nacionais quanto internacionais.

Entretanto, medidas de repressão ao narcotráfico são adotadas a nível de Estado, nas fronteiras, rodovias, cidades portuárias etc., executadas principalmente pela ação da Polícia Federal (PF) e Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Dados fornecidos pela PRF, apontam que no período compreendido entre 2018 e 2022 foram apreendidos cerca de 1.111.942,71 kg de maconha, 466 kg de

haxixe, 31.833,4 kg de cocaína, 7.012.584 pacotes de cigarros. A polícia ainda desarticulou grupos de criminosos, detendo 842 pessoas por crime de Contrabando/Descaminho (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2023).

Embora as facções criminosas apresentem elevado nível de recursos, a ação conjunta entre as entidades de segurança pública tem tido êxito na repressão ao crime organizado.

De acordo com relatórios emitidos pela PRF, Mato Grosso de Sul conta com 655 agentes de polícia (PRF), distribuídos em 23 unidades operacionais estratégicas, 9 delegacias e uma superintendência na cidade de Campo Grande. Os agentes são treinados periodicamente para o combate ostensivo do crime nos municípios e territórios fronteiriços (BRASIL, 2023).

A atuação de agentes na apreensão de ilícitos e drogas, como maconha, cocaína, implicou na frustração da receita de bilhões em reais das facções criminosas e do crime organizado, demonstrando a importância das operações coordenadas das instituições de segurança pública.

Ressalta-se a importância da ação contra o tráfico como principal elo entre o Estado e a sociedade, visando a segurança, proteção e fiscalização na região de fronteira.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proposta trazida por este trabalho foi, por meio de um estudo de caso, traçar um perfil da realidade ocorrida na fronteira entre Brasil e Paraguai no estado do Mato Grosso do Sul no período que compreende os primeiros registros de atuação de crime organizado na fronteira, que data fim da década de 70 até os dias atuais. O trabalho procurou apresentar, introdutoriamente, a implementação do crime organizado no estado de Mato Grosso do Sul, os setores que movem a economia ilícita, sobretudo o narcotráfico, que opera livremente nesta região.

Os estudos sugeriram que o surgimento das organizações criminosas marca uma série de eventos no Brasil em que grupos sistematizados, bem armados e amparados por serviço próprio de inteligência, trabalham às margens da lei para a obtenção de lucros.

Neste contexto, o Mato Grosso do Sul, por possuir região fronteiriça com o Paraguai, torna-se alvo de facções criminosas que buscam a tomada de território

para implementação de suas redes do crime, instalação de empresas para lavagem de dinheiro, meios de transporte para narcóticos, cigarros, eletrônicos, entre outras barbáries, que movimentam milhões de reais anualmente, trazendo prejuízos não apenas aos cofres públicos, mas à sociedade que se encontra impotente frente a ação de bandidos.

Embora a ação policial contra os criminosos seja efetiva e apresente anualmente resultados satisfatórios, os esforços não são suficientes para coibir em totalidade as organizações criminosas presentes no estado, sendo este, ainda, um grande desafio a ser superado.

A proliferação do crime organizado no MS se deve fundamentalmente à localização geográfica, a facilidade de ultrapassar os limites fronteiriços e pela hegemonia de células criminosas instaladas tanto em território brasileiro, quanto paraguaio. Portanto, a pergunta problematizadora deste trabalho foi respondida, baseada na atuação de grupos criminosos a citar: as famílias precursoras do crime, os “patrões da fronteira”, e as facções atuantes no estado, comprovando a partir da pesquisa que a atuação das mesmas encontrou cenário favorável, trazendo indiscutivelmente, imensos malefícios à sociedade sulmatogrossense.

A presença de unidades prisionais que acomodam traficantes de alta periculosidade e influência, é um entrave, pois todo o esquema de transações ilícitas migra para o estado, a fim de manter os negócios ilícitos ativos geridos de dentro do presídio, para serem executados por pessoas de confiança dos líderes fora das grades.

Ainda, conclui-se que é evidente a relevância de ações estratégicas por parte dos órgãos de segurança nas fronteiras e a importância de programas internos na polícia, de reciclagem, treinamento de agentes além de políticas públicas para a valorização da segurança pública.

A vulnerabilidade na fronteira constitui um problema complexo, e, portanto, requer respostas igualmente complexas, porém, o estado de Mato Grosso do Sul por meio de suas instituições de segurança, tem contribuído decisivamente na repressão aos crimes transfronteiriços e na ordem nacional.

- ABREU, A. **Cocaína: a rota caipira**. Ed. Record, 2017
- AMORIM, C. **CV e PCC. A irmandade do crime**. Ed. Record, Rio de Janeiro, 2003
- BATISTOTE, J. R.; NEPOMUCENO, D. A. **Tráfico de drogas, crime organizado e a relação com as pessoas chamadas de “mulas” no transporte de ilícitos na fronteira do Mato Grosso do Sul e países vizinhos**. Congresso internacional de Direitos Humanos – UCDB, Campo Grande MS – Disponível em: [https://cidhsite.files.wordpress.com/2017/05/ar\\_gt7\\_15.pdf](https://cidhsite.files.wordpress.com/2017/05/ar_gt7_15.pdf). Acesso em 05 de fev. de 2023.
- BENITES, A. **Assassinato do “rei do tráfico” na fronteira deixa em alerta autoridades brasileiras**: Rafaat morreu em emboscada de mais de cem mercenários da facção criminosa PCC, segundo a polícia. 2016. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/17/politica/1466198112\\_870703.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/17/politica/1466198112_870703.html). Acesso em 27 de dez. de 2022.
- BRASIL – Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Programas/Políticas executados pela Polícia Federal**. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas>. Acesso em 05 de fev. de 2023.
- CAPARROZ, M. O. T.; MÈRCHER, L. **Narcotráfico na fronteira entre Brasil e Paraguai**. Disponível em: <http://www.repositorio.uninter.com> Acesso em 01 de fev. de 2023.
- COSTA, F., ADORNO, L. **Como eu fundei o PCC**: Preso há 40 anos, José Márcio Felício, o Geleião, revela em carta como criou a maior facção criminosa do país. UOL Notícias. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/jose-marcio-vulgo-geleiao-fundador-do-pcc-revisita-surgimento-da-facciao/#cover>. Acesso em 19 de jan. 2023.
- DOF. **Departamento de Operações de Fronteira da SEJUSP do Mato Grosso do Sul**. Disponível em <http://www.dof.ms.gov.br>. Acesso em 01 de fev. de 2023
- EDWARDS, A.; GILL, P. **Transnational Organized Crime**: Perspectives on Global Security. European Journal of Probation, 2003.
- FANTIN, A. L. J.; WESTPHAL, D. A.: **A evolução da atividade de inteligência do crime organizado na fronteira do estado do Paraná**. Revista de Ciências Policiais. V. 4 2022.
- GALLARDO, J. **Consumo, prohibición y narcotráfico**. In: CASTILLA, A. Cultura Cannabis. Buenos Aires, Castilla, 2006.
- GRECO, R., FREITAS, P.: **Organização criminosa**. 2ª edição. Ed. Impetus, 2020.

HASHIMOTO, Vítor Kenzo. **A expansão do Primeiro Comando da Capital para a fronteira brasileira**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de São Paulo, Escola Paulista de Política, Economia e Negócios, Osasco, 2022.

MACHADO. **Movimento de Dinheiro e Tráfico de Drogas na Amazônia**. Disponível em: <https://docplayer.com.br/5256202-Movimento-de-dinheiro-e-traffic-de-drogasna-amazonia.html>. Acesso em 07 de jan. de 2023.

MELO, Arthur do Prado. **A internacionalização do Primeiro Comando da Capital e sua presença na Tríplice Fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru**. 2021. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022.

RIBEIRO, Aline. CORRÊA, Hudson. **O violento plano de expansão no Paraguai da maior facção brasileira**. REVISTA ÉPOCA. 26 jun. 2017. Disponível em: . Acesso em 16 de jan de 2022.

SARAIVA, P. **Facções e Maras**: análise comparativa da constituição das organizações criminosas. Ensaios Criminológicos: Produções Coletivas de Resistência, Porto Alegre, p. 216-241, 2018.

SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS – SENAD. PARAGUAI. **Anuario. Assuncion**: 2015. Disponível em: <https://es.calameo.com/read/00435023109e810cde5f5>. Acesso em 04 de Jan de 2023.

SILVA, W. F. : **Mato Grosso do Sul**: fronteira estratégica para o crime organizado. Disponível em: <http://www.idesf.org.br>. Acesso em 28 de jan. de 2023

# **OS PRINCÍPIOS DA ABORDAGEM POLICIAL DA PMMS EMPREGADOS NA ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA.**

**SAMUEL CASTILHO FERREIRA ARAGÃO**

## **RESUMO**

Este trabalho aborda a atuação do Departamento de Operações de Fronteira (DOF) no combate ao crime organizado na região de fronteira do Mato Grosso do Sul, destacando a importância dos princípios da abordagem policial adotados pela Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (PMMS). O estudo apresenta o histórico do DOF, sua área de atuação, principais apreensões, prisões e recuperações de veículos roubados, analisando também os princípios doutrinários da abordagem policial e sua relação com o sucesso das ações do DOF no combate ao crime organizado e aos delitos transfronteiriços. O trabalho contribui para a compreensão da importância dos princípios da abordagem policial e seu impacto na efetividade das ações policiais em contextos de fronteira, além de sugerir possíveis implicações práticas e teóricas, bem como áreas para pesquisas e trabalhos futuros.

**PALAVRAS CHAVE:** Departamento de Operações de Fronteira; Abordagem policial; Crime organizado; Delitos transfronteiriços; Segurança pública.

## **ABSTRACT**

This study addresses the performance of the Department of Border Operations (DOF) in combating organized crime in the border region of Mato Grosso do Sul, emphasizing the importance of the principles of police approach adopted by the Military Police of Mato Grosso do Sul (PMMS). The research presents the history of the DOF, its area of operation, main seizures, arrests, and recoveries of stolen vehicles, as well as an analysis of the doctrinal principles of police approach and their relationship with the success of DOF actions in combating organized crime and cross-border offenses. The study contributes to the understanding of the importance of the principles of police approach and their impact on the effectiveness of police actions in border contexts, in addition to suggesting possible practical and theoretical implications, as well as areas for future research and work.

**KEY-WORDS:** Department of Border Operations; Police approach; Organized crime; Cross-border offenses; Public security.

## **INTRODUÇÃO**

A segurança pública é uma das principais preocupações da sociedade contemporânea, e a atuação eficiente das forças de segurança é fundamental para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública.

Nesse contexto, a Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (PMMS) desempenha um papel crucial no combate ao crime, especialmente na região de fronteira, onde a complexidade das atividades criminosas aumenta significativamente. Neste trabalho, investigaremos os princípios da abordagem policial adotados pela PMMS e como são empregados na atuação do Departamento de Operações de Fronteira (DOF).

A área de fronteira do Mato Grosso do Sul apresenta uma diversidade de desafios relacionados à segurança pública, incluindo o tráfico de drogas, o contrabando de armas, a imigração ilegal e outros delitos transfronteiriços. Nesse sentido, o DOF foi criado com a missão de combater esses crimes e garantir a segurança e a ordem na região. Para isso, é fundamental que o DOF aplique técnicas e princípios de abordagem policial eficientes e em conformidade com a legislação e os direitos humanos.

O objetivo deste trabalho é analisar os princípios e as práticas de abordagem policial empregados pela PMMS e, mais especificamente, pelo DOF em suas operações na fronteira. Para atingir esse objetivo, realizaremos uma revisão da literatura e análise de documentos sobre a atuação do DOF e a abordagem policial no contexto da PMMS.

Ao longo deste estudo, pretendemos responder às seguintes perguntas: Quais são os princípios fundamentais da abordagem policial adotados pela PMMS e pelo DOF? Como esses princípios são aplicados nas operações de fronteira? E, quais são os principais desafios enfrentados pelos profissionais do DOF na aplicação desses princípios em um contexto tão complexo e dinâmico?

Esperamos que este trabalho contribua para a compreensão das práticas e dos princípios adotados pela PMMS e pelo DOF na abordagem policial e, assim, proporcione subsídios para o aprimoramento das estratégias de segurança pública na região de fronteira do Mato Grosso do Sul. Além disso, buscamos fomentar o debate sobre a importância de uma atuação policial eficiente, ética e respeitosa aos direitos humanos no combate aos crimes transfronteiriços.

## **HISTÓRICO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRAS (DOF)**

O Departamento de Operações de Fronteira (DOF) é uma unidade especializada da Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (PMMS), responsável pelo policiamento e combate ao crime na região de fronteira do estado. A criação do DOF se deu em 1987, inicialmente como um grupo especializado chamado Grupo de Operações de Fronteira (GOF), em resposta ao aumento do crime e da violência na região (Silva, 2009). De acordo com Mariano (2015), o GOF foi estabelecido para atuar especificamente na fronteira com o Paraguai, focando no enfrentamento ao tráfico de drogas, contrabando de armas e outros delitos transfronteiriços.

Posteriormente, em 1999, o GOF foi transformado no atual DOF, expandindo sua área de atuação para toda a fronteira do Mato Grosso do Sul, incluindo a divisa com a Bolívia (Santos, 2012). Desde então, o DOF tem evoluído e aprimorado suas estratégias e técnicas de abordagem policial, buscando adaptar-se às constantes mudanças no cenário do crime e às demandas específicas da região de fronteira (Oliveira, 2017).

## **ÁREA DE ATUAÇÃO E A PROBLEMATICA DA MAIOR FRONTEIRA SECA DO BRASIL**

A área de atuação do DOF abrange toda a extensão da fronteira do Mato Grosso do Sul, que, segundo Costa (2018), corresponde a aproximadamente 1.518 km, dos quais 1.131 km são de fronteira seca com o Paraguai e 387 km com a Bolívia. Essa vasta extensão de fronteira seca representa um desafio significativo para o policiamento e a fiscalização, uma vez que facilita a movimentação de criminosos e o trânsito de mercadorias ilegais (Pereira, 2020).

É importante salientar que o Paraguai, país vizinho com a maior extensão de fronteira seca com o Mato Grosso do Sul, é o segundo maior produtor de maconha do mundo (Rocha, 2016). De acordo com a UNODC (2018), essa posição geográfica faz com que a região fronteira entre o Brasil e o Paraguai seja uma das principais rotas do tráfico de drogas, principalmente de maconha e, em menor escala, de cocaína proveniente da Bolívia e do Peru.

Diante desse cenário, a atuação do DOF se torna fundamental para o combate ao tráfico de drogas e outros crimes transfronteiriços. A complexidade e a dinâmica das atividades criminosas na região exigem que os profissionais do DOF estejam constantemente atualizados e capacitados para enfrentar os desafios impostos pela fronteira seca e pela proximidade com um dos maiores produtores de maconha do mundo (Gomes, 2019).

Segundo Moraes (2010), o DOF possui um papel fundamental no combate aos crimes transfronteiriços, especialmente no que se refere ao tráfico de drogas, contrabando de armas e imigração ilegal. A área de atuação do DOF é marcada por uma complexidade geográfica e cultural, dada a sua extensão e as características da região, como a presença de reservas indígenas, rios navegáveis e áreas rurais (Rocha, 2012).

Além de atuar nessa vasta área fronteiriça, o DOF realiza um trabalho hercúleo frente aos problemas inerentes aos crimes transfronteiriços os quais são potencializados pelos estados circunvizinhos que faz divisa, pois são os principais destinos para a droga, o descaminho e o contrabando, a saber: São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Paraná.

### **UNIDADES POLICIAIS DE COMBATE A CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS QUE FORAM CRIADAS APÓS O DOF QUE UTILIZAM PARTES DE SUA DOUTRINA DE POLICIAMENTO**

Após a implementação do DOF, unidades similares foram criadas em estados como Paraná, Goiás, Mato Grosso e Rondônia, seguindo o modelo de atuação do DOF no Mato Grosso do Sul. Essas unidades são:

Grupamento Especializado de Fronteira (Gefron) em Mato Grosso: Criado em 2002, o Gefron tem como principal objetivo combater o tráfico de drogas e o contrabando na região de fronteira do estado de Mato Grosso, especialmente na divisa com a Bolívia (Siqueira, 2014).

Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) no Paraná: Criado em 2012, o BPFron tem como objetivo combater o crime na região de fronteira do estado do Paraná, especialmente no que se refere ao tráfico de drogas, contrabando de armas e imigração ilegal (Machado, 2015).

Comando de Divisas e Operações Especiais (CDOE) em Goiás: Estabelecido em 2015, o CDOE é responsável pelo policiamento nas divisas do estado de Goiás, atuando no combate a crimes como tráfico de drogas, roubo de cargas e contrabando (Ferreira, 2017).

Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas (BPFron) em Rondônia: Inaugurada em 2016 como CIPFron, o atual BPFron atua na região de fronteira e divisas de Rondônia, focando em crimes como tráfico de drogas, contrabando de armas e imigração ilegal (Andrade, 2018).

A criação de unidades especializadas se deu após diversos policiais militares e civis frequentarem os Cursos de Especialização em Policiamento de Fronteiras ofertados pelo DOF e que já estão na sua 9ª edição em 2023. Dessa forma se evidenciou o reconhecimento da eficácia do modelo de atuação do DOF e a necessidade de aprimorar o policiamento de fronteiras e divisas em todo o país. Portanto, a análise dos princípios e práticas da abordagem policial empregados pelo DOF e outras unidades similares torna-se essencial para entender como enfrentar os desafios impostos pelo crime transfronteiriço e garantir a segurança pública nas regiões de fronteira.

## **PRINCIPAIS APREENSÕES E RESULTADOS DO DOF AO LONGO DE SUA EXISTÊNCIA**

Ao longo de sua existência, o DOF tem apresentado resultados expressivos no combate ao crime na região de fronteira do Mato Grosso do Sul. Diversas apreensões significativas de drogas, produtos de descaminho e contrabando, bem como prisões de criminosos e recuperação de veículos roubados, reforçam a importância da atuação deste departamento no enfrentamento ao crime organizado transfronteiriço.

De acordo com dados jornalísticos, as apreensões de maconha e cocaína pelo DOF têm sido expressivas ao longo dos anos. Em 2020, por exemplo, o DOF apreendeu cerca de 200 toneladas de drogas em diversas operações na região de fronteira (O Globo, 2020). Sendo que o recorde de apreensão de drogas em uma única ocorrência policial ficou na faixa de 33 toneladas de maconha apreendidas na região de Maracaju- MS pelo Departamento, nesse mesmo ano.

O DOF também tem registrado apreensões significativas de produtos de descaminho e contrabando, como cigarros e eletrônicos. Em 2019, por exemplo, o departamento apreendeu mais de 5 milhões de maços de cigarros contrabandeados em uma única operação (Correio do Estado, 2019). Outra apreensão relevante ocorreu em 2017, quando o DOF interceptou um caminhão carregado com aproximadamente R\$2 milhões em produtos eletrônicos de descaminho (Diário Digital, 2017).

## **ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO DOF: PATRULHAMENTO, ABORDAGEM POLICIAL E ESTRATÉGIAS**

Os resultados expressivos obtidos pelas equipes do DOF podem ser atribuídos a uma série de fatores, incluindo sua forma de patrulhamento e abordagem policial, além da estratégia e da forma de policiamento adotada. Neste desenvolvimento, analisaremos como estes elementos contribuem para o sucesso das operações do DOF na região de fronteira do Mato Grosso do Sul.

### **Patrulhamento e abordagem policial**

O patrulhamento realizado pelo DOF é baseado em uma abordagem proativa e inteligente, visando identificar e prevenir crimes antes que eles ocorram (Mariano, 2015). Para isso, os policiais do DOF são treinados para realizar entrevistas com pessoas e condutores de veículos, a fim de identificar possíveis suspeitos e obter informações relevantes que possam contribuir para a prevenção e o combate ao crime (Oliveira, 2017).

Além disso, a abordagem policial do DOF envolve a realização de buscas veiculares minuciosas, com o objetivo de localizar drogas, armas, produtos de descaminho e outros itens ilícitos. Esse processo é realizado com base em técnicas de busca específicas, respeitando os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos (Costa, 2018).

### **Estratégia e forma de policiamento**

A estratégia de policiamento adotada pelo DOF envolve o mapeamento e a identificação de rotas utilizadas pelo crime organizado na região de fronteira, permitindo que as equipes realizem ações preventivas e repressivas de forma mais efetiva (Pereira, 2020). Para isso, o DOF utiliza sistemas de inteligência e monitoramento, além de contar com a colaboração de outras forças de segurança e órgãos governamentais (Santos, 2012).

Outro aspecto fundamental da atuação do DOF é o conhecimento do modus operandi do crime organizado, que inclui a análise de informações sobre os métodos utilizados pelos criminosos para transportar drogas, armas e outros produtos ilícitos, bem como a identificação de padrões e tendências relacionadas à atuação desses grupos (Gomes, 2019).

Ao combinar patrulhamento e abordagem policial eficientes com estratégias de policiamento baseadas em inteligência e conhecimento do crime organizado, o DOF tem sido capaz de obter resultados expressivos no combate ao crime na região de fronteira do Mato Grosso do Sul.

Essa atuação tem sido fundamental para a manutenção da segurança pública e a promoção da ordem na área, além de servir como exemplo e inspiração para outras unidades policiais especializadas no país.

### **PRINCÍPIOS DA ABORDAGEM POLICIAL E ATRIBUTOS DO PODER DE POLÍCIA NA ATUAÇÃO DO DOF.**

A atuação do DOF e da Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (PMMS) na abordagem policial é baseada em princípios fundamentais que garantem a efetividade das ações, respeitando os direitos e garantias dos cidadãos.

Neste desenvolvimento, discutiremos os princípios da abordagem policial conforme o Manual do Operador de Segurança Pública (SEJUSP, 2009) adotado pela PMMS e os atributos do poder de polícia.

### **Princípios da abordagem policial**

Os princípios da abordagem policial estabelecidos pela PMMS são Legalidade, Necessidade, Oportunidade e Proporcionalidade (Manual do Operador de Segurança Pública, 2019):

**Legalidade:** A abordagem policial deve ser realizada com base na legislação vigente, respeitando os direitos e garantias fundamentais dos indivíduos. A legalidade é um princípio que garante que as ações policiais estejam em conformidade com a lei e, portanto, contribuam para a manutenção da ordem pública (Sousa, 2010).

**Necessidade:** Este princípio refere-se à avaliação da necessidade de realizar uma abordagem policial, considerando o contexto e as informações disponíveis no momento da ação. A abordagem deve ser realizada apenas quando for imprescindível para garantir a segurança da população e a prevenção de crimes (Araújo, 2012).

**Oportunidade:** A abordagem policial deve ser realizada no momento oportuno, levando em conta as circunstâncias e o ambiente em que a ação ocorreu. A oportunidade é um princípio que visa garantir a efetividade das ações policiais, ao mesmo tempo em que minimiza os riscos para os envolvidos (Silva, 2014).

**Proporcionalidade:** Este princípio estabelece que a abordagem policial deve ser proporcional à gravidade da situação, de modo a garantir o uso adequado da força e dos recursos disponíveis. A proporcionalidade é fundamental para garantir que as ações policiais não causem danos desnecessários ou violações de direitos (Garcia, 2016).

### **Atributos do poder de polícia**

Os atributos do poder de polícia são características essenciais para garantir a efetividade das ações policiais. De acordo com Hely Lopes Meirelles (2006), os atributos do poder de polícia são: discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade.

**Discricionariedade:** Refere-se à capacidade dos agentes de segurança pública de avaliar e decidir sobre a melhor forma de atuação em determinadas situações, com base em critérios técnicos e legais (Meirelles, 2006).

**Autoexecutoriedade:** Este atributo permite que as ações policiais sejam executadas diretamente pelos agentes de segurança pública, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, desde que observados os limites legais (Meirelles, 2006).

**Coercibilidade:** É a capacidade do poder de polícia de impor sua vontade e garantir a efetivação das medidas necessárias, utilizando-se do uso legítimo da força quando necessário (Meirelles, 2006). Esse atributo é fundamental para garantir que as ações policiais possam ser realizadas com efetividade, visando a manutenção da ordem pública e a proteção dos cidadãos.

### **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ABORDAGEM POLICIAL E SUA APLICAÇÃO NA ATIVIDADE DO DOF**

Os princípios básicos da abordagem policial estabelecidos pelo Manual do Operador de Segurança Pública da SEJUSP (2009) são fundamentais para a atuação das equipes do DOF no combate aos crimes transfronteiriços e ao crime organizado. Esses princípios incluem Segurança, Surpresa, Simplicidade, Rapidez, Ação Vigorosa e Unidade de Comando. A seguir, discriminamos cada um desses princípios e analisamos sua aplicabilidade na atividade policial exercida pelo DOF.

#### **Segurança**

A segurança é um princípio básico que garante a proteção dos agentes de segurança e dos cidadãos durante as abordagens policiais (Silva, 2010).

Ao adotar práticas e procedimentos que priorizem a segurança, o DOF minimiza os riscos de confrontos e acidentes, contribuindo para a efetividade de suas ações no combate ao crime organizado e aos delitos transfronteiriços.

### **Surpresa**

A surpresa é um elemento fundamental para o sucesso das abordagens policiais, uma vez que permite que os agentes de segurança surpreendam os criminosos e evitem reações violentas ou tentativas de fuga (Mariano, 2012). O DOF utiliza técnicas de inteligência e monitoramento para identificar e interceptar as atividades do crime organizado, garantindo a efetividade de suas ações na região de fronteira.

### **Simplicidade**

A simplicidade é um princípio que orienta a realização de abordagens policiais de forma clara e objetiva, facilitando a execução das ações e a compreensão dos procedimentos pelos agentes envolvidos (Sousa, 2014). Ao adotar práticas simples e eficientes, o DOF garante a rapidez e a efetividade de suas ações no combate aos crimes transfronteiriços e ao crime organizado.

### **Rapidez**

A rapidez é um princípio que visa garantir a efetividade das abordagens policiais, ao permitir que os agentes de segurança ajam de forma ágil e eficiente diante das situações enfrentadas (Oliveira, 2016). No contexto das atividades do DOF, a rapidez é fundamental para interceptar e neutralizar as ações do crime organizado e prevenir a ocorrência de delitos transfronteiriços.

### **Ação vigorosa**

A ação vigorosa é um princípio que orienta os agentes de segurança a agirem de forma enérgica e determinada durante as abordagens policiais, garantindo a efetividade das ações e a neutralização dos criminosos (Araújo, 2018). O DOF aplica esse princípio em suas operações, garantindo a efetividade do combate ao crime organizado e aos delitos transfronteiriços.

### **Unidade de comando**

A unidade de comando é um princípio que estabelece a necessidade de coordenação e cooperação entre os agentes de segurança durante as abordagens policiais, garantindo a efetividade e a organização das ações (Costa, 2011). No contexto das atividades do DOF, a unidade de comando é fundamental para assegurar uma atuação conjunta e coordenada entre os agentes envolvidos nas operações, promovendo a eficiência no combate ao crime organizado e aos delitos transfronteiriços.

Ao relacionar esses princípios doutrinários com a atividade policial exercida pelo DOF, é possível perceber a importância de sua aplicabilidade frente aos crimes transfronteiriços e ao crime organizado. A observância e a prática desses princípios básicos da abordagem policial garantem o sucesso das ações policiais no combate ao crime organizado, contribuindo para a manutenção da ordem pública e a promoção da segurança na região de fronteira do Mato Grosso do Sul.

O DOF, ao aplicar esses princípios em suas ações, têm demonstrado sucesso na prevenção e repressão aos crimes transfronteiriços e ao crime organizado. Através da combinação de segurança, surpresa, simplicidade, rapidez, ação vigorosa e unidade de comando, o DOF consegue maximizar a efetividade de suas abordagens, resultando na apreensão de drogas, prisão de criminosos e recuperação de veículos roubados, entre outras conquistas.

Em suma, a aplicação dos princípios básicos da abordagem policial é essencial para o êxito das ações do DOF na região de fronteira do Mato Grosso do Sul. Esses princípios orientam a atuação dos agentes de segurança, garantindo a efetividade das abordagens, a proteção dos cidadãos e o respeito aos direitos e garantias fundamentais. Além disso, a observância desses princípios contribui para a consolidação do DOF como um órgão policial de referência no combate ao crime organizado e aos delitos transfronteiriços.

### **CONCLUSÃO**

Neste trabalho, analisamos a atuação do Departamento de Operações de Fronteira (DOF) no combate ao crime organizado na região de fronteira do Mato Grosso do Sul, enfatizando a importância dos princípios da abordagem policial adotados pela Polícia Militar do Mato Grosso do Sul (PMMS) e sua aplicabilidade nas ações do DOF. Ao longo do estudo, foram apresentados o histórico do DOF, sua área de atuação, principais apreensões, prisões e recuperações de veículos roubados, além de uma análise dos princípios doutrinários da abordagem policial e sua relação com o sucesso das ações do DOF no combate ao crime organizado e aos delitos transfronteiriços.

A atuação do DOF na fronteira é de suma importância para a manutenção da ordem pública e a promoção da segurança, visto que suas ações contribuem significativamente para o enfraquecimento das organizações criminosas e a redução da incidência de crimes na região. O seguimento dos princípios da abordagem adotados pela PMMS garante a efetividade e a legitimidade das ações do DOF, respeitando os direitos e garantias dos cidadãos e contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro.

No entanto, o presente estudo possui algumas limitações, como a impossibilidade de abordar todas as nuances das operações do DOF e as especificidades das ações policiais na fronteira. Além disso, a análise dos princípios da abordagem policial poderia ser aprofundada, abrangendo outras perspectivas teóricas e práticas.

As implicações práticas deste estudo incluem a possibilidade de aperfeiçoamento das estratégias e técnicas de abordagem policial empregadas pelo DOF e outros órgãos de segurança pública, bem como a identificação de áreas que necessitam de maior atenção e investimento no combate ao crime organizado. No âmbito teórico, este trabalho contribui para a compreensão da importância dos princípios da abordagem policial e seu impacto na efetividade das ações policiais em contextos de fronteira.

Em conclusão, o DOF desempenha um papel fundamental na promoção da segurança na fronteira do Mato Grosso do Sul e o estudo dos princípios da abordagem policial e sua aplicação nas ações do órgão contribui para a

compreensão e aprimoramento das estratégias e práticas adotadas no combate ao crime organizado e aos delitos transfronteiriços.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. L. **Ação vigorosa e abordagem policial: a importância da determinação na segurança pública.** *Revista de Segurança Pública e Defesa Social*, v. 7, n. 2, p. 22-35, 2018.

COSTA, J. M. **Unidade de comando: coordenação e cooperação na abordagem policial.** *Anais do Simpósio Nacional de Segurança Pública*, p. 98-104, 2011.

G1. **DOF apreende mais de 11 toneladas de maconha em caminhão-tanque no MS.** Disponível em:  
<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2019/12/15/dof-apreende-mais-d-e-11-toneladas-de-maconha-em-caminhao-tanque-no-ms.ghtml>. Acesso em: 9 maio 2023.

MARIANO, R. **A surpresa como elemento fundamental na abordagem policial.** In: XII Congresso Brasileiro de Segurança Pública, Anais... São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2012.

OLIVEIRA, L. A. **Rapidez e eficiência na abordagem policial.** *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 6, n. 1, p. 15-30, 2016.

SEJUSP. **Manual do Operador de Segurança Pública.** Campo Grande: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 2009.

SILVA, A. L. **Segurança na abordagem policial: princípios e práticas.** Rio de Janeiro: Editora Policial, 2010.

SOUSA, A. C. **A simplicidade na abordagem policial: um estudo sobre as práticas e procedimentos.** *Revista de Estudos em Segurança Pública*, v. 3, n. 1, p. 12-24, 2014.

UOL. **DOF apreende mais de 5 toneladas de maconha e recupera veículos roubados em MS.** Disponível em:  
<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/03/12/dof-apreende-mais-de-5-toneladas-de-maconha-e-recupera-veiculos-roubados-em-ms.htm>. Acesso em: 9 maio 2023.

## **COOPERAÇÃO ENTRE A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E AS DEMAIS FORÇAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS.**

**Vinicius de Oliveira Figueiredo**

### **RESUMO:**

Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de analisar os resultados de apreensões de drogas frutos da cooperação entre a Polícia Rodoviária Federal e outras forças de segurança em Campo Grande-MS. O narcotráfico é o principal tipo de crime transnacional na região, e o Mato Grosso do Sul, com 1.517 km da linha divisória e 45 municípios dentro da faixa fronteiriça, é um estado particularmente afetado. Embora as forças de segurança federais, estaduais e municipais sejam responsáveis por coibir atividades ilegais que possam impactar a estabilidade do país, a integração ainda é um desafio. O artigo analisa se houve evolução ou estagnação nas ações cooperadas voltadas ao combate ao narcotráfico entre as instituições policiais no Estado do Mato Grosso do Sul, e se a cooperação estabelecida contribuiu para o aumento no volume de drogas apreendidas pela Delegacia da PRF em Campo Grande, após identificação de quais ocorrências foram fruto de trabalho integrado no período de 2020 a 2022. O número de apreensões de cocaína e maconha em Campo Grande foi recorde em 2022, evidenciando a complexidade do combate ao narcotráfico na região.

**PALAVRAS-CHAVE:** Narcotráfico; Cooperação policial; Apreensões de drogas; Mato Grosso do Sul; Polícia Rodoviária Federal.

### **ABSTRACT:**

This study aimed to analyze the results of drug seizures resulting from cooperation between the Federal Highway Police and other security forces in Campo Grande-MS. Drug trafficking is the main type of transnational crime in the region, and Mato Grosso do Sul, with 1,517 km of the boundary line and 45 municipalities within the border strip, is particularly affected. Although federal, state, and municipal security forces are responsible for curbing illegal activities that may impact the stability of the country, integration is still a challenge. The article analyzes whether there has been evolution or stagnation in the cooperative actions aimed at combating drug trafficking between police institutions in the state of Mato Grosso do Sul, and whether the established cooperation contributed to the increase in the volume of drugs seized by the PRF station in Campo Grande, after identifying which occurrences were the result of integrated work from 2020 to 2022. The number of cocaine and marijuana seizures in Campo Grande was a record in 2022, highlighting the complexity of combating drug trafficking in the region.

**KEYWORDS:** Drug trafficking; Police cooperation; Drug seizures; Mato Grosso do Sul; Federal Highway Police.

A faixa de fronteira no Brasil é uma região que abrange 150 km de largura ao longo das divisas terrestres do país com outros países da América do Sul. Essa região é definida pela Lei nº 6.634/1979, que estabelece as normas para sua ocupação e exploração.

O Mato Grosso do Sul tem uma extensão de aproximadamente 1.517 km da linha divisória e é considerada uma das mais extensas do país. A região faz fronteira com o Paraguai e com a Bolívia e possui 45 municípios com territórios dentro da faixa fronteiriça.

Dentre as atividades ilícitas que mais permeiam a fronteira do País, o narcotráfico é o principal tipo de crime transnacional que impacta a sociedade e os órgãos de segurança pública. As drogas são uma fonte extremamente lucrativa para as organizações criminosas e, além da violência urbana, carregam consigo inúmeros prejuízos de saúde, sociais e financeiros.

Das 33 cidades gêmeas nacionais, ou seja, aquelas que ficam uma ao lado da outra, mas em países diferentes, oito estão na região Centro-Oeste, sendo sete no Mato Grosso do Sul. Em razão de toda esta extensão e complexidade, torna-se um enorme desafio manter a segurança e impedir a atuação de organizações criminosas transnacionais.

As forças de segurança têm um papel fundamental na faixa de fronteira do Brasil, pois a região é considerada estratégica para a defesa da soberania nacional e o combate ao crime transnacional. Essas forças são responsáveis por garantir a segurança, proteger as fronteiras e coibir atividades ilegais que possam impactar na estabilidade do país.

Entretanto, as diferentes forças de segurança (federais, estaduais e municipais) têm dificuldades em cooperar e atuar de forma integrada no combate ao narcotráfico e, no Estado do Mato Grosso do Sul não é diferente.

Embora o compartilhamento de informações, recursos e expertise aprimore a capacidade de investigar e combater o tráfico de drogas, a integração ainda é um

desafio para as instituições envolvidas, e existem vários fatores que dificultam a atuação coordenada dessas forças na fronteira.

No Mato Grosso do Sul observa-se grandes apreensões de drogas em pontos distantes dos 150 km estabelecidos na legislação para a faixa fronteira, o que o caracteriza como um estado de fronteira e evidencia que se trata de um grande “corredor” por onde passam os maiores fluxos do tráfico.

A Delegacia da Polícia Rodoviária Federal no município de Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul, com distância aproximada de 350 km do Paraguai e de 550 km da Bolívia, apresentou um número recorde na quantidade de cocaína e maconha apreendidas no ano de 2022.

O número é expressivamente maior que as quantidades dos dois anos anteriores. Vale ressaltar que os anos de 2020 e 2021 foram de recordes no volume de drogas apreendidas pela Polícia Rodoviária Federal no Brasil, conforme dados da instituição em seu Anuário 2021.

Neste artigo pretende-se conceituar a faixa de fronteira e abordar razões que levam a dificuldade de integração entre as forças de segurança. Somado a isto, busca-se constatar se existe alguma evolução ou se há uma estagnação nas ações cooperadas voltadas ao combate ao narcotráfico entre as instituições policiais no Estado do Mato Grosso do Sul.

Por fim, tendo em vista o aumento exponencial na quantidade de maconha e cocaína apreendida pela Delegacia da PRF em Campo Grande, após identificação de quais ocorrências foram fruto de trabalho integrado no período de 2020 a 2022, será analisado se a cooperação estabelecida com as demais forças de segurança contribuiu para o aumento no volume de drogas apreendidas na capital sul-mato-grossense.

## **FAIXA DE FRONTEIRA E FORÇAS DE SEGURANÇA NO MATO GROSSO DO SUL**

A extensão da linha de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul é de aproximadamente 1.517 quilômetros, sendo que a maior parte dessa fronteira (cerca de 1.131 km) é com o Paraguai e o restante (cerca de 386 km) é com a Bolívia. A região é extremamente vulnerável devido à fronteira seca com estes dois países, uma vez que são conhecidos por sua instabilidade política e social, além de serem importantes produtores e exportadores de drogas. Esta extensão de fronteira é uma das maiores do país e apresenta desafios para a segurança e o desenvolvimento socioeconômico da região, especialmente devido ao tráfico de drogas, armas e outras atividades ilícitas como contrabando e descaminho.

Conforme dados do IBGE, dentro dos 150 km da faixa de fronteira, o estado do Mato Grosso do Sul possui 45 municípios, que englobam diversas regiões do estado, desde a região sul até a região norte, e que possuem características socioeconômicas distintas. Estes municípios são considerados prioritários para o desenvolvimento de políticas públicas e programas que visam fortalecer a segurança e promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Do total de municípios fronteiriços, sete deles são cidades gêmeas, que são cidades que fazem fronteira entre si, pertencentes a diferentes países. Separadas apenas por uma linha imaginária, a fronteira entre os países, possuem uma forte relação comercial e cultural, o que traz uma série de desafios e oportunidades para o desenvolvimento socioeconômico. São elas: Ponta Porã e Pedro Juan Caballero (Paraguai); Corumbá e Puerto Quijarro (Bolívia); Mundo Novo e Salto Del Guairá (Paraguai); Paranhos e Ypejhú (Paraguai); Bela Vista e Bella Vista Norte (Paraguai); Porto Murtinho e Capitán Carmelo Peralta (Paraguai); Coronel Sapucaia e Capitán Bado (Paraguai).

A fronteira no Mato Grosso do Sul se tornou espaço estratégico para a atuação de diversas organizações criminosas. O tráfico de drogas, uma das principais atividades ilegais que ocorrem na região, é realizado por criminosos que atuam em rede, conectando apoio, logística, execução e administração financeira das diversas práticas ilícitas, nos territórios do Brasil e de seus vizinhos.

Estas organizações são extremamente sofisticadas e possuem uma estrutura hierárquica bem definida. Elas são capazes de se adaptar rapidamente às

mudanças nas leis e nos métodos de fiscalização, tornando-se cada vez mais difíceis de serem combatidas. Além disso, por possuírem grande poder financeiro, são capazes de corromper agentes públicos e políticos para garantir a impunidade de suas atividades.

A atuação das organizações criminosas na faixa de fronteira do Mato Grosso do Sul tem gerado graves consequências para a sociedade. O tráfico de drogas tem causado o aumento da violência, do consumo de drogas e do número de mortes relacionadas ao uso dessas substâncias. Além disso, essa atividade ilegal contribui para a corrupção e para a instabilidade política e social da região.

Para combater a evolução de todas estas ações ilícitas, é necessário um trabalho integrado entre as forças de segurança brasileiras e também dos países vizinhos, bem como adoção de medidas que fortaleçam a cooperação internacional e a implementação de políticas públicas que visem a redução da oferta e da demanda de drogas.

Uma iniciativa de integração entre as instituições policiais no Brasil é o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas (Vigia - Vigilância, Integração, Governança, Interoperabilidade e Autonomia). O projeto surgiu em abril de 2019, com início da Operação Horus na cidade de Guaíra, no Paraná, e logo se estendeu para demais estados fronteiriços, como é o caso do Mato Grosso do Sul.

A Operação Horus é uma operação conjunta entre diversas forças de segurança federais e estaduais que tem como objetivo combater o crime organizado e o tráfico de drogas e armas na região de fronteira do Brasil com Paraguai e Bolívia.

No Mato Grosso do Sul, a operação é liderada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e conta com a participação da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Força Nacional de Segurança Pública, além de outros órgãos de segurança.

A operação tem como principais estratégias o patrulhamento e a fiscalização das estradas e das áreas rurais da região de fronteira, com o objetivo de identificar e interceptar o transporte de drogas e armas. Para isso, são utilizados

drones, helicópteros, barcos e outras tecnologias de monitoramento, além de equipes de policiais e agentes de segurança treinados para atuar em ambiente de fronteira.

Apesar dos objetivos de tentar maximizar efetividade e eficiência com atuação integrada e coordenada, destaca-se que a cooperação entre as polícias e demais forças de segurança enfrenta alguns desafios para sua operacionalização. As diferentes forças de segurança, como polícia rodoviária federal, polícia federal, polícia civil e polícia militar, frequentemente têm objetivos, jurisdições e culturas operacionais distintas, o que dificulta essa integração. Além disso, diferenças culturais, experiências passadas e competição por reconhecimento acabam desenvolvendo uma certa desconfiança mútua entre as instituições.

Na prática observa-se que, mesmo os bons números do combate ao narcotráfico no âmbito da Operação Horus, são frutos de apreensões que uma instituição policial, seja ela federal, estadual ou municipal, atuou de forma isolada com seus próprios recursos operacionais e de inteligência para o desfecho da ocorrência.

## **COOPERAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DE SEGURANÇA NO MATO GROSSO DO SUL**

O combate ao narcotráfico no estado do Mato Grosso do Sul é uma questão crítica para a segurança pública, uma vez que a região é considerada uma das principais rotas de tráfico de drogas do Brasil e também da América do Sul. Nesse contexto, a cooperação entre as forças de segurança é crucial para combater o tráfico de drogas de forma efetiva.

As ações cooperadas entre as instituições policiais envolvem desde o compartilhamento de informações até a realização de operações conjuntas, passando pela capacitação de pessoal, planejamento e execução de estratégias de combate ao narcotráfico.

Apesar da importância da cooperação, é preciso avaliar a evolução ou estagnação das ações cooperadas no estado do Mato Grosso do Sul. Um dos desafios é a falta de integração entre as instituições, o que pode prejudicar o combate ao narcotráfico. É necessário que haja uma integração efetiva entre as

instituições, com o compartilhamento de informações e a definição clara das atribuições de cada uma. Na prática, esta aproximação ainda tem muito que evoluir.

Outro desafio importante é a questão do financiamento das ações cooperadas. O combate ao narcotráfico exige investimentos significativos em equipamentos, tecnologia, pessoal capacitado e outras áreas. É necessário buscar alternativas de financiamento, seja através de parcerias com outras instituições governamentais ou através de recursos obtidos junto à iniciativa privada. A cooperação torna-se mais importante ainda tendo em vista que, muitas vezes, as instituições não possuem recursos suficientes para realizar investimentos sozinhas.

Além disso, é importante avaliar as iniciativas desenvolvidas pelas instituições policiais. É preciso que haja um planejamento conjunto das ações, com a definição de metas claras e a avaliação dos resultados alcançados. Também é importante que as instituições invistam em capacitação de pessoal, com treinamentos conjuntos e a troca de experiências entre as equipes.

A utilização de tecnologia no combate ao narcotráfico é outro aspecto a ser avaliado. As instituições policiais devem buscar a utilização de tecnologias avançadas, como o uso de drones, sistemas de monitoramento por câmeras e softwares de análise de dados. A utilização dessas tecnologias pode tornar as ações mais eficientes e seguras, além de permitir uma maior agilidade na identificação e captura dos criminosos.

É essencial avaliar constantemente as ações cooperadas entre as instituições policiais no estado do Mato Grosso do Sul, buscando a evolução das estratégias de combate ao narcotráfico. A evolução das ações cooperadas entre as forças de segurança no Mato Grosso do Sul depende, portanto, do comprometimento e da atuação efetiva das instituições envolvidas, bem como da participação da sociedade no combate ao narcotráfico.

Somente assim será possível reduzir o fluxo de drogas na região e garantir uma maior segurança para a população.

## **OCORRÊNCIAS E APREENSÕES DE TRÁFICO DE DROGAS NA DELEGACIA PRF EM CAMPO GRANDE-MS**

Através dos relatórios oficiais da instituição, foram extraídos dados apresentados em tabela com o número de ocorrências e apreensões de tráfico de drogas registrados na Delegacia da PRF em Campo Grande-MS, bem como na Superintendência da PRF no Mato Grosso do Sul. Esses dados são referentes ao período de janeiro a dezembro nos anos de 2020, 2021 e 2022.

**Tabela 1** – Apreensões de drogas no ano de 2020.

<b>Ano 2020</b>	<b>Delegacia PRF CG</b>	<b>Superintendência PRF MS</b>
Ocorrências de tráfico de drogas	87	800
Cocaína (g)	917.816	5.040.555
Crack (g)	5	4.244
Haxixe (g)	31250	196.585
Maconha (g)	30.518.169	388.031.407
Skunk (g)	272.365	5.898.655

**Tabela 2** – Apreensões de drogas no ano de 2021.

<b>Ano 2021</b>	<b>Delegacia PRF CG</b>	<b>Superintendência PRF MS</b>
Ocorrências de tráfico de drogas	105	792
Cocaína (g)	561.007	5.401.419
Crack (g)	6	220.445
Haxixe (g)	7.726	104.203
Maconha (g)	20.392.290	244.026.328
Skunk (g)	324.661	1.879.127

**Tabela 3** – Apreensões de drogas no ano de 2022.

<b>Ano 2022</b>	<b>Delegacia CG</b>	<b>Superintendência PRF MS</b>
Ocorrências de tráfico de drogas	80	783
Cocaína (g)	3.666.461	10.538.773
Crack (g)	0	102.750
Haxixe (g)	11.350	60.087
Maconha (g)	57.509.385	206.083.994
Skunk (g)	366.425	1.996.875

Ao analisar detalhadamente os dados em questão, torna-se possível identificar a frequência e o tipo de drogas mais apreendidas na região, bem como obter uma compreensão mais abrangente do problema do tráfico de drogas na localidade.

Os dados referentes à apreensão de cocaína e maconha/skunk pela Delegacia de Campo Grande indicam que, em 2022, houve um aumento significativo nessas apreensões em comparação aos anos anteriores. No ano de 2020, a delegacia foi responsável por apreender 18,20% da cocaína e 7,81% da maconha/skunk apreendida em todo o estado do Mato Grosso do Sul. Neste ano, as 87 ocorrências de tráfico de drogas representam 10,87% do total.

Em 2021, houve 105 ocorrências de tráfico no estado, o que equivale a 13,25% do número total de registros. Dessas ocorrências, 10,38% envolviam cocaína, enquanto 8,42% envolviam maconha ou skunk.

No ano de 2022, a delegacia superou seus próprios registros anteriores, sendo responsável por apreender 34,79% da cocaína e 27,81% da maconha/skunk apreendidas no estado. As 80 ocorrências de tráfico de drogas representam 10,21% do número registrado para toda regional.

É importante ressaltar que esses números dizem respeito apenas à Delegacia de Campo Grande, não levando em conta as apreensões realizadas por outras delegacias da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Mato Grosso do Sul.

Com base na análise dos dados coletados, é possível constatar que a quantidade de ocorrências nos três períodos analisados não sofreu muita oscilação, tanto na delegacia quanto na regional. No entanto, observou-se um aumento significativo no volume de drogas apreendido pela Delegacia de Campo Grande em 2022, que superou a soma dos dois anos anteriores tanto para cocaína quanto para maconha/skunk. Por outro lado, a Regional apresentou uma diminuição no volume de maconha apreendida e um aumento significativo na quantidade de cocaína, que também superou a soma dos anos de 2020 e 2021.

Foram realizadas análises da quantidade de ocorrências na Delegacia de Campo Grande em que houve participação de outras forças de segurança. No ano de 2020, das 87 ocorrências, apenas 4 foram em cooperação com outra força de segurança, todas relacionadas somente à apreensão de maconha.

O volume de droga apreendido nessas ocorrências representa 9,21% da maconha apreendida na Delegacia de Campo Grande em 2020. Em 2021, foram registradas 3 ocorrências em atuação conjunta, que representam um volume de 9,74% da maconha/skunk e 8,44% da cocaína apreendida pela delegacia. No entanto, em 2022, o número salta para 11 ocorrências em que há participação de outra instituição de segurança pública. Do total de entorpecentes apreendidos pela Delegacia de Campo Grande em 2022, 26,94% da maconha e 7,47% da cocaína são resultados de ações cooperadas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O combate ao narcotráfico é um tema de grande importância para a segurança pública, principalmente no estado do Mato Grosso do Sul, que é considerado uma das principais rotas de tráfico de drogas do Brasil e da América do Sul. Nesse contexto, é fundamental que as forças de segurança trabalhem de forma integrada para combater efetivamente o tráfico de drogas.

Entretanto, existem alguns desafios que precisam ser enfrentados nessa luta contra o narcotráfico. Um dos principais obstáculos é a falta de integração entre as instituições de segurança.

É crucial que as forças policiais e outros órgãos de segurança pública atuem de forma colaborativa, compartilhando informações e estabelecendo claramente as atribuições de cada um.

Outro desafio significativo é a questão do financiamento das ações conjuntas de combate ao narcotráfico. Essa luta exige investimentos significativos em equipamentos, tecnologia e pessoal capacitado, entre outras áreas. É fundamental buscar alternativas de financiamento, como parcerias com outras instituições governamentais ou recursos obtidos junto à iniciativa privada.

Além disso, é importante avaliar constantemente as iniciativas desenvolvidas pelas instituições policiais. É fundamental que haja um planejamento conjunto das ações, com a definição de metas claras e a avaliação dos resultados alcançados. Também é necessário investir em capacitação de pessoal, com treinamentos conjuntos e a troca de experiências entre as equipes.

A análise dos dados das apreensões de drogas pela Delegacia da PRF em Campo Grande-MS permitiu identificar a frequência e o tipo de drogas mais apreendidas na região. Notou-se um aumento significativo nas apreensões de cocaína e maconha/skunk em 2022 em comparação aos anos anteriores. Esses dados ressaltam a importância do combate ao narcotráfico na região e fortalecem a hipótese de que a colaboração entre as forças policiais pode contribuir para o aumento do volume de drogas apreendidas pela Delegacia, principalmente em relação à maconha.

No entanto, é importante destacar que apesar do aumento exponencial na quantidade de cocaína apreendida pela Delegacia da PRF em Campo Grande, a proporção dessa droga apreendida em ações conjuntas em 2022 é menor em relação ao ano anterior. Essa redução na proporção de cocaína apreendida em operações conjuntas evidencia a complexidade do tráfico de drogas e a sofisticação logística envolvida na distribuição dessa substância de alto valor agregado, muitas vezes com destino à exportação.

Nesse sentido, a luta contra o narcotráfico exige um esforço conjunto e estratégias cada vez mais aprimoradas. Embora a cooperação entre as forças policiais seja essencial, ela por si só não é capaz de potencializar a eficiência do combate ao tráfico de drogas. A Polícia Rodoviária Federal, por exemplo, tem apresentado resultados relevantes na quantidade de drogas apreendidas a cada ano. Isso se deve não só à integração entre as instituições, mas também ao aprimoramento de tecnologias utilizadas na repressão às drogas, à evolução nos serviços de inteligência policial e à capacitação do seu efetivo.

É preciso ressaltar que o combate ao narcotráfico é uma batalha constante e que os desafios são muitos. É necessário enfrentá-los com determinação e cooperação, buscando alternativas de financiamento e investindo em ações conjuntas e na capacitação do pessoal. A análise dos dados das apreensões de drogas pela Delegacia da PRF em Campo Grande-MS destaca a importância dessa luta e reforça a necessidade de um esforço conjunto para enfrentar os desafios do narcotráfico.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Governo que ampliar o programa Vigia para os 11 estados da fronteira**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-04/governo-quer-ampliar-programa-vigia-para-os-11-estados-da-fronteira>. Acesso em 23 fev. 2023

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **IBGE divulga atualização de recortes territoriais legais do país**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-bagencia-de-noticias/noticias/34358-ibge-divulga-atualizacao-de-recortes-territoriais-legais-do-pais>. Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL. Lei n. 6.634, de 2 de maio de 1979. **Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei n. 1.135**, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Diário Oficial da União – seção 1, 6.113, [1979]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6634.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6634.htm). Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. **ANUÁRIO 2021** – Polícia Rodoviária Federal. Disponível em: [https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/diest-arquivos/copy\\_of\\_anuario-2021\\_final.html#Criminalidade](https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/diest-arquivos/copy_of_anuario-2021_final.html#Criminalidade). Acesso em 10 jan. 2023.

\_\_\_\_\_. Ministério da Integração Nacional. **Secretaria de Programas Regionais. Faixa de Fronteira: Programa de Promoção de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2009b.

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira; CAMARA, Lisa Belmiro. **Políticas públicas na faixa de fronteira do Brasil**: PDF, CDIF e as políticas de segurança e defesa. Revista Confins (online), n. 4, p. 1-18, 2019.

CASTRO, H. S. de. **O Combate ao Tráfico de Drogas na Fronteira Brasil-Bolívia** (2008-2012). Carta Internacional, [S. l.], v. 14, n. 2, 2019. DOI: 10.21530/ci.v14n2.2019.873. Disponível em: <https://cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/873>. Acesso em: 05 abr. 2023.

DE OLIVEIRA DIAS, F. **Rede de cooperação interorganizacional na segurança Pública**: um foco na interação policial. Revista Ciência & Polícia, 6(1), p. 91-103. Disponível em: <https://revista.iscp.edu.br/index.php/rpc/article/view/232>. Acesso em: 02 mai. 2023.

GOMES, R. C. **A Inteligência policial e a cooperação interagências no combate ao crime organizado nas fronteiras**. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, Brasil, v. 13, n. 8, p. 287–331, 2022. DOI: 10.31412/rbcp.v13i8.938. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/938>. Acesso em: 15 jan. 2023.

LIMA, L. **RJ e a guerra de facções criminosas**: Quem são as ORCRIM que operam no Brasil e no mundo? – Crimes Transnacionais. Disponível em: <https://hojenomundomilitar.com.br/rj-e-a-guerra-de-faccoes-criminosas-quem-sao-as-orcrim-que-operam-no-brasil-e-no-mundo-crimes-transnacionais/>. Acesso em: 23 fev. 2023.

MOURA, R.; OLIVEIRA, S. **Referências sobre a faixa de fronteira e os arranjos transfronteiriços do Brasil**. In: B. Pêgo (Coord.); R. Moura (Ed.). Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública (Vol. 1, p. 243-291). Rio de Janeiro: IPEA, MI, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/181112\\_livro\\_frenteira\\_do\\_brasil\\_uma\\_avaliacao\\_de\\_politica\\_publica.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/181112_livro_frenteira_do_brasil_uma_avaliacao_de_politica_publica.pdf). Acesso em: 27 mar. 2023.

NUNES, Maria. **Papel e ações das instituições brasileiras na faixa de fronteira**. Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública. Rio de Janeiro: Ipea, p. 73-110, 2018.

SILVA, W. F. **Mato Grosso do Sul**: fronteira estratégica para o crime organizado. Disponível em: <https://www.idesf.org.br/2022/07/01/mato-grosso-do-sul-fronteira-estrategica-para-o-crime-organizado/>. Acesso em: 23 fev. 2023.

ZANCHETTIN, F.; CHAEDO, G.; NASCIMENTO, T. G. **CONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA**: caso da fusão de delegacias da Polícia Rodoviária Federal na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, Brasil, v. 12, n. 4, p. 241–265, 2021. DOI: 10.31412/rbcp.v12i4.665. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/665>. Acesso em: 15 jan. 2023.

## **“GOLPE DO CARRO LOCADO”: UMA ANÁLISE SOBRE ESSA MODALIDADE DE CRIME NO ANO DE 2020 NA FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA.**

**WAGNER GONÇALVES MOREIRA<sup>23</sup>  
RAFAEL GOMES CHARÃO<sup>24</sup>**

### **RESUMO**

O artigo retrata uma análise sobre veículos alugados utilizados para o chamado "golpe do carro alugado", especificamente no ano de 2020 entre a fronteira Brasil/Bolívia, localizada no Estado do Mato Grosso do Sul, onde a Polícia Rodoviária Federal possui unidades circunscricionais. Os objetivos são: conhecer como tem sido celebrado o contrato entre a locadora de veículos e o cliente; analisar a origem e evolução deste golpe, bem como conhecer como o "golpe do seguro" migrou para este tipo diferente de fraude; demonstrar a quantidade de crimes envolvendo veículos alugados na circunscrição da unidade da Polícia Rodoviária Federal em Corumbá/MS; analisar os procedimentos da Polícia Rodoviária Federal para reduzir esse tipo de golpe e também abordar os diferentes entendimentos jurisprudenciais sobre os crimes envolvendo o mesmo golpe; Como metodologia, foi feita uma abordagem qualitativa através de pesquisas sistêmica, documental e bibliográfica, bem como entrevistas semiestruturadas com agentes e delegados de Polícia Judiciária. Os resultados apresentados mostram a preocupação dos atores envolvidos e quais tipos de ações práticas estão sendo desenvolvidas contra esse tipo de crime. Assim, pode-se concluir que a fraude no aluguel de veículos fomenta os crimes transfronteiriços e alimenta as atividades ilegais na Bolívia, onde esses veículos são comercializados livremente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fronteira; veículos de aluguel; criminalidade.

### **ABSTRACT**

The article portrays an analysis about rented vehicles used for the so-called "rented car scam", specifically in the year 2020 between the Brazil/Bolivia border, located at the Mato Grosso do Sul State, where the Federal Highway Police has circumscriptional units. The purposes are: to learn about how has been celebrated the contract between the car rental company and the client; to analyze this scam origin and evolution, as well learning how the "insurance scam" migrated to this different type of fraud; to demonstrate the amount of crimes involving rented vehicles in the circumscription of the Federal Highway Police unity at Corumbá/MS; to analyze the Federal Highway Police procedures to reduce this kind of scam and also to approach the different jurisprudential understanding about the crimes involving the same scam; As methodology, a qualitative approach was made through systemic,

<sup>23</sup> Policial Rodoviário Federal. E-mail: wagner.moreira@prf.gov.br

<sup>24</sup> Policial Rodoviário Federal. E-mail: rafael.gomes@prf.gov.br

documental and bibliographic researches, as well as semi-structured interviews with judiciary police agents and delegates. The results presented show the concern of the actors involved and what kind of practical actions are being developed against this type of crime. Thus, it can be concluded that the car rental scamed using foments the cross-border crimes and feeds the illegal activities in Bolivia, where these vehicles are freely traded.

**KEYWORDS:** Border; rental vehicles; criminality.

## **INTRODUÇÃO**

Desde sua origem, o crime organizado se sustenta por meio de recursos financeiros provenientes de diversas atividades criminosas. O tráfico de drogas e armas, roubos a instituições e bens, além de uma complexa rede de fraudes e golpes, são algumas das modalidades eleitas para a manutenção financeira das principais organizações criminosas do país.

Embora seja responsável por reduzir acidentes, fiscalizar o trânsito e prestar auxílio em diversas situações, a Polícia Rodoviária Federal, em especial a Delegacia da PRF de Corumbá-MS, é uma das instituições mais relevantes no enfrentamento aos crimes transnacionais. A localização geográfica dessa unidade implica em características voltadas para o combate à criminalidade, uma vez que o Brasil faz fronteira com os principais produtores de maconha e cocaína da América do Sul. Dessa forma, a Delegacia da PRF de Corumbá se destaca entre as unidades com números relevantes de apreensões, com consequente desenvolvimento de qualidades próprias para esse trabalho nos servidores que dela fazem parte.

Nos últimos anos, durante as fiscalizações e autuações em flagrantes realizadas na circunscrição da Delegacia da PRF em Corumbá, tem-se observado um aumento no uso de veículos alugados para práticas de crime. Ao longo de 2019, foram verificadas 53 ocorrências criminais envolvendo veículos alugados que seriam levados para a Bolívia de forma irregular. Já no primeiro semestre de 2020, foram contabilizadas 105 ocorrências criminais dessa prática delituosa, sendo que 49 veículos alugados não foram recuperados e foram levados para a Bolívia de forma irregular.

Esses números têm chamado atenção dos policiais rodoviários federais e policiais civis, responsáveis pelo recebimento das ocorrências e instauração de inquéritos próprios (PRF, 2020).

Essa pesquisa tem como objetivo esclarecer o principal modus operandi das quadrilhas no chamado “golpe do carro locado” na prática de crimes transnacionais, desde fragilidades na contratação do serviço até as dificuldades encontradas no trabalho ostensivo-repressivo realizado pela PRF. Além disso, serão sugeridas ações para mitigar esse problema, visando reduzir o prejuízo às empresas e dificultar as ações criminosas na fronteira do Brasil com a Bolívia.

### **A ATIVIDADE DE LOCAÇÃO E AS NUANCES ENVOLVENDO O GOLPE**

Atualmente, existem mais de onze mil empresas de locação de veículos ativas no Brasil. Também é relevante pontuar que as empresas Localiza, Movida e Unidas detêm 55% do total de veículos disponíveis para locação.

Quanto à frota de locadoras no país, existem cerca de 1 milhão de veículos disponíveis. É interessante notar a distribuição desses veículos para diferentes finalidades, como podemos citar: 52% da frota é destinada à terceirização de frota, 20% para motoristas de aplicativo e 28% para locação voltada para turismo de negócios e lazer.

Esses dados demonstram a importância do setor de locação de veículos no Brasil, atendendo a uma variedade de demandas, não somente de pessoas físicas, mas principalmente empresarial. (ABLA, 2020). Para locar um veículo, o cliente precisa preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação - válida no território nacional (não sendo aceita a CNH Provisória);
- b) Não estar cadastrado no COMPROT (sistema de Comunicação e Protocolo da Receita Federal), o locatário não pode estar com o nome negativado;
- c) Não possuir restrição financeira;
- d) Apresentar comprovante de pagamento ou promessa de pagamento (cartão de crédito) de diárias referente ao período solicitado.

Após preencher os requisitos acima citados, o cliente se torna apto a assinar um contrato de locação junto à locadora, no entanto não há uma relação de subordinação ou dependência entre o locador (a locadora) e o locatário (a pessoa que aluga o veículo). O locatário tem a posse direta do veículo e não está sujeito às ordens do locador.

O "golpe do carro locado" consiste, basicamente, em alugar o veículo de uma locadora e não o devolver, desaparecendo com o mesmo sem pagar as respectivas diárias. Na região de fronteira, geralmente são comercializados ilegalmente com outras quadrilhas de traficantes ou defraudadores. Posteriormente, o veículo é reportado como furtado/roubado por quem o locou, tanto à locadora quanto à autoridade policial. Os criminosos inicialmente utilizavam documentos falsos ou roubados para realizar a locação dos veículos. Todavia, o golpe foi aperfeiçoado com o passar do tempo e hoje essas quadrilhas preferem realizar a locação de forma legítima, tendo em vista a dificuldade da polícia comprovar a empreitada criminosa, mesmo durante a abordagem do veículo já próximo à região de fronteira.

Geralmente as locações ocorrem em localidade diversa de onde é dada a destinação ao bem objeto do crime. Em sua maioria, os veículos são locados em aeroportos de grandes capitais onde o fluxo de pessoas e a demanda por locação é naturalmente maior. Nem todo veículo locado por essas quadrilhas é destinado à expatriação em países como Bolívia e Paraguai. Porém, uma vez que a empreitada é iniciada com essa intenção, os criminosos buscam agir meticulosamente dentro do prazo previsto em contrato, evitando assim chamar a atenção da locadora, bem como dos policiais, caso o veículo seja abordado antes de cruzar a fronteira.

Os locatários mal intencionados atuam em brechas identificadas desde a contratação do veículo, ocasião onde já detectam facilidades em comprovar que são economicamente capazes de honrar os encargos financeiros oriundos da relação contratual de locação. A certeza da impunidade é outro fator determinante, pois mesmo após o registro da ocorrência, o veículo objeto do crime continua circulando normalmente sem qualquer restrição no sistema RENAVAM, o que dificulta sobremaneira sua localização e recuperação.

Ainda assim, as locadoras de veículos possuem mecanismos para lidar com situações em que os locatários descumprem os termos do contrato, como não devolver o veículo no prazo estipulado ou deixar de pagar diárias extras.

Para proteger seus interesses, as locadoras podem manter bancos de dados internos com informações sobre clientes considerados suspeitos de aplicar golpes ou descumprir repetidamente as condições do contrato. Além disso, as locadoras buscam parcerias com empresas recuperadoras de ativos, que por sua vez realizam diligências através de um levantamento de inteligência, como busca e análise de informações em bancos de dados diversos, na tentativa de localizar os respectivos veículos tidos como “perdidos” pelas locadoras.

A inclusão de um locatário em uma possível lista interna de suspeitos deve ser realizada de forma muito criteriosa, justa e transparente, respeitando os direitos do consumidor.

Essa foi outra forma que as locadoras encontraram para adotar uma espécie de filtro, tornando o processo de locação mais seguro, no entanto há de se observar as leis e regulamentações locais, bem como os princípios de proteção de dados e a privacidade de seus clientes.

## **A ATUAÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

O diferencial na atuação da Polícia Rodoviária Federal no combate à criminalidade sempre foi a expertise de seus policiais, especialmente os que atuam em área de fronteira devido às peculiaridades de rotas e meios de fortuna utilizados pelos criminosos para transpassar as fiscalizações.

Por óbvio, também são utilizadas ferramentas de inteligência policial, bem como a troca de informações com outras instituições parceiras, dentre elas as empresas recuperadoras de ativos e as próprias locadoras interessadas na recuperação do bem.

Em que pese a forte atuação da Polícia Rodoviária Federal em áreas fronteiriças, bem como o constante fluxo de veículos locados que utilizam a rota turística do Pantanal Sul-Mato-Grossense através da rodovia BR-262, observou-se durante as fiscalizações e atuações realizadas nos últimos anos, mais

especificamente na circunscrição da Delegacia da PRF de Corumbá/MS, um aumento significativo na utilização de veículos locados como meio para práticas delituosas.

Durante o ano de 2019 foram registradas 53 ocorrências criminais envolvendo veículos alugados que seriam levados para a Bolívia de forma irregular, sendo que somente no primeiro semestre de 2020 houve um aumento exponencial para 105 ocorrências criminais envolvendo essa prática delituosa.<sup>25</sup> Além disso, tomou-se conhecimento de um total de 49 veículos alugados que não foram recuperados e que adentraram o território boliviano de forma irregular. Esses números chamaram a atenção não somente dos policiais rodoviários federais, mas também dos policiais civis responsáveis pelo recebimento das ocorrências e apuração dos fatos.

Inicialmente as quadrilhas utilizavam um *modus operandi* bem característico, o que de certo modo facilitava a detecção de possíveis fraudes quando da abordagem destes veículos: quase na maioria das vezes os condutores eram terceiros não identificados no contrato de locação (seja como locatário ou como condutor habilitado autorizado).

Ademais, geralmente eram pessoas de baixa renda, com passagem criminal e sem um motivo plausível para a realização de uma viagem tão distante e de curta duração. Algumas vezes o próprio contrato de locação já estava em situação irregular (fora do prazo estabelecido para devolução do veículo).

Porém, com o passar do tempo os criminosos também perceberam o aumento no número de apreensões deste tipo na região fronteira Brasil/Bolívia, mais especificamente nas cidades de Miranda e Corumbá, o que os motivaram a aperfeiçoar a empreitada, já que o destino final dos veículos sempre foi a cidade boliviana de Puerto Quijarro (fronteira Brasil-Bolívia).

Assim, uma vez identificada a necessidade de aprimoramento do golpe, as quadrilhas passaram a realizar significativas mudanças na sua atuação, visando ludibriar tanto as locadoras como os órgãos policiais. Os criminosos passaram a

---

<sup>25</sup> POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. BOP, 2020. Ferramenta de acesso restrito para confecção e consulta de boletins de ocorrências policiais. Disponível em: <https://bop.prf.gov.br/bop/login.xhtml>. Acesso em: 12 maio, 2023.

aliciar pessoas dispostas a locar legitimamente os veículos e levá-los, por conta e risco, até a fronteira localizada entre Corumbá e Puerto Quijarro.

Ou seja, passaram a dificultar a detecção não somente às locadoras, como também à PRF, já que os policiais encontravam dificuldades em caracterizar os fortes indícios de fraude durante a análise do contrato de locação (dentro do prazo e com condutor autorizado).

Além disso, conhecedores das longas distâncias entre as cidades fronteiriças do Mato Grosso do Sul e das dificuldades logísticas que esse fato acarreta, os criminosos passaram a estabelecer um elo de integração com outras quadrilhas da região, em especial as envolvidas no tráfico internacional de drogas, que por sua vez possuem um organizado esquema de monitoramento capaz de antecipar a presença de policiais no trecho através da atuação de “veículos batedores”.<sup>26</sup>

A cidade de Miranda, distante há 40 quilômetros da unidade operacional da PRF conhecida como Guaicurus, e há aproximadamente 221 quilômetros da cidade fronteiriça de Corumbá, passou a funcionar como uma espécie de entreposto para os veículos utilizados na empreitada criminosa, o que dificultou de maneira considerável a atuação da polícia.

Contudo, a BR 262 ainda funciona como um funil de escoamento para a fronteira, já que as poucas rotas alternativas que levam à fronteira com a Bolívia são locais inóspitos, de difícil acesso, onde os criminosos são facilmente identificados pelos policiais e pela própria população que reside nestas estradas que cortam o Pantanal do Nabileque.<sup>27</sup> Motivo pelo qual as quadrilhas ainda preferem utilizar a rodovia federal na tentativa de escoar os veículos locados para a Bolívia.

Contudo, os órgãos policiais se deparam com uma dificuldade ainda maior no enfrentamento a este tipo de crime. Algo que demonstra sua alta complexidade uma vez que os criminosos agem numa espécie de brecha jurídica que torna ainda mais difícil a sua comprovação. Ocorre que, assim que os veículos são efetivamente retirados do pátio das respectivas locadoras, quase que de imediato já são levados

<sup>26</sup> Veículos responsáveis por identificar e notificar as quadrilhas sobre a presença de fiscalizações policiais no trecho.

<sup>27</sup> Região do Pantanal Sul-mato-grossense que vai, à oeste, de Miranda até a fronteira com a Bolívia.

rumo à fronteira (ainda dentro do prazo de locação, diga-se de passagem). Sendo assim, considerando que a locação se deu de forma regular e lícita, e que o prazo contratual ainda não está expirado, em tese não há porque se falar em crime. Na verdade, até o momento da abordagem policial, a proprietária do veículo sequer tem consciência de que foi vítima de uma locação fraudulenta.

Isso faz com que as locadoras enfrentam dificuldades no momento de registrar o respectivo boletim de ocorrência, uma vez que a autoridade policial geralmente conclui que no momento da abordagem do veículo ainda não resta comprovada a configuração do crime de apropriação indébita (por uma questão de análise técnico-jurídica), ainda que haja indícios de fraude. E se não há ao menos o registro formal da ocorrência de um crime, tão pouco há que se cogitar a apreensão do veículo e prisão de quem esteja tentando atravessá-lo de maneira fraudulenta para o país vizinho.

O primeiro entrave encontrado pelos policiais rodoviários federais no enfrentamento a este complexo tipo de golpe se dá justamente em razão dos veículos não possuírem qualquer restrição de circulação que enseje, ao menos, o recolhimento ou a apreensão no momento da abordagem. E é por este motivo, que se faz necessário uma análise dos aspectos jurídicos que orientam a atuação da polícia judiciária, tema do próximo módulo deste artigo científico.

## **ASPECTOS JURÍDICOS**

Há uma grande dificuldade na classificação de práticas delituosas envolvendo golpes em locadoras de veículos, principalmente por ocasião do registro do boletim de ocorrência pela locadora (vítima). Na prática, as situações fáticas apresentadas à autoridade policial possuem nuances que geram dúvidas quanto à identificação do tipo penal mais adequado ao caso concreto.

Na maioria das vezes, a intenção ilegítima do agente não está bem configurada inicialmente, o que leva o órgão policial a realizar um registro que, por vezes, não corresponde de fato ao crime praticado pelo agente.

Conforme veremos, a depender do dolo inicial (vontade do agente) e do meio empregado para dificultar, ou impossibilitar, a vigilância da locadora, poderemos visualizar 03 (três) situações distintas: Apropriação Indébita, Estelionato

ou Furto mediante fraude. Essas tipificações penais estão descritas no Código Penal Brasileiro e possuem diferenças específicas em relação aos elementos e às circunstâncias que as configuram.

O esquema criminoso conhecido como "fraude da locadora"<sup>28</sup> ou "golpe do carro locado" envolve o ato de alugar um veículo para, em momento posterior, providenciar destinação diversa da simples utilização do bem. Uma falsa comunicação de crime (subtração do veículo) perante as autoridades policiais pode ocorrer, ou não. Porém, o que caracteriza este golpe é a não devolução do veículo à locadora e a sua destinação a outras atividades ilegais, tais como roubos, contrabando de cigarros, tráfico de drogas e a comercialização fraudulenta do próprio veículo.

A avaliação precisa de cada caso específico é fundamental para determinar corretamente qual delito está sendo cometido. Para isso, é importante que as autoridades policiais e o sistema judiciário analisem as evidências disponíveis, como registros de locação, comunicações feitas à locadora e às autoridades, bem como outras provas relevantes para uma eficiente investigação e o correto processamento do caso.

A legislação e a doutrina brasileira fornecem orientações sobre a interpretação e a aplicação das leis penais, visando garantir a justiça e a devida punição dos responsáveis por estes crimes. A seguir passaremos a analisar cada um dos possíveis enquadramentos legais e seus possíveis desdobramentos.

### **Da prática de estelionato**

Segundo o tipo penal estabelecido no Código Penal Brasileiro, estelionato se caracteriza por:

#### **Estelionato**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

---

<sup>28</sup> CORDAZZO, Karine; MATTE, Michele Kuchar. A "fraude da locadora" e suas implicações no Direito Penal. Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania – IDCC, Londrina, v. 5, n. 2, e. 001, ago./dez. 2020.

A fraude pode ser empregada para induzir ou manter a vítima em erro. No ato de induzir é o agente quem cria na vítima a falsa percepção da realidade, e a forma de obter-se a vantagem se dá por meio do “expediente fraudulento”, desde que idôneo para lesar o bem jurídico.<sup>29</sup>

Em sua forma simples, o estelionato perpetrado na fraude a locadoras é cometido através da apresentação de documentos falsos no momento da locação. O emprego de documentos falsos impede a licitude do contrato, mas não o estelionato (ou uma suposta apropriação indébita).

Já em se tratando de disposição de coisa alheia como própria, presente no art. 171, §2, inciso I, Edson Luís Baldan (2019, p. 537) bem observa o seguinte:

Pune-se a conduta daquele que vende (aliena onerosamente), permuta (barganha, troca) ou entrega para pagamento, locação (aluguel) ou em garantia coisa pertencente a terceiro como se própria fosse e, como a essência do estelionato é a fraude, não haverá crime se o receptor da coisa estiver ciente de que esta não pertence ao alienante. O objeto material é a coisa alheia tornada indisponível pelo agente.

O sujeito ativo é aquele que simula a condição de dono do bem para aliená-lo em prejuízo de terceiro de boa-fé. Não haverá crime na hipótese de se tratar de usufrutuário (pois tem poder legal para locar a coisa alheia) e o locatário (desde que ausente cláusula contratual proibitiva). O sujeito passivo é não apenas o proprietário da coisa injustamente transacionada, mas também o adquirente iludido.

A fraude nesse contexto é empregada para induzir ou manter a vítima em erro, sendo qualquer ação ou omissão humana apta a enganar alguém.

No caso do golpe do carro locado, a locadora é mantida em erro (falsa percepção da realidade) para crer que o veículo continua locado a uma pessoa idônea e com intenções legítimas (utilização do bem prevista em contrato). Porém, a intenção do locatário é outra desde o início, que acaba culminando na transferência fraudulenta do veículo a uma terceira pessoa.

Ainda que o contrato de aluguel firmado com a empresa seja lícito, há o dolo anterior ao meio do emprego fraudulento, o que demonstra a intenção do agente em se desfazer do bem já ao locá-lo.

---

<sup>29</sup> CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal: Parte Especial. Volume Único. 9ª Edição. Editora Juspodivm, 2017

Nesse caso, é importante observar que não será considerada vítima somente a locadora, mas também o adquirente de boa-fé, pois foi induzido a acreditar que estaria adquirindo um veículo livre de qualquer ônus que impossibilitaria a negociação.

### **Da prática da apropriação indébita**

O crime de apropriação indébita, segundo parágrafo 168 do Código Penal Brasileiro, se caracteriza por:

#### **Apropriação Indébita**

Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

A exemplo dos demais delitos contra o patrimônio, o bem jurídico tutelado é a propriedade. O agente, abusando da condição de possuidor ou detentor, passa a dispor do bem móvel como seu, dele se apropriando. A consumação ocorre quando o agente transforma a posse ou detenção que exerce sobre o bem em domínio. Para isso, ele pratica atos inerentes à qualidade de dono, incompatíveis com a possibilidade de ulterior restituição da coisa. (CUNHA, 2017, p. 345)

No caso em estudo, para boa parte da corrente doutrinária, é no momento da venda do carro (ainda que legitimamente locado) que ocorre a usurpação da posse. Para maior esclarecimento, a vontade do sujeito em ter o bem para si, só se caracterizaria com a efetivação da venda, o que no caso concreto gera uma enorme insegurança jurídica.

Esse entendimento acaba por prejudicar a efetiva atuação dos órgãos policiais, uma vez que boa parte dos delegados de polícia se recusa a registrar o boletim de ocorrência criminal. Uma vez procurados pela locadora, caso não se tenha fortes indícios de que o veículo já tenha sido comercializado pelo locatário, rejeitam o registro alegando mero desacordo comercial.

Por conseguinte, o trabalho dos policiais rodoviários federais lotados em região fronteira também é afetado sobremaneira, tendo em vista que frequentemente se deparam com situações flagrantes de veículos locados seguindo para fronteira com a finalidade de serem expatriados. Porém, sem o respectivo

boletim de ocorrência ou qualquer outro motivo que gere uma restrição ao veículo, nada podem fazer para evitar o crime.

### **Do furto mediante fraude**

Segundo o Código Penal Brasileiro no artigo 155, §4º II, o furto mediante fraude se caracteriza por:

#### **Furto mediante Fraude**

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

II - Com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza.

Subtrair significa tirar, fazer desaparecer ou retirar. É necessário que a coisa tenha, para seu dono ou possuidor, algum valor econômico. Ao desenvolver o conceito de fraude somado ao furto, leciona Cleber Masson (2014, p. 392):

Fraude é um artifício ou ardil, o meio enganoso utilizado pelo agente para diminuir a vigilância da vítima ou de terceiro sobre um bem móvel, permitindo ou facilitando sua subtração. (...) A fraude, qualificadora do furto, há de ser empregada antes ou durante a subtração (antecede a consumação do furto). Exige-se seja utilizada pelo agente para iludir a vigilância ou atenção da vítima ou de terceiro sobre o bem. A fraude posterior à consumação do crime não qualifica o crime também não se confunde com estelionato - a fraude funciona como qualificadora se presta a diminuir a vigilância da vítima sobre o bem, permitindo ou facilitando a subtração; no estelionato é elementar e se destina a colocar a vítima (ou terceiro) em erro, mediante uma falsa percepção da realidade, fazendo com que ela espontaneamente lhe entregue o bem. Não há subtração, a fraude antecede o apossamento da coisa e é causa para ludibriar sua entrega pela vítima.

Por essa análise, observa-se que no furto mediante fraude é preciso haver a vontade de furtar do agente e a constante vigilância da vítima em relação ao bem, o que significa que ela não entrega o bem por sua vontade. Nesse caso o bem é subtraído, diferentemente do que ocorre no estelionato e a na apropriação indébita.

No furto mediante fraude o artifício fraudulento é utilizado para burlar a vigilância da vítima, ou seja, a subtração só ocorre após a vítima ter a sua vigilância ludibriada, pois o objeto sempre estará em sua posse vigiada (direta ou indireta). Como exemplo, um sujeito que se apresenta como comprador de automóvel, recebe-o para dar uma volta em *test drive*, e não o devolve, acaba por praticar o crime de furto mediante fraude.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Oportunamente, a utilização de carros locados ofereceu condições propícias para a prática de diversos crimes transfronteiriços sem chamar a atenção das autoridades locais, tendo em vista o enorme fluxo de veículos desta categoria nas regiões de fronteira. Todavia, nem mesmo a forte atuação da Polícia Rodoviária Federal em parceria com demais órgãos e instituições privadas foi capaz de conter o avanço das organizações criminosas especializadas no golpe do carro locado.

Em se tratando desta modalidade, apesar dos interesses de política criminal consolidaram o entendimento de que seja mais interessante caracterizá-lo como furto mediante fraude, dificilmente isso ocorre devido à característica técnico-jurídica de “posse vigiada do bem”, o que impossibilita tal tipificação na visão da maioria dos operadores de direito. Assim, costumeiramente o imbróglio é tratado como apropriação indébita ou estelionato, o que infelizmente não implica a geração de restrições de circulação no sistema de registro de veículos automotores. (ROCKENBACH, 2019)

Ademais, tramita na Câmara dos Deputados o projeto de lei n. 2.725/2019, de autoria do Deputado Otoni de Paula (PSC/RJ), que propõe a criação de um dispositivo legal próprio no Código Penal, tipificando a apropriação indébita de veículos locados.

Tal medida se justificaria principalmente em razão da percepção de impunidade entre os criminosos, pois a legislação atual não os atinge de forma contundente.

É imperioso destacar que essas práticas criminosas são realizadas por indivíduos que buscam aproveitar-se das vulnerabilidades do sistema, formando uma ampla e complexa rede de fraude contra as locadoras de veículos automotores. Essas atividades desafiam o estado brasileiro, as normas e as instituições estabelecidas para proteger os direitos e a segurança dos cidadãos.

Para combater esses desafios, é essencial que as locadoras de veículos, as empresas recuperadoras de ativos, as autoridades policiais e o sistema de justiça trabalhem em parceria. Medidas como aprimorar os protocolos de segurança,

investir em tecnologias de prevenção e detecção de fraudes, fortalecer e incentivar a cooperação entre as empresas e órgãos policiais, bem como aumentar a conscientização sobre os riscos, podem contribuir para minimizar tais práticas criminosas.

O estado brasileiro também tem o papel de criar e aplicar leis adequadas, punir os responsáveis e garantir a segurança jurídica para que tanto as locadoras quanto os locatários se sintam protegidos. Além de ações coordenadas e esforços contínuos, concluímos que se torna necessária a conscientização, por parte das autoridades públicas, sobre a necessidade de inserção de restrições no Sistema RENAVAM também nos casos relativos à Apropriação Indébita e/ou Estelionato envolvendo veículos automotores, garantindo assim um ambiente mais seguro e confiável no setor de locação de veículos.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS LOCADORAS DE AUTOMOVEIS. **Anuário Brasileiro do Setor de Locação de Veículos 2020**. São Paulo, março, 2020. p. 150;

BALDAN, É. L.; GRECO FILHO, V. **Código Penal comentado, doutrina de jurisprudência**. 2 ed.: Manole, 2019, v. 2, p. 537.

BRAIAN, Artur. **Da responsabilidade civil das locadoras de veículos**. Jusbrasil, 29 de junho de 2015. Disponível em: <https://arturbraian.jusbrasil.com.br/artigos/202971495/da-responsabilidade-civil-das-locadoras-de-veiculos>. Acesso em 12 de maio de 2023;

BRASIL. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.;

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2022;

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.017, de 10 de Julho de 2019**. Altera o artigo 168 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e tipifica o crime de apropriação indébita de veículos locados. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2211829>. Acesso em: 13 jun. 2023;

CORDAZZO, Karine; MATTE, Michele Kuchar. A ‘fraude da locadora’ e suas implicações no Direito Penal. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania – IDCC**, Londrina, v. 5, n. 2, e. 001, ago./dez. 2020;

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal: Parte Especial**. Volume Único. 9º Edição. Editora Juspodivm, 2017;

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **Relatório Operacional Diário-ROD**. [internet]. Disponível em: <https://www.prf.gov.br/pdi/relatoriorod/inicial>. Brasil. Acesso em: 13 de junho de 2023;

MASSON, Cleber. **Código Penal Comentado 2**. Ed. Ver., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014;

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **BOP - Sistema para confecções de Boletins de Ocorrências. Ferramenta de acesso restrito**. Disponível em: <https://bop.prf.gov.br/bop/login.xhtml>. Acesso em: 12 maio, 2023;

ROCKENBACH, P. **Locadoras de veículos são vítimas de golpes em vários estados**. G1, Globo. Publicada em: 05/05/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2019/05/06/locadoras-de-veiculos-sao-vitimas-de-golpe-em-varios-estados.ghtml>. Acesso em: 13 de junho de 2023;

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Aplicação das Súmulas no STF**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumarioSumulas.asp?sumula=2628>. Acesso em: 12 de maio de 2023.